



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II

DECRETO Nº 46.237 - DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO XVII - Nº 12

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA, 28 DE JANEIRO DE 1976

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

PORTARIAS DE 14 DE JANEIRO DE 1976

O Diretor-Geral da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Es-

Permanente, em extinção, do antigo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, usando das suas atribuições resolve:

Nº 1 - Concede exoneração, a partir de 1.º de julho de 1975, a José Onofre de Carvalho, do cargo de Agente de Estatística, nível 10.A, que ocupa no Quadro de Pessoal, Parte

Conselho Nacional de Estatística - Inspetorias Regionais (DELEST-SP).

Nº 2 - Concede exoneração, a partir de 1 de novembro de 1975, a Henrique Rodel, do cargo de Agente de Estatística nível 14.C, que ocupa no Quadro de Pessoal - Parte Perma-

mente, em extinção, do antigo Conselho Nacional de Estatística - Inspetorias Regionais (DELEST-SP).

Nº 3 - Concede exoneração, a partir de 1 de dezembro de 1975, a Cesar Sampalo Cantanhede, do cargo de Agente de Estatística, nível 12.B, que ocupa no Quadro de Pessoal Parte Permanente, em extinção do antigo Conselho Nacional de Estatística - Inspetorias Regionais (DELEST-SP).

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

DEPARTAMENTO NACIONAL DE PORTOS E VIAS NAVEGÁVEIS

Portaria de 15 de dezembro de 1975.-

O Diretor Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso da atribuição que lhe confere a letra h, do artigo 9º, combinado com o § 5º, do artigo 23, da Lei nº 4.213, de 14 de fevereiro de 1963, publicada no Diário Oficial da União de 21 de fevereiro de 1963, e tendo em vista a decisão do Tribunal de Contas da União, contida no seu processo nº 33.749/71 e processo nº 3.339/68 do DNPVN, resolve

Nº (P) 861/DG - aposentar no Quadro de Pessoal desta Autarquia Parte Permanente, aprovado pelo Decreto nº 51.897, de 09 de abril de 1963 e revisto pelo Decreto 69.812, de 21 de dezembro de 1971, publicado no Diário Oficial da União, Seção I, Parte I, JOSÉ SEVERIANO VIEIRA, no cargo de Motorista CT-401.10.B, no qual foi enquadrado conforme Decreto nº 65.701, de 14 de novembro de 1969, publicado no Diário Oficial de 18 do mesmo mês e ano, por força da Lei número 4.069, de 11 de junho de 1962 e provido nesse mesmo cargo e nível, por opção, conforme Lei nº 4.213/63, de acordo com o artigo 176, item III, combinado com o artigo 178, item III, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952. - ass.: Arno Oscar Markus - Diretor Geral.

PORTARIAS DE 19 DE DEZEMBRO DE 1975

O Diretor Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso da atribuição que lhe confere a letra h, do artigo 9º, combinado com o § 5º, do artigo 23, da Lei nº 4.213, de 14 de fevereiro de 1963, publicada no Diário Oficial de 21 subsequente, e tendo em vista a decisão do Tribunal de Contas da União, contida no seu processo nº 33.749/71, e processo nº 3.339/68 do DNPVN, resolve,

Nº (P) 881/DG - I - considerar aposentado a partir de 03 de junho de 1975, no Quadro de Pessoal da Administração do Porto de Natal - Parte Suplementar, aprovado pelo Decreto 51.897, de 09 de abril de 1963 e revisto pelo Decreto 69.812, de 21 de dezembro de 1971, publicado no Diário Oficial da União, Seção I, Parte I, de 23 seguinte, FRANCISCO FABRÍCIO DE SOUZA, Mecânico Operador A-1301.12.D, de

acordo com o artigo 101, item II, combinado com o artigo 102, item II, da Constituição da República Federativa do Brasil; e

II - recomendar que os proventos do servidor ora aposentado do setor calculados sobre o nível 10, do cargo de Pedreiro, no qual foi enquadrado em definitivo, conforme Decreto 54.135, de 17 de agosto de 1964, no Quadro I, do então Ministério da Viação e Obras Públicas, por força do disposto na Lei 3.780, de 12 de julho de 1960, e, sobre a diferença deste para o nível 12, do cargo de Mecânico Operador, no qual foi provido por opção (Lei 4.213, de 14 de fevereiro de 1963, artigo 23), no Quadro de Pessoal da Administração do Porto de Natal, correndo as despesas por conta do Tesouro Nacional do DNPVN, respectivamente. -

Nº (P) 885/DG - aposentar no Quadro de Pessoal desta Autarquia Parte Permanente, aprovado pelo Decreto nº 51.897, de 09 de abril de 1963 e revisto pelo Decreto nº 69.812, de 21 de dezembro de 1971, publicado no Diário Oficial da União, Seção I, Parte I, de 23 seguinte, INOCÊNCIO RODRIGUES DE OLIVEIRA, no cargo de Pedreiro A-101.9.B, no qual foi enquadrado conforme Decreto nº 65.701, de 18 do mesmo mês e ano, por força da Lei nº 4.069, de 11 de junho de 1962 e provido nesse mesmo cargo e nível, por opção, conforme a Lei nº 4.213, de 14 de fevereiro de 1963, de acordo com o artigo 176, item III, combinado com o artigo 178, item III, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952. -

Nº (P) 886/DG - considerar aposentado a partir de 08 de junho de 1975, no Quadro de Pessoal desta Autarquia - Parte Permanente, aprovado pelo Decreto nº 51.897, de 09 de abril de 1963 e revisto pelo Decreto nº 69.812, de 21 de dezembro de 1971, publicado no Diário Oficial da União, Seção I, Parte I, de 23 seguinte, ROBERTO FERREIRA DE ANDRADE, enquadrado como Artífice de Manutenção A-305.6, por força da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960 e provido nesse mesmo cargo e nível, por opção, conforme a Lei nº 4.213, de 14 de fevereiro de 1963, de acordo com o artigo 101, item II, combinado com o artigo 102, item II, da Constituição da República Federativa do Brasil. -

Nº (P) 888/DG - I - aposentar no Quadro de Pessoal da Administração do Porto de Laguna - Parte Suplementar, aprovado pelo Decreto nº 51.897, de 09 de abril de 1963 e revisto pelo Decreto nº 69.812, de 21 de dezembro de 1971, publicado no Diário Oficial da União, Seção

Horário da Redação

O Setor de Redação funciona, para atendimento do público, das 12 às 18 horas.

Dos Originários

As Repartições Públicas deverão entregar no Serviço de Comunicações do Departamento de Imprensa Nacional, até as 17 horas, o expediente destinado à publicação.

Os originais para publicação, devidamente autenticados, deverão ser datilografados diretamente, em espaço dois, em papel acetinado ou apergaminhado, medindo no máximo 22 x 33 cm, sem emendas ou rasuras. Serão admitidas cópias em tinta preta e indelével, a critério do D.I.N.

Os originais encaminhados à publicação não serão restituídos às partes, ainda que não publicados.

Reclamações

As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erro ou omissão, deverão ser formuladas por escrito ao Setor de Redação, até o quinto dia útil subsequente à publicação.

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

EXPEDIENTE

DIRETOR-GERAL

ALBERTO DE BRITTO PEREIRA

DIRETOR DA DIVISÃO DE PUBLICAÇÕES

J. B. DE ALMEIDA CARNEIRO

CHEFE DE SERVIÇO EDITORIAL

MARIA LUZIA DE MELO

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II

Órgão destinado à publicação dos atos da administração descentralizada (Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional)

BRASILIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNCIONÁRIOS	
Semestre	Cr\$ 69,00	Semestre	Cr\$ 52,00
Ano	Cr\$ 138,00	Ano	Cr\$ 103,00
<i>Exterior</i>		<i>Exterior</i>	
Ano	Cr\$ 198,00	Ano	Cr\$ 163,00

PORTE AEREO

A ser contratado separadamente com a Delegacia Regional da E.C.T. (Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos), em Brasília.

NÚMERO AVULSO

- O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar.
- O preço do exemplar atrasado será acrescido de Cr\$ 0,50 por ano, se de exercícios anteriores.

Assinaturas

- As assinaturas para o exterior serão anuais.
- As assinaturas vencidas serão suspensas sem prévio aviso.
- Para evitar interrupção na remessa dos órgãos oficiais, a renovação de assinatura deve ser solicitada com trinta (30) dias de antecedência.
- As assinaturas das Repartições Públicas serão anuais e deverão ser renovadas até 31 de março.
- Os Suplementos às edições dos órgãos oficiais só serão remetidos aos assinantes que solicitarem no ato da assinatura.
- Os pedidos de assinaturas de servidoras devem ser encaminhados com comprovante de sua situação funcional.

Remessa de Valores

A remessa de valores deverá ser feita mediante Ordem de Pagamento, por cheque, através do Banco do Brasil, a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional, acompanhada de esclarecimentos quanto à sua aplicação.

I, Parte I, de 23 seguinte, SILVINO MANOEL DA SILVA, Montador de Linhas Férreas CT-508, 11.C, de acordo com o artigo 178, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952;

II - recomendar que os proventos do servidor ora aposentado serão calculados sobre o nível 1, do cargo de Trabalhador, no qual foi enquadrado em definitivo conforme Decreto nº 54.135, de 17 de agosto de 1964, no Quadro I, do então Ministério da Viação e Obras Públicas, por força do disposto na Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, e, sobre a diferença deste para o nível 11, do cargo de Montador de Linhas Férreas, no qual foi provido, por opção (Lei nº 4.213, de 14 de fevereiro de 1963, artigo 23), no Quadro de Pessoal da Administração do Porto de Laguna, correndo a despesa por conta do Tesouro Nacional e DNEVN, respectivamente.

Nº (P) 889/DC - I - considerar aposentado a partir de 08 de setembro de 1975, no Quadro de Pessoal desta Autarquia - Parte Permanente, aprovado pelo Decreto nº 51.897, de 09 de abril de 1963 e revogado pelo Decreto nº 69.812, de 21 de dezembro de 1971, publicado no Diário Oficial da União, Seção I, Parte I, de 23 seguinte, JOSÉ CARLOS DOS SANTOS, Guarda GL-203.10.B, de acordo com o artigo 102, item II, combinado com o artigo 102, item II, da Constituição da República Federativa do Brasil; e

II - recomendar que os proventos do servidor ora aposentado serão calculados sobre o nível 1, do cargo de Trabalhador, no qual foi enquadrado em definitivo, conforme Decreto nº 54.135, de 17 de agosto de 1964, no Quadro I, do então Ministério da Viação e Obras Públicas, por força do disposto na Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, e, sobre a diferença deste para o nível 10, do cargo de Guarda, no qual foi provido, por opção (Lei nº 4.213, de 14 de fevereiro de 1963, artigo 23), no Quadro de Pessoal desta Autarquia, correndo a despesa por conta do Tesouro Nacional e DNEVN, respectivamente.

Nº (P) 890/DC - I - considerar aposentado a partir de 23 de setembro de 1975, no Quadro de Pessoal desta Autarquia - Parte Permanente, aprovado pelo Decreto nº 51.897, de 09 de abril de 1963 e revogado

to pelo Decreto nº 69.812, de 21 de dezembro de 1971, publicado no Diário Oficial da União, Seção I, Parte I, de 23 seguinte, ALCIDES ANTUNES XAVIER, Porteiro GL-302.9.A, de acordo com o artigo 102, item II, combinado com o artigo 102, item I, letra a, da Constituição da República Federativa do Brasil e artigo 184, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952; e

II - recomendar que os proventos do servidor ora aposentado serão calculados sobre o nível 8, do cargo de Auxiliar de Fretamento, no qual foi enquadrado em definitivo, conforme Decreto número 54.135, de 17 de agosto de 1964, no Quadro I, do então Ministério da Viação e Obras Públicas, por força do disposto na Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, e, sobre a diferença deste para o nível 9, do cargo de Porteiro, no qual foi provido, por opção (Lei nº 4.213, de 14 de fevereiro de 1963, artigo 23), no Quadro de Pessoal desta Autarquia, correndo a despesa por conta do Tesouro Nacional e Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, respectivamente.

Ass.: Arno Oscar Markus - Diretor Geral.

RESOLUÇÃO Nº 69.1/75, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1975
O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PORTOS E VIAS NAVEGÁVEIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 36, inciso I, alínea 2, do Regimento do DPNVN, aprovado pela Portaria DN-230, de 17 de março de 1975, tendo em vista o que consta do Processo nº..... 0154/75, bem como o deliberado em sua Reunião, realizada em 24 de dezembro de 1975, resolve:

aprovar a contratação de 02 (dois) cargos adicionais da Companhia de Portos e Vias Navegáveis, da despesa de Cr\$ 108.241,81 (cento e oito mil, duzentos e quarenta e um cruzeiros e oitenta e um centavos), correspondente à contratação, pela ENGEVIX S/A - Estudos e Projetos de Engenharia, de estudos relacionados ao projeto de acesso ferroviário à margem esquerda do estuário santista (SP), de conformidade com a documentação anexa ao Processo DNVTN-08454/59.

Sala das Reuniões, 24 de dezembro de 1975 - Arno Oscar Markus - Diretor Geral, - José Carlos dos Santos - Relator.

RESOLUÇÃO Nº 69.2/75, DE 24 DE DEZEMBRO DE 1975
O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PORTOS E VIAS NAVEGÁVEIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 36, inciso I, alínea 2, do Regimento do DPNVN, aprovado pela Portaria DN-230, de 17 de março de 1975, tendo em vista o que consta do Processo nº..... 15716/74, bem como o deliberado em sua Reunião, realizada em 21 de dezembro de 1975, resolve:

aprovar a contratação de 02 (dois) cargos adicionais da Companhia de Portos e Vias Navegáveis (DPNVN) e a Companhia /

Docas do Ceará, para a construção das vigas, em concreto protendido, necessárias ao prolongamento das linhas férreas destinadas aos guindastes de pórtico, no Porto de Fortaleza (Ce), objetivando o aditamento ora aprovado incluir, na Cláusula Primeira do mencionado Convênio nº 61/74, os serviços de substituição de dormentes, tirantes dos cabeços do cais e placas de concreto de vedação do cais, ficando, em consequência, alterado, para mais, o valor anteriormente convencionado, que passa de Cr\$ 7.345.477,85 (sete milhões, trezentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e sete cruzeiros e oitenta e cinco centavos) para Cr\$ 9.583.175,85 (nove milhões, quinhentos e oitenta e três mil, cento e setenta e cinco cruzeiros e oitenta e cinco centavos).

Sala das Reuniões, 24 de dezembro de 1975 - Arno Oscar Markus - Diretor Geral, - Mario Paranhos Rohr, Relator.

RESOLUÇÃO Nº 69.3/75, DE 24 DE DEZEMBRO DE 1975

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PORTOS E VIAS NAVEGÁVEIS, no uso da atribuição que lhe defere o art. 36, inciso I, alínea a, do Regulamento do DNPVN, aprovado pela Portaria MT-230, de 17 de março de 1975, tendo em vista o que consta do Processo nº 10878/75, bem como o deliberado na 69ª. Reunião, realizada em 24 de dezembro de 1975, resolve:

Aprovar o Termo nº 104/75, de 05 de dezembro de 1975, Segundo Aditivo ao de Convênio nº 35/71, de 22 de setembro de 1971, firmado entre o Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis (DNPVN) e a Rede Ferroviária Federal S/A (RFFSA), referente ao financiamento e à execução do acesso ferroviário à margem esquerda do Porto de Santos (SP), objetivando o aditamento ora aprovado dar nova redação às Cláusulas Primeira, Segunda, Terceira, Quarta, Quinta, Décima Terceira e Décima Sétima, incluir novas Cláusulas no mencionado Convênio e revogar o Termo Aditivo nº 16/72, de 06 de abril de 1972.

Sala das Reuniões, 24 de dezembro de 1975 - Arno Oscar Markus - Diretor Geral, - Mario Paranhos Rohr, Relator.

RESOLUÇÃO Nº 69.4/75, DE 24 DE DEZEMBRO DE 1975

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PORTOS E VIAS NAVEGÁVEIS, no uso da atribuição que lhe defere o art. 36, inciso I, alínea a, do Regulamento do DNPVN, aprovado pela Portaria MT-nº 230, de 17 de março de 1975, tendo em vista o que consta do Processo nº 1115/75, bem como o deliberado na 69ª. Reunião, realizada em 24 de dezembro de 1975, resolve:

Aprovar o Termo nº 85/75, referente ao Contrato de 21 de outubro de 1975, no valor de Cr\$ 12.000,00 (doze mil cruzeiros), mediante o qual o Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, assume o encargo de realizar, durante 4 (quatro) meses, serviços de assistência técnica nas medições de níveis d'água em modelos reduzidos que estão sendo estudados pelo Laboratório Hidrotécnico Saturnino de Brito S/A - HT DROESB.

Sala das Reuniões, 24 de dezembro de 1975 - Arno Oscar Markus - Diretor Geral, - José Guimarães Barreiros, Relator.

RESOLUÇÃO Nº 69.5/75, DE 24 DE DEZEMBRO DE 1975

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PORTOS E VIAS NAVEGÁVEIS, no uso da atribuição que lhe defere o art. 36, inciso I, alínea a, do Regulamento do DNPVN, aprovado pela Portaria MT-nº 230, de 17 de março de 1975, tendo em vista o que consta do Processo nº 3939/75, bem como o deliberado na 69ª. Reunião, realizada em 24 de dezembro de 1975, resolve:

Aprovar o Termo de Acordo, de 08 de outubro de 1975, firmado entre DANLMA - Bahiana Industrial Madeireira S/A (Excoitada), Banco do Brasil S/A (Primeiro Exequente), Banco da Amazonia S/A (Segundo Exequente) e a Administração do Porto de Ilhéus (Terceira Interviente Credora), para ressarcir, mediante a entrega da metade do volume físico da madeira depositada no 3º Armazém, à Administração do Porto de Ilhéus, pelo débito referente à locação do citado armazém, e a outra metade, após ser retirada daquele armazém, será comercializada a fim de amortizar as dívidas com os mencionados exequentes.

Sala das Reuniões, 24 de dezembro de 1975 - Arno Oscar Markus - Diretor Geral, - José Guimarães Barreiros, Relator.

RESOLUÇÃO Nº 69.6/75, DE 24 DE DEZEMBRO DE 1975

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PORTOS E VIAS NAVEGÁVEIS, no uso da atribuição que lhe defere o art. 36, inciso I, alínea a, do Regulamento do DNPVN, aprovado pela Portaria MT-230, de 17 de março de 1975, tendo em vista o que consta do Processo nº 7383/75, bem como o deliberado na 69ª. Reunião, realizada em 24 de dezembro de 1975, resolve:

Aprovar a Carta-Contrato, constante do Ofício G-01719, de 19 de dezembro de 1975, mediante a qual o Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis (DNPVN) ajusta, pelo valor global de Cr\$ 294.599,18 (duzentos e noventa e quatro mil, quinhentos e noventa e nove cruzeiros e dezoito centavos), com a ARTEC ENGENHARIA LTDA. a execução das obras de reforma e decoração do "hall" de entrada do edifício sede do DNPVN.

Sala das Reuniões, 24 de dezembro de 1975 - Arno Oscar Markus - Diretor Geral, - José Guimarães Barreiros, Relator.

RESOLUÇÃO Nº 69.7/75, DE 24 DE DEZEMBRO DE 1975

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PORTOS E VIAS NAVEGÁVEIS, no uso da atribuição que lhe defere o art. 36, inciso I, alínea a, do Regulamento do DNPVN, aprovado pela Portaria MT-nº 230, de 17 de março de 1975, tendo em vista o que consta do Processo nº 3469/74, bem como o deliberado na 69ª. Reunião, realizada em 24 de dezembro de 1975, resolve:

Aprovar o Termo de Contrato nº 108/75, de 17 de dezembro de 1975, mediante o qual o Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis (DNPVN) assume, perante a PETROBRAS - Petróleo Brasileiro S/A., pelo valor global de Cr\$ 157.160,00 (cento e cinquenta e sete mil, cento e sessenta cruzeiros), o encargo de executar o assessoramento técnico especializado na construção de um atracadouro para embarcações de apoio à operação do Terminal Marítimo localizado em São Francisco do Sul (SC).

Sala das Reuniões, 24 de dezembro de 1975 - Arno Oscar Markus - Diretor Geral, - José Guimarães Barreiros, Relator.

RESOLUÇÃO Nº 69.8/75, DE 24 DE DEZEMBRO DE 1975

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PORTOS E VIAS NAVEGÁVEIS, no uso da atribuição que lhe defere o art. 36, inciso I, alínea a, do Regulamento do DNPVN, aprovado pela Portaria MT-nº 230, de 17 de março de 1975, tendo em vista o que consta do Processo nº 10911/75, bem como o deliberado na 69ª. Reunião, realizada em 24 de dezembro de 1975, resolve:

Aprovar o Termo nº 110/75, de 18 de dezembro de 1975, Aditivo ao de Contrato nº 3/75-DPC/GEC, de 19 de abril de 1975, firmado entre o Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis (DNPVN) e a PLANAVE - Escritório Técnico de Planejamento S/A., para a elaboração de estudos e desenvolvimento de projeto básico de engenharia, referente à expansão e melhoramento do Porto de Imbituba (SC), objetivando o aditamento ora aprovado prorrogar, por mais 41 (quarenta e um) dias, o prazo fixado na Cláusula Quarta do mencionado Contrato, ficando, em consequência, estabelecida a data de 03 de fevereiro de 1976, para a conclusão dos serviços contratados.

Sala das Reuniões, 24 de dezembro de 1975 - Diretor Geral Arno Oscar Markus, - Paulo Moreira Romano, Relator.

**CUSTAS DA JUSTIÇA
DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

DECRETO-LEI Nº 28, DE 15-3-1975
PORTARIA Nº 3, DE 10-4-1975

DIVULGAÇÃO Nº 1.266

PREÇO: Cr\$ 7,00

A VENDA

Na Cidade do Rio de Janeiro

Posto de Venda - Sede: Av. Rodrigues Alves, nº 1

Posto de Venda I: Ministério da Fazenda

Posto de Venda II: Palácio da Justiça, 3º pavimento

Corredor D - Sala 311

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

DIREITOS AUTORAIS

LEI Nº 5.988 - DE 14-12-1973

DIVULGAÇÃO Nº 1.230

PREÇO: Cr\$ 3,00

A VENDA

Na Cidade do Rio de Janeiro

Posto de Venda - Sede: Avenida Rodrigues Alves, 1

Posto de Venda I: Ministério da Fazenda

Posto de Venda II: Palácio da Justiça, 3º pavimento
Corredor D - Sala 311

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO

PORTARIA Nº 5 DE 26 DE JANEIRO DE 1976

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO (SUNAB), no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que esta Superintendência, através de seu Departamento de Trigo, ficou incumbida, pelos Decretos nºs. 56.452 e 75.730, de 9.6.65 e 14.5.75, respectivamente, de orientar, executar e fiscalizar as atividades relativas à comercialização e industrialização do trigo em todo o território nacional;

CONSIDERANDO que, na forma do Art. 1º da Portaria SUPER nº 03, de 12.1.76, foi fixado em 4.850.000 (quatro milhões, oitocentos e cinquenta mil) toneladas a previsão das necessidades do abastecimento de trigo em grão para o ano de 1976;

CONSIDERANDO que, nos termos do Decreto-lei nº 210, de 27.2.67, para o efeito de distribuição de trigo em grão destinado ao abastecimento, o País está dividido em oito zonas de consumo;

CONSIDERANDO os critérios de distribuição de trigo aos moinhos, estabelecidos no artigo 10, do Decreto-lei nº 210, de 27.2.67,

R E S O L V E:

Art. 1º - Atribuir às zonas consumidoras, no ano de 1976, para o efeito de distribuição de que tratam os artigos 9 e 10 do Decreto-lei nº 210, de 27.2.67, as seguintes quantidades básicas de trigo, previstas mas não asseguradas:

<u>ZONA Nº 1</u> - Acre, Amazonas, Pará, Maranhão e Territórios do Amapá, Rondônia e Roraima	192.000 t
<u>ZONA Nº 2</u> - Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco e Território de Fernando de Noronha ...	609.000 t
<u>ZONA Nº 3</u> - Alagoas, Sergipe e Bahia	327.000 t
<u>ZONA Nº 4</u> - Espírito Santo e Minas Gerais (exc. inclusive o Triângulo Mineiro) ...	348.000 t
<u>ZONA Nº 5</u> - Rio de Janeiro	720.000 t
<u>ZONA Nº 6</u> - Goiás, Mato Grosso, Minas Gerais (somente o Triângulo Mineiro) e o Distrito Federal	174.000 t
<u>ZONA Nº 7</u> - São Paulo e Paraná	1.752.000 t
<u>ZONA Nº 8</u> - Santa Catarina e Rio Grande do Sul	728.000 t
T O T A L	4.850.000 t

Art. 2º - Fixar as cotas dos moinhos, conforme relação anexa, com base nas quais serão processadas as distribuições do cereal durante o primeiro semestre de 1976.

Art. 3º - Revogar a Portaria SUPER nº 40, de 10 de Julho de 1975

RUBEM NOÉ WILKE
Superintendente

REGISTRO Nº	RAZÃO SOCIAL	MUNICÍPIO	CAPACIDADE MOAGEM REG. (kg/24 h)	C O T A S (t)		
				GERAL	ESPECÍFICA	TOTAL
<u>ZONA DE CONSUMO Nº 1</u>						
5227/56	Indústria Moageira do Trigo "Amazonas" S.A.	Hanaus	87.804	3.821	34.483	38.314
6608/70	Moinho de Trigo Belém S.A.	Belém	182.924	4.491	49.421	44.912
7133/55	Ocrim S.A. - Produtos Alimentícios	Belém	129.277	6.641	50.766	67.407
8942/60	Moinho de Trigo Maranhá S.A.	São Luís	120.000	5.237	47.127	52.364

REGISTRO Nº	RAZÃO SOCIAL	MUNICÍPIO	CAPACIDADE MOAGEM REG. (kg/24 h)	C O T A S (t)		
				GERAL	ESPECÍFICA	TOTAL
<u>ZONA DE CONSUMO Nº 2</u>						
5275/55	Fortaleza S.A. - Indústrias Gerais	Fortaleza	475.055	16.894	144.842	169.936
3534/59	Grande Moinho Cearense S.A.	Fortaleza	179.833	6.092	51.830	60.922
282/54	Hotel Industrial S.A.	Natal	139.727	4.734	42.682	47.336
1682/55	Cabedelo Industrial S.A.	Cabedelo	122.760	4.158	37.425	41.583
2707/50	Companhia Produtos Pilon S.A.	Recife	43.463	1.472	13.252	14.724
2268/40	Grandes Moinhos do Brasil S.A. - Indústrias Gerais	Recife	656.822	22.250	200.264	222.515
4248/67	Moinho Pernambucano S.A.	Oitinda	180.000	6.020	54.881	60.979
<u>ZONA DE CONSUMO Nº 3</u>						
4156/59	Moinho Nordeste S.A.	Maceió	129.510	4.830	43.407	48.237
7914/58	Moinhos de Trigo Indígena S.A.	Maceió	132.000	4.920	44.303	49.226
2773/59	Moinho de Sergipe S.A.	Araçaju	107.632	4.010	36.141	40.157
322/52	Bahia Industrial S.A.	Salvador	383.831	14.312	128.826	143.139
692/38	S.A. Moinho da Bahia	Salvador	123.836	4.618	41.563	46.181
<u>ZONA DE CONSUMO Nº 4</u>						
5452/55	Buaiz S.A. (Indústria e Comércio)	Vitória	180.281	7.012	63.112	70.124
7769/59	Domingos Costa, Indústrias Alimentícias S.A.	Contagem	94.432	3.673	33.053	36.731
1535/48	Indústria Mineira de Hoagem S.A.	Contagem	174.277	6.806	61.255	68.061
1633/54	Moinho Sul Mineiro S.A.	Varginha	178.952	6.963	62.600	69.623
7282/58	Moinhos Vera Cruz S.A.	Juiz de Fora	265.936	10.346	93.115	103.461
<u>ZONA DE CONSUMO Nº 5</u>						
2609/41	Companhia Luz, Sotérica	Rio de Janeiro	334.800	10.151	91.361	101.512
6457/55	Indústria e Comércio Moageira S.A.	Petrópolis	77.830	2.362	21.256	23.618
3012/48	Indústrias Américo Silva S.A.	Três Rios	137.880	4.181	37.624	41.805
602/48	Indústrias Unidas Harijū S.A.	Rio de Janeiro	307.944	9.337	84.032	93.369
3239/53	Moinho Atlântico S.A.	Niterói	365.074	11.869	99.622	110.491
651/38	Moinho Fluminense S.A., Indústrias Gerais	Rio de Janeiro	1.151.058	34.900	314.165	349.065
<u>ZONA DE CONSUMO Nº 6</u>						
10853/58	Companhia Juansen Industrial	Brasília	60.000	2.369	21.325	23.694
12194/55	Moinho Goiás S.A.	Colônia	131.020	5.174	46.565	51.739
6799/60	Fino Verner Máquinas e Motores Ltda	Dourados	7.200	234	2.559	2.843
3915/54	Moinho Mato-grossense S.A.	Corumbá	45.248	1.737	16.091	17.863
8583/58	Moinho Sete Irmãos S.A.	Uberlândia	157.156	7.755	70.079	77.856
<u>ZONA DE CONSUMO Nº 7</u>						
6703/54	Anacosta Industrial e Agrícola de Cereais S.A.	São Paulo	499.240	11.370	102.375	113.695
8872/54	Comércio e Indústria Saullo Paganelli S.A.	São Paulo	54.143	1.230	11.129	12.355
144/53	Dias Martins S.A. Mercantil e Industrial	São Paulo	124.160	2.842	25.532	28.424
3936/52	Durata S.A. Indústria e Comércio	Carpinas	171.193	3.527	30.150	33.675
4233/53	Indústrias Unidas São Jorge S.A.	Santa André	249.693	21.661	190.021	216.693
4587/56	Moinho Água Branca S.A.	São Paulo	444.315	10.130	11.251	10.139
7125/52	Moinho Faria S.A.	Santos	333.141	7.692	63.419	76.621
650/38	Moinho Funuchil, Companhia Brasileira de Hoagem	Santa André	87.320	1.592	17.929	19.921
3576/57	Moinho Jundiá S.A.	Jundiá	192.684	4.760	40.189	44.654
5255/52	Moinho da Lapa S.A.	São Paulo	225.138	5.137	46.238	51.375
9460/54	Moinho Pacífico S.A.	Santos	273.600	6.243	56.190	62.433
625/38	Moinho Paulista Ltda.	Santos	378.344	3.634	77.762	86.336
3519/53	Moinho Progresso S.A.	São Paulo	317.290	7.252	65.266	72.518
1339/51	Moinho Boi S.A.	Guarulhos	87.720	2.062	18.015	20.017
7899/50	Moinho de Trigo Santo André S/A.	Santa André	360.000	8.215	73.935	82.150

REGISTRO Nº	RAZÃO SOCIAL	MUNICÍPIO	CAPACIDADE MOAGEM REG (kg/24 h)	C O T A S (t)		
				GERAL	ESPECÍFICA	TOTAL
4312/52	Ocrim S.A. - Produtos Alimentícios	São Paulo	73.620	1.680	15.120	16.800
5400/51	Ocrim S.A. - Produtos Alimentícios	Nova Odessa	59.580	1.360	12.236	13.596
203/63	Pastificio Selmi S.A.	Campinas	77.758	1.774	15.970	17.744
1466/39	Richard Saigh Indústria e Comércio S.A.	São Caetano do Sul	218.280	4.981	44.829	49.810
2266/40	S.A. Indústrias Reunidas F. Matarazzo	São Paulo	665.918	15.196	136.762	151.958
4733/40	S.A. Moimho Santista - Indústrias Gerais	Santos	939.691	21.443	192.989	214.432
7274/59	Anaconda Industrial e Agrícola de Cereais S.A.	Curitiba	376.860	8.600	77.397	85.997
707/39	Carlos Guth S.A. - Indústria e Comércio	Curitiba	54.450	1.242	11.183	12.425
7384/53	Cerealista Guaiçacá Ltda.	Guarapuava	3.913	89	804	893
2122/59	Comércio e Indústria E. Weiss Ltda.	Pien	1.494	34	307	341
1269/53	Cooperativa Agrária Mista Entre Rios Ltda.	Guarapuava	3.333	76	685	761
959/59	Cooperativa Agropecuária Mourãoense Ltda. "COAMO"	Campo Mourão	1.482	27	244	271
1071/50	Fábrica Lucinda S.A. Indústria e Comércio	Curitiba	4.907	112	1.008	1.120
1232/55	Irmãos Massignan & Cia. Ltda.	Piraquara	15.900	363	3.265	3.628
10953/55	Júlio Flenk & Cia. Ltda.	Mallet	1.790	41	368	409
6820/53	Moimho Corbélia Ltda.	Cascavel	17.376	397	3.568	3.965
1430/49	Moimho Curitiba S.A.	Curitiba	40.860	932	8.392	9.324
2118/59	Moimho Globo - Indústria e Comércio Ltda.	Sertãozinho	10.632	243	2.183	2.426
8125/58	Moimho Graciosa S.A.	Curitiba	54.288	1.239	11.149	12.388
5217/54	Moimho Laranjeiras Ltda.	Laranjeiras do Sul	1.264	29	260	289
3667/54	Moimho Pontagrossense Indústria e Comércio S.A.	Ponta Grossa	12.186	278	2.503	2.781
4273/52	Moimho São Luiz Ltda.	Guarapuava	1.236	28	254	282
4007/46	Moimho de Trigo Arapongas Ltda.	Arapongas	42.084	960	8.643	9.603
105/54	Moimho de Trigo e Pastificio Oeste Ltda.	Pato Branco	7.200	164	1.479	1.643
104/54	Moimho Tupy Ltda.	União da Vitória	19.491	445	4.003	4.448
8734/55	Ruben R. Reyes S.A. - Indústrias Alimentícias	Londrina	54.000	986	8.872	9.858
1917/49	S.A. Moageira e Agrícola	Itaiti	28.426	649	5.837	6.486
ZONA DE CONSUMO Nº 8						
3112/53	Achilles Piovesan S.A. - Indústria e Comércio	Erval Velho	6.432	150	1.353	1.503
2750/52	Balduino E. L. Stringhini & Filhos Ltda.	São Miguel do Oeste	7.197	168	1.514	1.682
4638/47	Bonato S.A. Comércio e Indústria	Joaçaba	18.552	434	3.902	4.336
1372/52	Comercial e Industrial Antônio Viel Ltda.	Lacerdópolis	3.390	79	713	792
3697/44	Comércio e Indústria Germano Stein S.A.	Joinville	29.998	701	6.310	7.011
2248/51	Comércio e Indústria Saulle Pagnoncelli S.A.	Herval d'Oeste	21.423	501	4.506	5.007
7560/59	Comércio e Indústria Schadeck Ltda.	Papanduva	10.439	244	2.196	2.440
9323/58	Dalmora & Cia. Ltda.	Concórdia	2.687	63	565	628
6946/55	Fuganti S.A. Indústria e Comércio	Tangará	21.682	506	4.561	5.067
1516/54	Herbert Wuerzius & Filhos Ltda.	Concórdia	1.272	30	268	298
2042/55	Indústria e Comércio Jaborá S.A.	Jaborá	2.582	60	543	603
6932/53	Indústria de Farinha Tozzo Ltda.	Chapecó	8.484	198	1.785	1.983
6191/53	Industrial Aurora Ltda.	Chapecó	1.698	40	357	397
1503/47	Industrial Moageira Ltda.	Caçador	18.425	431	3.875	4.306
2133/52	Indústrias Salto Veloso Ltda.	Salto Veloso	1.583	37	333	370
2950/46	Irmãos Lazzarotto Ltda.	Curitiba	3.531	83	742	825
9590/54	José Aléssio & Cia. Ltda.	Palmitos	1.698	40	357	397
2799/47	Leopoldo Weiss Ltda.	São Bento do Sul	10.441	431	3.879	4.310

REGISTRO Nº	RAZÃO SOCIAL	MUNICÍPIO	CAPACIDADE MOAGEM REG (kg/24 h)	C O T A S (t)		
				GERAL	ESPECÍFICA	TOTAL
5556/56	Libardoni & Cia. Ltda.	São Lourenço d'Oeste	10.620	248	2.234	2.482
1607/39	Lunardi S.A. Indústria e Comércio	Xaxim	8.640	202	1.817	2.019
884/51	Mazzochi, Letti S.A. - Indústria e Comércio	Lages	10.131	237	2.131	2.368
1221/49	Moageira Biezus Ltda.	Concórdia	1.712	40	360	400
883/51	Moimho Catarinense S.A.	Mafrá	42.617	996	8.964	9.960
4444/59	Moimho Guaraciaba Ltda.	Guaraciaba	852	20	179	199
2903/52	Moimho Jap Tokarski Ltda.	Canoinhas	3.140	73	661	734
8802/54	Moimho Martelli Ltda.	Coronel Freitas	1.698	40	357	397
125/61	Moimho Peônia S.A.	Itajaí	96.027	2.244	20.199	22.443
587/54	Moimho Pivetta Ltda.	Tangará	1.206	28	254	282
1969/53	Moimho União Ltda.	Pinheiro Preto	1.648	39	346	385
613/38	Moimhos do Sul S.A. - Indústria e Comércio	Itajaí	23.940	559	5.036	5.595
9354/54	Moimhos TrigoFlor Indústria e Pecuária Ltda.	Xanxerê	11.544	270	2.428	2.698
8504/55	Paulo Fleischmann & Cia. Ltda.	Mafrá	7.367	172	1.550	1.722
6188/53	Paulo Fleischmann & Cia. Ltda.	Chapecó	1.272	30	268	298
5004/46	Pedro Landowski & Cia. Ltda.	Itaiópolis	534	12	113	125
4636/47	Perdigão S.A. Comércio e Indústria	Videira	28.460	665	5.987	6.652
4637/47	Romano Massignan S.A. Indústria e Comércio	Joaçaba	23.808	556	5.008	5.564
3870/45	S.A. Maffessoni Comércio e Indústria	Caçador	28.566	667	6.009	6.676
1515/47	S.A. Moimho Cruzeiro, Indústria e Comércio	Lages	31.044	726	6.530	7.256
6248/54	S.A. Moimhos Ipumirim-Indústria e Comércio de Cereais	Ipumirim	1.256	29	265	294
637/38	S.A. Moimhos Rio Grandenses	Joinville	262.323	6.131	55.179	61.310
8800/54	Sociedade Moageira Pada Ltda	Lacerdópolis	6.228	146	1.310	1.456
4042/46	Specht - Produtos Alimentícios Ltda.	Joaçaba	28.386	663	5.974	6.634
5144/48	Victor Kuminek Ltda.	Canoinhas	1.698	40	357	397
7472/53	Vva. Antônio Ogliari & Filhos Ltda.	Xanxerê	1.698	40	357	397
4426/53	Walter Belinzoni & Cia.	Araranguá	22.528	527	4.738	5.265
7625/55	Adelino Antoniazzi & Filhos Ltda.	Santa Maria	22.706	531	4.776	5.307
3666/54	Affonso A. Seibt	Humaitá	3.305	77	695	772
2084/50	Andreas Grings	Nova Petrópolis	773	18	163	181
2648/51	Antoniazzi & Cia. Ltda.	Santa Maria	51.005	1.192	10.729	11.921
7246/52	Antoniazzi & Cia. Ltda.	Santa Maria	30.451	712	6.405	7.117
2170/40	Armando Menegaz & Cia. Ltda.	Passo Fundo	11.788	275	2.480	2.755
7237/52	Benjamin Zago & Cia. Ltda.	Faxinal do Soturno	21.761	509	4.577	5.086
7721/59	Bernardo Jaeschke	Cerro Largo	2.840	66	598	664
2350/56	Coloretti & Cia. Ltda.	Nova Araçá	1.262	29	266	295
3256/59	Comércio e Indústria Brochmann S.A.	Porto Alegre	95.155	2.224	20.016	22.240
4581/53	Comércio e Indústria Brochmann S.A.	Porto Alegre	15.167	354	3.191	3.945
664/38	Comércio e Indústria Saulle Pagnoncelli S.A.	Erechim	19.428	454	4.087	4.541
4232/53	Companhia Atlântica de Indústria e Comércio - Produtos Alimentares - "COTADA S.A."	Pelotas	36.788	860	7.738	8.598
643/38	Cooperativa Agrícola de Ana Rech Ltda.	Caxias do Sul	6.505	152	1.368	1.520
2819/43	Cooperativa Agrícola Cairú Ltda.	Garibaldi	8.868	207	1.866	2.073
2043/50	Cooperativa Agrícola Duque de Caxias Ltda.	Caxias do Sul	2.809	66	591	657
334/49	Cooperativa Agrícola Mista Rio Branco Ltda.	São Marcos	7.200	168	1.515	1.683
2653/42	Cooperativa Agropecuária Carlos Barbosa Santa Clara Ltda.	Carlos Barbosa	10.440	244	2.196	2.440

REGISTRO Nº	RAZÃO SOCIAL	MUNICÍPIO	CAPACIDADE MOAGEM REG (kg/24 h)	C O T A S (t)		
				GERAL	ESPECÍFICA	TOTAL
7711/53	Cooperativa Agropecuária São Jorge Ltda.	Vacaria	2.583	107	964	1.071
4576/53	Cooperativa Atleta Charrua Ltda.	Tapejara	2.085	48	439	487
8569/54	Cooperativa Santa Teresa Ltda.	Bento Gonçalves	1.142	27	240	267
80071/55	Cooperativa Trilicola Erechim Ltda.	Erechim	6.841	160	1.439	1.599
9779/53	Cooperativa Trilicola do Getúlio Vargas Ltda.	Getúlio Vargas	6.632	155	1.395	1.550
8978/55	Cooperativa Trilicola do Júlio de Castilhos Ltda.	Júlio de Castilhos	2.921	68	615	683
2068/40	Cooperativa Trilicola Mongaiá Pratiense Ltda.	Novo Prata	2.533	68	617	685
9676/54	Cooperativa Trilicola Palmeirense Ltda.	Palmeira das Missões	1.108	26	233	259
4580/53	Cooperativa Trilicola do Passo Fundo Ltda.	Passo Fundo	9.738	238	2.048	2.276
646/38	E. Witter & Cia.	Ijuí	12.482	292	2.625	2.917
9752/55	Fehlauer & Cia. Ltda.	Santa Rosa	1.908	45	401	446
1838/40	Franzoi & Cia. Ltda.	Caxias do Sul	31.645	740	6.661	7.401
10067/55	Franzoi & Cia. Ltda.	Novo Petrópolis	3.295	77	693	770
2228/50	Furlan, Bergamo & Cia.	Pejuçara	14.843	328	2.954	3.282
5408/54	Caúcho Cerat Ltda.	Porto Alegre	35.759	836	7.522	8.358
7227/52	Guindani S.A. - Indústria e Comércio	Canóas	75.954	1.775	15.377	17.152
10680/55	Gustavo João G. Zan	Canoas	1.800	42	379	421
8340/54	H. Hiltenel & Cia. Ltda.	Guarani das Missões	1.272	38	268	298
6213/53	Importadora e Exportadora de Cereais S.A.	Lajeado	24.756	579	5.207	5.786
678/55	Indústria e Comércio Agropecuária Pavani Ltda.	Planalto	1.272	30	260	290
770/55	Iber & Cia.	São Martinho	4.458	104	938	1.042
9579/54	Irmãos Acco & Cia. Ltda.	Novo Prata	954	22	201	223
2100/53	Irmãos Francioni & Cia. Ltda.	Lajeado	1.272	24	214	238
9089/50	Irmãos Trêz	Palmeira das Missões	2.090	49	439	488
1024/49	Irmãos Triviana S.A. - Indústria, Comércio e Agricultura	Cachoeira do Sul	16.851	394	3.544	3.938
205/59	Jony Entres	Novo Prata	2.151	50	453	503
6024/53	José Belli	Anta Gorda	1.256	30	264	294
611/38	Luiziano Furlan & Filhos Ltda.	Cruz Alta	1.388	33	290	323
2028/50	Maurício Litvin & Filhos Ltda.	Erechim	11.177	260	2.338	2.598
4823/54	Monquzzi & Cia. Ltda.	Veranópolis	1.691	39	356	395
2811/45	Moinho Brasil Ltda.	Erechim	13.632	319	2.867	3.186
7436/53	Moinho Colorado Ltda.	Colorado	3.588	84	755	839
678/55	Moinho Erabango Ltda.	Getúlio Vargas	3.118	73	654	727
5680/52	Moinho Estrela S.A.	Porto Alegre	97.163	2.271	28.438	30.709
6980/54	Moinho Giruá Ltda.	Giruá	2.970	69	625	694
2027/50	Moinho do Nordeste Ltda.	Antônio Prado	99.212	2.225	28.028	30.253
3091/50	Moinho Paraense Ltda.	Paraí	3.705	91	779	866
1055/58	Moinho Popular S.A.	Canóas	125.538	2.934	26.456	29.390
6572/53	Moinho 15 de Novembro Ltda.	Ibirubá	1.698	40	357	397
8357/40	Moinho Santo Anjo Zani Ltda.	Santo Anjo	18.405	240	2.183	2.423
4281/52	Moinho São Jerônimo Ltda.	São Jerônimo	8.640	202	1.817	2.019
689/50	Moinho São Nicolau S.A. - Indústria e Comércio	Federico Westphalen	11.020	269	2.360	2.629
7344/55	Moinho São Pedro S.A.	Antônio Prado	11.888	278	2.490	2.768
8771/50	Moinho Soledadense S.A.	Soledade	15.633	364	3.288	3.652
8164/55	Moinho Taquariense S.A.	Taquari	54.043	1.263	11.966	13.229
80073/55	Moinho Tigro Ltda.	Arroio do Tigro	2.882	53	480	533

REGISTRO Nº	RAZÃO SOCIAL	MUNICÍPIO	CAPACIDADE MOAGEM REG (kg/24 h)	C O T A S (t)		
				GERAL	ESPECÍFICA	TOTAL
2648/41	Moinho Tenazoni Ltda.	Caxias do Sul	8.417	157	1.770	1.927
2136/53	Moinho Vacaria Industrial e Agrícola Ltda.	Vacaria	29.548	691	6.215	6.906
10957/55	Moinhos Cruzeiro do Sul S.A.	Canóas	144.368	3.375	30.367	33.742
1549/50	Moinhos Galópolis S.A.	Caxias do Sul	25.398	594	5.342	5.936
1879/40	Moinhos Germani S.A.	Caxias do Sul	24.896	582	5.237	5.819
2667/42	Moinhos Germani S.A.	Porto Alegre	100.406	2.340	21.137	23.477
7174/53	Moinhos Guarany S.A.	Guaiiba	36.960	864	7.774	8.638
1645/47	Moinhos do Sul S.A. - Indústria e Comércio	Rio Grande	48.095	1.124	10.117	11.241
9691/56	Moinhos do Trigo Indígena S.A.	Canóas	81.257	1.899	17.052	18.951
7243/52	Moinhos Trigonal Ltda.	Canóas	50.207	1.173	10.561	11.734
7251/52	Pastiflora Camions S.A. - Indústria e Comércio	Novo Prata	45.570	1.065	9.585	10.650
2232/50	Primo Fabris & Cia. Ltda.	Canóas	84.699	1.980	17.816	19.796
660/39	Roberto Grossi & Filhos Ltda.	Caxias do Sul	13.140	307	2.764	3.071
570/50	SADIA-CONCORDIA S.A. Indústria e Comércio	Marcelino Ramos	37.604	879	7.918	8.796
2772/50	Sargatti, Bosa S.A. - Indústria e Agropecuária	Encantado	22.535	597	4.240	4.837
1515/54	Segundo Ronzoni & Irmãos	Erechim	1.598	37	336	373
7461/54	S.A. Moinho Santo Augustense	Santo Augusto	1.782	41	375	416
2347/40	S.A. Moinhos Rio Grandenses	Porto Alegre	307.269	7.181	64.633	71.814
627/38	Sociedade Moinhos Nova Milano Ltda.	Farraposinha	1.669	39	351	390
2077/40	Spido & Cia. Ltda.	Caxias do Sul	11.360	265	2.385	2.650
1355/51	Stella & Cia. Ltda.	Pejuçara	5.682	133	1.156	1.289
7622/55	Tilman & Cia.	Pelotas	29.858	698	6.216	6.914
2542/49	Tobdo S.A. - Indústria e Comércio	Bento Gonçalves	42.206	986	8.870	9.856
6948/54	Uggeri & Cia. Ltda.	Santo Angelo	1.698	40	357	397
2849/49	Victor Casozzato & Cia. Ltda.	Zanadouro	20.520	488	4.316	4.796
9578/54	Zanetti, Pan & Cia. Ltda.	Novo Bassano	2.958	68	622	690
10045/55	Zanetti, Pan & Cia. Ltda.	Marau	1.157	27	243	270
2799/54	Zuchetto & Irmão	Cobreadinho	1.646	38	347	385

RESUMO

ZONA DE CONSUMO	CAPACIDADE MOAGEM REG (kg/24 h)	C O T A S (t)		
		GERAL	ESPECÍFICA	TOTAL
ZONA Nº 1				
Amazonas	67.884	3.831	34.489	38.320
Pará	382.196	10.132	91.190	101.322
Maranhão	120.000	5.217	47.127	52.344
1.068.080	19.200	19.200	172.806	192.006
ZONA Nº 2				
Ceará	64.866	2.166	199.672	201.838
Rio Grande do Norte	139.727	4.239	42.602	46.841
Paraíba	122.760	4.158	37.829	41.987
Pernambuco	289.291	29.821	228.997	258.818
1.396.644	69.984	69.984	409.100	478.833
ZONA Nº 3				
Alagoas	261.210	9.753	67.770	77.523
Sergipe	187.682	4.016	36.141	40.157
Bahia	207.667	18.931	170.380	189.311
656.559	32.700	32.700	274.291	307.091
ZONA Nº 4				
Espírito Santo	100.281	7.012	63.112	70.124
Minas Gerais (Indústria e Comércio)	715.387	27.789	250.088	277.877
815.668	34.799	34.799	313.199	347.999

ZONA'S DE CONSUMO	CAPACIDADE MOAGEM REG (kg/24 h)	C O T A S (t)		
		GERAL	ESPECÍFICA	TOTAL
ZONA Nº 5				
Rio de Janeiro	2.374.661	72.000	648.000	720.000
ZONA Nº 6				
Distrito Federal	60.000	2.369	21.325	23.694
Goiás	131.020	5.174	46.565	51.739
Mato Grosso	52.448	2.071	18.640	20.711
Minas Gerais (somente o T. Mineiro)	197.156	7.786	70.070	77.856
	<u>440.624</u>	<u>17.400</u>	<u>156.600</u>	<u>174.000</u>
ZONA Nº 7				
São Paulo	6.535.603	149.138	1.342.246	1.491.384
Paraná	1.153.172	26.062	234.554	260.616
	<u>7.688.775</u>	<u>175.200</u>	<u>1.576.800</u>	<u>1.752.000</u>
ZONA Nº 8				
Santa Catarina	838.457	19.596	176.367	195.963
Rio Grande do Sul	2.276.646	53.204	478.833	532.037
	<u>3.115.103</u>	<u>72.800</u>	<u>655.200</u>	<u>728.000</u>
TOTAL GERAL	17.628.356	485.000	4.365.000	4.850.000

* Inclusive 400.000 kg/24 h de capacidade de moagem, em suspensão, correspondente a cota total de 91.278 t.

PORTARIA SUPER Nº 6, DE 26 DE JANEIRO DE 1976

O Superintendente da Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB), no uso de suas atribuições legais:

Considerando a necessidade de fixar os preços máximos dos ingressos nos cinemas situados na cidade do Rio de Janeiro, capital do Estado do Rio de Janeiro, impedindo a auferição de lucros arbitrários, resolve:

Art. 1º Fixar os preços máximos dos ingressos nos cinemas localizados na cidade do Rio de Janeiro, capital do Estado do Rio de Janeiro, incluídos os tributos legais incidentes, nas programações por sessão que não excedam de duas horas e trinta minutos (2h,30) em:

- Entrada inteira — Cr\$ 12,00
- Meia Entrada — Cr\$ 6,00.

Art. 2º Os cinemas ficam obrigados a manter em lugar visível e de fácil leitura para o público, os preços dos ingressos fixados no artigo 1º, discriminando o valor dos tributos legais incidentes.

Art. 3º Os infratores das normas desta Portaria ficam sujeitos às sanções previstas na Lei Delegada nº 4, de 26 de setembro de 1962, com as alterações do Decreto-lei nº 422, de 20 de janeiro de 1969 e demais cominações legais existentes.

Art. 4º A presente Portaria entrará em vigor no dia 5 de fevereiro de 1976, após sua publicação no Diário Oficial da União, revogadas as disposições em contrário. — Rubem Nôe Wilke.

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA

PORTARIA Nº 1732 DE 23 DE DEZEMBRO DE 1975

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no uso das atribuições que lhe confere a letra "c" do artigo 25, do Decreto 68.153, de 1º de fevereiro de 1971,

Considerando os pareceres dos setores competentes da Coordenação Regional do INCRA, no Estado de São Paulo, no Processo INCRA CR(08) Nº 1.781/75, referente ao loteamento dos imóveis cadastrados sob os códigos 632.104.017.744 e 632.104.017.752, localizados no Município de São Roque, no Estado de São Paulo;

Considerando que foram cumpridas as exigências da legislação em vigor que dispõe sobre a matéria - Decreto 59.428/66 e Instrução 12/67;

Considerando, especialmente, o pronunciamento do Diretor do Departamento de Projetos e Operações através do Relatório INCRA/DP/Nº 123/75, de 22/12/75

R E S O L V E :

- I - Aprovar o projeto de loteamento denominado "Granja Daniela" para formação de 90 sítios de recreio, conforme plantas anexas ao processo INCRA/CR(08) Nº 1.781/75, a ser implantado nos imóveis cadastrados sob os códigos 632.104.017.744 e 632.104.017.752, localizados no Município de São Roque, no Estado de São Paulo, de propriedade de TULLIO DEVESCOVI e sua mulher, MARIA BUDLEM DEVESCOVI, e JOÃO BRAZ DE MOURA

e sua mulher, MARIA LUIZA LETTE DE MOURA FONSECA, conforme transcrições nºs: 21.161, Livro 3-AF, folhas 20 de D.1.64; 21.667, Livro 3-AF, folhas 130, de 25.8.64; 24.163, Livro 3-AH, folhas 98, em 13.8.68; 24.178, Livro 3-H, folhas 115, de 19.9.68; 24.179, Livro 3-H, folhas 115, de 19.9.68; 24.180, Livro 3-H, folhas 116, de 19.9.68; 20.568, Livro 3-AE, folhas 187, de 25.4.63; 29.028, Livro 3-AL, folhas 148 de 3.5.74 e 31.401, Livro 3-AO, folhas 24, de 21.11.75.

II - Recomendar obediência ao que preceitua a Lei 4.771/65, de 15 de setembro de 1965 - Código Florestal;

III - Ressaltar que o projeto em apreço abrangerá a área de 78.549 hectares, observando-se um remanescente de 58.524 hectares.

IV - Determinar ao Departamento de Cadastro e Tributação que proceda à regularização cadastral do imóvel, tendo em vista o projeto ora aprovado.

PORTARIA Nº 1733 DE 23 DE DEZEMBRO DE 1975

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no uso das atribuições que lhe confere a letra "c" do artigo 25, do Decreto 68.153, de 1º de fevereiro de 1971,

Considerando os pareceres dos setores competentes da CR(08) emitidos no processo INCRA-CR(08)7944/75, referente ao loteamento dos imóveis cadastrados sob os códigos 624 098 005 312 e 624 098 004 472, localizados no Município de Indaiatuba, no Estado de São Paulo;

Considerando que foram cumpridas as exigências da legislação que dispõe sobre o assunto Decreto 59.428/66 e Instrução 12/67;

Considerando especialmente, o pronunciamento do Diretor do Departamento de Projetos e Operações, emitido através do Relatório INCRA/DP/Nº 124/75, de 22/12/75

R E S O L V E I

I - Aprovar o projeto de loteamento, denominado "Lagos do Shanadü", conforme plantas anexas ao Processo INCRA/DP / 7944/75, cadastrados sob os códigos 624 098 005 312 e 624 098 004 472, localizados no Município de Indaiatuba, no Estado de São Paulo, de propriedade de SONANGLE- Empreendimentos Agrícolas e Imobiliários Ltda, nos termos da transcrição nº 12.530, Livro 3-J, folhas 17 e 18, datado de 6 de outubro de 1975, lavrada pelo Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Itu, no Estado de São Paulo;

II - Recomendar obediência ao que se preceitua a Lei Nº 4771/65, de 15 de setembro de 1965 - Código Florestal;

III - Ressaltar que o projeto abrangerá a área total do imóvel, não havendo remanescentes;

IV - Determinar ao Departamento de Cadastro e Tributação que proceda à regularização cadastral do imóvel, tendo em vista o projeto ora aprovado.

PORTARIA Nº 1734 DE 23 DE DEZEMBRO DE 1975

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no uso das atribuições que lhe confere

re a letra "c", do artigo 25 do Decreto 68.153, de 19 de fevereiro de 1971,

Considerando os pareceres emitidos pelos setores competentes da Coordenadoria Regional do INCRA/CR-11, no Estado do Rio Grande do Sul, referentes ao projeto de loteamento a ser implantado em parte do imóvel cadastrado sob o código - 853 011 258 849, localizado no 6º Distrito do Município de Osório, naquele Estado;

Considerando que foram cumpridas as exigências da legislação que dispõe sobre o assunto - Decreto 68.524/66 e Instrução 12/67;

Considerando, especialmente, o pronunciamento do Diretor do Departamento de Projetos e Operações emitido através do Relatório/INCRA/DP/Nº 122/75, de 19/12/75

R E S O L V E :

I - Aprovar o projeto de loteamento para expansão urbana, composto de 168 lotes, conforme plantas anexas ao processo INCRA/CR-11/Nº 5867/75, a ser implantado em parte do imóvel cadastrado sob o código 853 011 258 849, localizado no 6º Distrito do Município de Osório, no Estado do Rio Grande do Sul, de propriedade da ENARA - Indústria e Comércio da Construção Ltda nos termos da transcrição nº 67.017, Livro 3-80, fls. 158, de 6.8.75, do Cartório de Registro de Osório, naquele Estado.

II - Recomendar obediência ao que preceitua a Lei nº 4.771, de 15 de setembro de 1965 - Código Florestal.

III - Ressaltar que o projeto abrangerá a área de 13,7153 hectares, observando-se um remanescente de 5,0893 hectares;

IV - Determinar ao Departamento de Cadastro e Tributação que proceda à regularização cadastral do imóvel, tendo em vista o projeto ora aprovado.

ENGº AGRº LOURENÇO VIEIRA DA SILVA
Presidente

PORTARIA Nº 2, DE 8 DE JANEIRO DE 1976

O Presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25 do Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto nº 68.153, de 1º de fevereiro de 1971, tendo em vista o disposto no Decreto-lei nº 1.179, de 6 de julho de 1971, e a autorização do Presidente da República, em despacho exarado na

EM-DASP nº 271, de 4 de julho de 1975, publicado no Diário Oficial da União do dia 17 do mesmo mês e ano resolve:

Admitir Haroldo Torres para exercer a função de Sub-Coordenador do Projeto Especial do Sub-Programa de Redistribuição de Terras PROTERRA-FUNTERRA, nos Estados do Pernambuco e da Paraíba, criado através da Instrução nº 15, de 14 de novembro de 1975. — *Lourenço Vieira da Silva*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

PORTARIAS DE 6 DE JANEIRO DE 1976

O Sub-Reitor de Pessoal e Serviços Gerais no uso de suas atribuições legais, resolve:

Nº 10 — Designar Jorge Luiz do Nascimento, Auxiliar de Conservação e Limpeza, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, para substituto eventual do Chefe da Seção de Expediente, símbolo 7-F, da Superintendência Geral de Ensino para

das e Pesquisas, prevista no Decreto nº 72.869, de 3.10.73, publicado no Diário Oficial de 4 seguinte, ficando-lhe assegurados os direitos do artigo 450 da Consolidação supra mencionada.

Nº 11 — Designar Helena Vianna Teixeira, Oficial Administrativo, regida pela Consolidação das Leis do Trabalho, para substituto eventual do Chefe da Seção Administrativa, símbolo 8-F, da Escola de Química, prevista no Decreto nº 60.455, de 13.3.67, ficando-lhe assegurados os direitos do artigo 450 da Consolidação supra mencionada.

Nº 12 — Designar Ediléa Jorge de Andrade Costa, Escriturário, AF-202.10.B, da Parte Permanente do Quadro Único de Pessoal desta Universidade, para substituto eventual da Secretaria (Chefe de Secretaria), símbolo 2-F, da Escola de Química, prevista no Decreto nº 60.455-67.

Nº 13 — Designar Gilson Grijó Salgado, Classificador de Arquivo, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, para substituto eventual do Chefe de Arquivo, símbolo 10-F, da Escola de Química, prevista no Decreto nº 60.455-67, ficando-lhe assegurados os direitos do artigo 450 da Consolidação supra mencionada. — *Chafiz Haddad*.

PORTARIA Nº 16 DE 7 DE JANEIRO DE 1976

O Sub-Reitor de Pessoal e Serviços Gerais, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Dispensar Ediléa Jorge de Andrade Costa, Escriturário, AF-202.10.B da Parte Permanente do Quadro Único de Pessoal desta Universidade de substituto eventual do Chefe da Seção Administrativa, símbolo 8-F, da Escola de Química, prevista no Decreto nº 60.455-67. — *Chafiz Haddad*.

PORTARIAS DE 9 DE JANEIRO DE 1976

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Nº 20 — Nomear de acordo com o artigo 15 da Lei nº 5.539, de 27.11.1968, Pedro Francisco de Albuquerque, Filho, habilitado em concurso, para prover o cargo de Professor Assistente, do Quadro Único de Pessoal desta Universidade, Departamento de Construção Civil, da Escola de Engenharia, em vaga decorrente da aposentadoria de Osvaldo Campos de Araujo.

Nº 21 — Nomear de acordo com o artigo 15 da Lei nº 5.539, de 27.11.1968, Paulo Márcio Mouthe, habilitado em concurso, para prover o cargo de Professor Assistente, do Quadro Único de Pessoal desta Universidade, Departamento de Construção Civil, da Escola de Engenharia, em vaga decorrente da exoneração de Zilmar Soares Montauray.

Nº 23 — Designar Neyre Rodrigues Siqueira, Assistente Administrativo, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, para exercer a função gratificada de Assessor Técnico, símbolo 3-F, da Escola de Engenharia, constante do Decreto nº 60.455-67, ficando-lhe assegurados os direitos do artigo 450 da Consolidação supra mencionada.

Nº 24 — Nomear de acordo com o artigo 15 da Lei nº 5.539, de 27.11.1968, Adalberto Campos Silva, habilitado em concurso, para prover o cargo de Professor Adjunto, do Quadro Único de Pessoal desta Universidade, Departamento de Ginástica e Acrobacia, da Escola de Educação Física e Desportos, em vaga decorrente do falecimento de Luzia Paolêlo Tancredi.

Nº 25 — Nomear de acordo com o artigo 15 da Lei nº 5.539, de 27.11.1968, Erica Helga Helene Saur, habilitada em concurso para prover o cargo de Professor Adjunto, do Quadro Único de Pessoal desta Universidade, Departamento de Ginástica e Acrobacia, da Escola de Educação Física e Desportos, em vaga decorrente do falecimento de Osvaldo Ferreira da Costa.

Nº 26 — Nomear de acordo com o artigo 15 da Lei nº 5.539, de 27.11.1968, Myda Maria Sala Pacheco, habilitada em concurso, para prover o cargo de Professor Adjunto do Quadro Único de Pessoal desta Universidade, Departamento de Arte Cor-

poral, da Escola de Educação Física e Desportos, em vaga decorrente do falecimento de Manoel Rodrigues Leite Pitanga.

Nº 27 — Nomear de acordo com o artigo 15 da Lei nº 5.539, de 27.11.1968, Mario Camarinha da Silva, habilitado em concurso, para prover o cargo de Professor Titular, do Quadro Único de Pessoal desta Universidade, Departamento de Língua e Literatura Espanhola, da Faculdade de Letras, em vaga decorrente da aposentadoria de José Carlos Lisboa.

Nº 28 — Nomear de acordo com o artigo 15 da Lei nº 5.539, de 27.11.1968, Bella Karacuchansky Josef, habilitada em concurso, para prover o cargo de Professor Titular, do Quadro Único de Pessoal desta Universidade, Departamento de Literaturas Hispano-Americanas, da Faculdade de Letras, em vaga decorrente do falecimento de Mansueto Kohen.

Nº 29 — Dispensar Lucinda Cardoso Camara, Oficial de Administração, AF-201.10.C da Parte Permanente do Quadro Único de Pessoal desta Universidade, de substituto eventual do Secretário, símbolo 2-F, a Escola de Química.

Nº 31 — Dispensar Helena Vianna Teixeira, Oficial Administrativo, regida pela Consolidação das Leis do Trabalho, de substituto eventual do Chefe de Arquivo, símbolo 10-F, da Escola de Química, prevista no Decreto nº 60.455-67.

Nº 32 — Dispensar Angelo Manoel Moreira da Rocha, Assistente de Administração, AF-602.10.B, da Parte Permanente do Quadro Único de Pessoal desta Universidade, a contar de 30 de dezembro de 1975, de substituto eventual do Secretário (Chefe e Secretária), símbolo 2-F, da Escola de Engenharia, prevista no Decreto nº 60.455-67. — *Chafiz Haddad*.

PORTARIA Nº 22, DE 9 DE JANEIRO DE 1976

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, usando da competência que lhe foi delegada pela alínea "a" do artigo 9º do Decreto nº 59.676, de 6 de dezembro de 1966, e tendo em vista requerimento encaminhado pelo Instituto de Geociências, resolve:

Conceder exoneração, de acordo com o item I, do artigo 76, da Lei 1.711, de 28 de outubro de 1952, a Sergio Luiz Castro Ribeiro, matrícula nº 23.577 (Ministério dos Transportes - Lloyd Brasileiro) do cargo de Oficial de Administração, AF-201-14.B, da Parte Permanente do Quadro Único de Pessoal desta Universidade, a partir de 3 de novembro de 1975. (Processo nº 34.500-75). — *Heilo Fraga*.

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DTS DE 23 DE DEZEMBRO DE 1975

A Diretora de Pessoal, no uso de sua atribuição delegada pelo Magnífico Reitor, conforme alínea 1, do inciso I, do item 1, da Portaria número 2.638, de 10 de outubro de 1974, publicada no B.S. nº 199, de 17 de outubro de 1974 resolve:

Nº 202 — Conceder exoneração, de acordo com o artigo 75, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, no Quadro Único de Pessoal desta Universidade, a partir de 3 de novembro de 1975, a Fernando Paranhos Filho, ocupante do cargo de Escriturário, nível 8-A, matrícula número 2.263.577 (Processo nº 16907, de 1975).

Nº 203 — Dispensar, a pedido, a partir de 1º de dezembro do corrente ano, Aurelino Cruz da Silva da função de Servente de Obras, regido pela

Consolidação das Leis do Trabalho, que vinha exercendo junto à Divisão de Obras desta Universidade. — *Darcia Motta Monteiro.*

DTS Nº 254-DDP, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1975

A Diretora de Pessoal, no uso de sua atribuição delegada pelo Magnífico Reitor, conforme alínea i do inciso I, do item 1, da Portaria número 3.636, de 10 de outubro de 1974, publicada no B.S. nº 198, de 17-10-74, resolve:

Dispensar, a pedido, a partir de 1º de agosto do corrente ano, Gastão Augusto Braga Siqueira da função de Auxiliar de Ensino, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, que vinha exercendo junto ao Departamento de Engenharia Civil do Centro Tecnológico desta Universidade. — *Darcia Motta Monteiro.*

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

PORTARIA Nº 14.114, DE 5 DE JANEIRO DE 1976

O Reitor da Universidade Federal do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 3º do Decreto nº 76.599, de 14 de novembro de 1975, e tendo em vista o disposto no artigo 4º, item II do Decreto nº 76.656, de 24-4-75, resolve:

Nomear Manif João Zarach, para exercer a Função de Confiança de Diretor da Imprensa Universitária, Código LT-DAS-101.1, integrante do Grupo de Direção e Assessoramento Superiores, DAS-100, do Quadro Permanente da Universidade Federal do Paraná, aprovado pelo Decreto número 76.599, de 14 de novembro de 1975. — *Theodócio Jorge Atherino.*

PORTARIA Nº 14.116, DE 7 DE JANEIRO DE 1976

O Reitor da Universidade Federal do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 3º do Decreto nº 76.599, de 14 de novembro de 1974, e tendo em vista o disposto no artigo 4º, item II do Decreto nº 76.656, de 24-4-75, resolve:

Nomear Alberto Accioly Veiga, ocupante do cargo de Médico, Código PC-801.22.B, do Quadro Único de Pessoal desta Universidade, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor do Hospital de Clínicas, Código DAS-101.1, integrante do Grupo de Direção e Assessoramento Superiores, DAS-100, do Quadro Permanente da Universidade Federal do Paraná, aprovado pelo Decreto nº 76.599, de 14 de novembro de 1975. — *Theodócio Jorge Atherino.*

PORTARIA Nº 14.124, DE 9 DE JANEIRO DE 1976

O Reitor da Universidade Federal do Paraná, usando de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo nº 3.946-HC, resolve:

Demitir, a bem do serviço público, na forma prevista pelo artigo 492, letras "b" e "j" da Consolidação das Leis do Trabalho, o servidor Roberto Basso, ocupante do emprego de Auxiliar de Ambulatório — CLT, do Hospital de Clínicas. — *Theodócio Jorge Atherino.*

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

PORTARIA DE 2 DE JANEIRO DE 1976

O Reitor da Universidade Federal de Pernambuco, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 12 do De-

creto nº 72.912, de 10 de outubro de 1973, e tendo em vista o disposto no item 4 da Instrução Normativa DASP nº 46, de 19 de agosto de 1975, resolve designar:

Nº 08 — Clécio Cabral de Figueiredo, ocupante do cargo de Agente Administrativo, SA-801.6-E, do Quadro Permanente da mesma Universidade, para exercer a função de Secretário Administrativo, Código: DAI-111.2, do Centro de Ciências Exatas e da Natureza;

Nº 09 — Hermiana Dias de Freitas Lins, ocupante do cargo de Agente Administrativo, SA-801.6-E, do Quadro Permanente da mesma Universidade, para exercer a função de Secretário Administrativo, Código: DAI-111.1, do Departamento de Matemática, do Centro de Ciências Exatas e da Natureza.

Nº 10 — Vilma de Melo Carvalho, ocupante do cargo de Agente Administrativo, SA-801.6-E, do Quadro Permanente da mesma Universidade, para exercer a função de Secretário Administrativo, Código: DAI-111.2, do Centro de Educação.

Nº 11 — Vera Lúcia Melo de Resende, ocupante do cargo de Agente Administrativo, SA-801.5-D, do Quadro Permanente da mesma Universidade, para exercer a função de Chefe, Código: DAI-111.2, da Seção de Administração Escolar dos Cursos de Graduação, do Centro de Educação.

Nº 12 — Maria da Penha Montenegro, ocupante do cargo de Agente Administrativo, SA-801.5-D, do Quadro Permanente da mesma Universidade, para exercer a função de Chefe, Código DAI-111.2, da Seção de Administração Escolar dos Cursos de Pós-Graduação, do Centro de Educação.

Nº 13 — José de Oliveira Costa, ocupante do cargo de Agente de Portaria, TP-1202.4-C, do Quadro Permanente da mesma Universidade, para exercer a função de Chefe, Código: DAI-111.1, da Seção de Serviços Gerais do Centro de Educação.

Nº 14 — Maria Clara dos Santos, ocupante do cargo de Agente Administrativo, SA-801.6-E, do Quadro Permanente da mesma Universidade, para exercer a função de Secretário Administrativo, Código: DAI-111.1, do Colégio de Aplicação, do Centro de Educação.

Nº 15 — Dione Mota Cavalcante, ocupante do cargo de Agente Administrativo, SA-801.6-E, do Quadro Permanente da mesma Universidade, para exercer a função de Secretário Administrativo, Código: DAI-111.1, da Coordenadoria de Ensino de Ciências do Nordeste, do Centro de Educação.

Nº 16 — Jackson Zeferino Vieira de Melo, ocupante do cargo de Agente Administrativo, SA-801.6-E, do Quadro Permanente da mesma Universidade, para exercer a função de Secretário Administrativo, Código: DAI-111.2, do Centro de Ciências da Saúde.

Nº 17 — Jovino Marques Filho, ocupante do cargo de Agente Administrativo, SA-801.5-D, do Quadro Permanente da mesma Universidade, para exercer a função de Chefe, Código: DAI-111.1, da Seção de Serviços Gerais do Centro de Ciências da Saúde.

Nº 18 — Adélia Habem, ocupante do cargo de Agente Administrativo, SA-801.6-E, do Quadro Permanente da mesma Universidade, para exercer a função de Chefe, Código: DAI-111.2, da Seção de Administração Escolar dos Cursos de Graduação do Centro de Ciências da Saúde.

Nº 19 — Yânia Mota de Monte, ocupante do cargo de Agente Administrativo, SA-801.6-E, do Quadro Permanente da mesma Universidade, para exercer a função de Chefe, Código: DAI-111.2, da Seção de Administração Escolar dos Cursos de Pós-Graduação do Centro de Ciências da Saúde.

Nº 20 — Juliana Maciel Lins, ocupante do cargo de Agente Administrativo, SA-801.6-E, do Quadro Permanente da mesma Universidade, para exercer a função de Secretário Administrativo, Código: DAI-111.1, do Departamento Materno Infantil do Centro de Ciências da Saúde.

Nº 21 — Ismênia Silveira de Lima, ocupante do cargo de Agente Administrativo, SA-801.5-D, do Quadro Permanente da mesma Universidade, para exercer a função de Secretário Administrativo, Código: DAI-111.1, do Departamento de Medicina Clínica do Centro de Ciências da Saúde.

Nº 22 — Maria Pilar Fistic Costa, ocupante do cargo de Agente Administrativo, SA-801.5-D, do Quadro Permanente da mesma Universidade, para exercer a função de Secretário Administrativo, Código: DAI-111.1, do Departamento de Cirurgia do Centro de Ciências da Saúde.

Nº 23 — Lúcia Maria da Silva Wenceslau, ocupante do cargo de Agente Administrativo, SA-801.6-E, do Quadro Permanente da mesma Universidade, para exercer a função de Secretário Administrativo, Código: DAI-111.1, do Departamento de Medicina Tropical do Centro de Ciências da Saúde.

Nº 24 — Sônia Maria Lopes de Carvalho, ocupante do cargo de Agente Administrativo, SA-801.6-E, do Quadro Permanente da mesma Universidade, para exercer a função de Secretário Administrativo, Código: DAI-111.1, do Departamento de Patologia do Centro de Ciências da Saúde.

Nº 25 — Alaide Campelo de Melo Lins, ocupante do cargo de Agente Administrativo, SA-801.5-D, do Quadro Permanente da mesma Universidade, para exercer a função de Secretário Administrativo, Código: DAI-111.1, do Departamento de Medicina Social do Centro de Ciências da Saúde.

Nº 26 — Zilda Pinto Costa, ocupante do cargo de Agente Administrativo, SA-801.5-D, do Quadro Permanente da mesma Universidade, para exercer a função de Secretário Administrativo, Código: DAI-111.1, do Departamento de Reabilitação do Centro de Ciências da Saúde.

Nº 27 — Maria Querubina Barros Cavalcanti, ocupante do cargo de Agente Administrativo, SA-801.6-E, do Quadro Permanente da mesma Universidade, para exercer a função de Secretário Administrativo, Código: DAI-111.1, do Departamento de Clínica e Odontologia Preventiva do Centro de Ciências da Saúde.

Nº 28 — Maria Christina Coutinho Tavares de Albuquerque, ocupante do cargo de Agente Administrativo, SA-801.6-E, do Quadro Permanente da

REMUNERAÇÃO DOS MILITARES

LEI Nº 5.787 — DE 27-6-1972

DIVULGAÇÃO Nº 1.203

PREÇO: Cr\$ 3,00

A VENDA

Na Cidade do Rio de Janeiro

Posto de Venda — Sede: Avenida Rodrigues Alves, 1

Posto de Venda I: Ministério da Fazenda

Posto de Venda II: Palácio da Justiça, 3º pavimento — Corredor D — Sala 311

Atenda-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

mesma Universidade, para exercer a função de Secretário Administrativo, Código: DAI-111.1, do Departamento de Farmácia do Centro de Ciências da Saúde.

Nº 29 — Hilda Ferreira de Almeida, ocupante do cargo de Agente Administrativo, SA-801.6-E, do Quadro Permanente da mesma Universidade para exercer a função de Secretário Administrativo, Código: DAI-111.1, do Departamento de Enfermagem do Centro de Ciências da Saúde.

Nº 30 — Theresa Maria de Andrade, ocupante do cargo de Agente Administrativo, SA-801.6-E, do Quadro Permanente da mesma Universidade, para exercer a função de Chefe, Código: DAI-111.2, da Seção de Cadastro Escolar da Divisão de Corpo Docente, do Departamento de Controle Acadêmico da Pró-Reitoria para Assuntos Acadêmicos.

Nº 31 — Julita Andrade, ocupante do cargo de Agente Administrativo, SA-801.5-D, do Quadro Permanente da mesma Universidade, para exercer a função de Chefe, Código: DAI-111.3 do Serviço de Caixa Central da Divisão de Administração Financeira, do Departamento de Contabilidade e Finanças.

Nº 32 — Amélia Almeida de Moraes, ocupante do cargo de Agente Administrativo, SA-801.6-E, do Quadro Permanente da mesma Universidade, para exercer a função de Secretário Administrativo, Código: DAI-111.1, do Departamento de Contabilidade e Finanças, da Reitoria.

Nº 33 — Maria Hermelinda Galvão Coutinho, ocupante do cargo de Agente Administrativo, SA-801.6-E, do Quadro Permanente da mesma Universidade, para exercer a função de Secretário Administrativo, Código: DAI-111.1, do Departamento de Programas Comunitários e Interiorização da Pró-Reitoria para Assuntos Comunitários.

Nº 34 — Sylvia Duboux Agra, ocupante do cargo de Agente Administrativo, SA-801.6-E, do Quadro Permanente da mesma Universidade, para exercer a função de Secretário Administrativo, Código: DAI-111.1, do Departamento de Extensão Cultural da Pró-Reitoria para Assuntos Comunitários.

Nº 35 — Maria de Lourdes Wanderley Costa, ocupante do cargo de Agente Administrativo, SA-801.6-E, do Quadro Permanente da mesma Universidade, para exercer a função de Secretário Administrativo, Código: DAI-111.1, do Departamento de Biologia do Centro de Ciências Biológicas.

Nº 36 — Maria do Carmo Gaião de Andrade Lima, ocupante do cargo de Agente Administrativo, SA-801.5-D, do Quadro Permanente da mesma Universidade, para exercer a função de Secretário Administrativo, Código: DAI-111.1, do Departamento de Biologia Geral do Centro de Ciências Biológicas.

Nº 37 — Glene Luna de Souza, ocupante do cargo de Agente Administrativo, SA-801.5-D, do Quadro Permanente da mesma Universidade, para exercer a função de Secretário Administrativo, Código: DAI-111.2, do Centro de Ciências Sociais e Aplicadas.

Nº 38 — Diva Almeida Alheiros Dias, ocupante do cargo de Agente Administrativo, SA-801.5-D, do Quadro Permanente da mesma Universidade, para exercer a função de Chefe, Código: DAI-111.2, da Seção de Administração Escolar do Centro de Ciências e Aplicadas.

Graduação, do Centro de Ciências Sociais e Aplicadas.

Nº 39 Walter Rodrigues dos Santos, ocupante do cargo de Agente Administrativo, SA-801.6-E, do Quadro Permanente da mesma Universidade, para exercer a função de Secretário Administrativo, Código: DAI-111.1, da Prefeitura da Cidade Universitária.

Nº 40 — Olavo Alves da Silva, ocupante do cargo de Motorista Oficial, TP-1201.5-B, do Quadro Permanente da mesma Universidade, para exercer a função de Chefe, Código: DAI-111.2, da Seção de Transporte da Divisão de Serviços Gerais da Prefeitura da Cidade Universitária.

Nº 41 — Mavíael Bezerra da Silva, ocupante do cargo de Agente Administrativo, SA-801.6-E, do Quadro Permanente da mesma Universidade, para exercer a função de Chefe, Código: DAI-111.2, da Seção de Vigilância da Divisão de Serviços Gerais da Prefeitura da Cidade Universitária.

Correlatas com as Categorias Funcionais indicadas, de acordo com o Decreto nº 76.543, de 04 de novembro de 1975, publicado no Diário Oficial de 06 subsequente.

O Reitor da Universidade Federal de Pernambuco, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 12 do Decreto nº 72.912, de 10 de outubro de 1973, e tendo em vista o disposto na alínea "a" do item 5 da Instrução Normativa DASP nº 46, de 19 de agosto de 1975, resolve designar:

Nº 42 — Sílvia Orlando da Mota e Albuquerque, ocupante do cargo de Técnico de Administração, NS-923.6-B do Quadro Permanente da mesma Universidade, para exercer a função de Chefe, Código: DAI-111.3, do Serviço de Registro de Diplomas da Divisão de Currículos e Programas Escolares, do Departamento de Controle Acadêmico da Pró-Reitoria para Assuntos Acadêmicos, em caráter provisorio, enquanto não houver servidores ocupantes de cargos e empregados integrantes da lotação da Categoria Funcional de Técnico em Assuntos Educacionais, NS-927.

Nº 43 — Leocádia Alves da Silva, ocupante do cargo de Agente Administrativo, SA-801.6-E, do Quadro Permanente da mesma Universidade, para exercer a função de Diretor, Código: DAI 111.3, da Divisão de Desenvolvimento Cultural do Departamento de Extensão Cultural, da Pró-Reitoria para Assuntos Comunitários, em caráter provisorio, enquanto não houver servidores ocupantes de cargos e empregos integrantes da lotação da Categoria Funcional de Técnico em Assuntos Culturais, NS-928.

Nº 44 — José Tenório de Vasconcelos, ocupante do cargo de Agente Administrativo, SA-801.5-D, do Quadro Permanente da mesma Universidade, para exercer a função de Chefe, Código: DAI-111.2, da Seção de Equipamentos Periféricos da Divisão de Produção, do Núcleo de Processamento de Dados, em caráter provisorio, enquanto não houver servidores ocupantes de cargos e empregos integrantes da lotação da Categoria Funcional de Agente de Mecanização de Apolo, NM-1043.

Correlatas com as referidas funções de acordo com o Decreto nº 76.543, de 4 de novembro de 1975, publicado no Diário Oficial de 6 subsequente.

O Reitor da Universidade Federal de Pernambuco, usando da atribuição que lhe confere o artigo 12 do Decreto nº 72.912, de 10 de outubro de 1973, e tendo em vista o disposto na alínea "c" do item 5 da Instrução Normativa DASP nº 46, de 19 de agosto de 1975, resolve designar:

Nº 45 — Ivanildo Duarte Coutinho, ocupante do cargo de Tecnologista, NM-1018.7-B, do Quadro Permanente da mesma Universidade, para exercer em caráter provisorio e por se tratar de primeiro provimento, a função de Secretário Administrativo, Código: DAI-111.1, do Departamento de Física do Centro de Ciências Exatas e da Natureza.

Nº 46 — Manoel Francisco Ferreira, ocupante do cargo de Motorista Oficial, TP-1201.5-B, do Quadro Permanente da mesma Universidade, para exercer em caráter provisorio e por se tratar de primeiro provimento, a função de Chefe, Código: DAI-111.2, da Oficina de Mecânica e Autos da Divisão de Oficinas, da Prefeitura da Cidade Universitária.

Em prejuizo da observância das correlações estabelecidas pelo Decreto nº 76.543, de 4 de novembro de 1975, publicado no Diário Oficial de 6 subsequente, quando dos provimentos das referidas funções que ocorrerem após as respectivas vacâncias.

O Reitor da Universidade Federal de Pernambuco, usando da competência que lhe foi atribuída pelo artigo 1º, parágrafo único do Decreto número 51.352, de 23 de novembro de 1961, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 72.912, de 10 de outubro de outubro de 1973, que transformou os cargos e funções abaixo relacionados, resolve:

Conceder exoneração a:

Leocádia Alves da Silva, Agente Administrativo, SA-801.6-E, do cargo em comissão, símbolo 6-C, de Diretor da Divisão de Desenvolvimento Cultural, do Departamento de Extensão Cultural;

MINISTÉRIO DO TRABALHO

CONSELHO REGIONAL DE BIOTECNOMIA

1ª Região

Ata da Sessão solene de Posse dos Conselheiros eleitos em 15-12-75 e Eleição dos Membros da Diretoria para o exercício de 1976.

Aos dois dias do mês de janeiro de mil novecentos e setenta e seis (2 de janeiro de 1976) às 9,00 horas, no Auditório da Biblioteca Central da Universidade de Brasília, realizou-se a Sessão de Posse dos Conselheiros eleitos em 15-12-1975 e Eleição da Diretoria para o exercício de 1976, sob a presidência do conselheiro Francisco Bahia Margalho e a presença dos conselheiros Gení Casemiro Lourenço e Naurican Lucovico Pinheiro Lacerda. Lida a ata da eleição do dia 15-12-1975, foram empossados os seguintes conselheiros presentes: Alcídia Mendes Teixeira, Iraci Rodrigues Pereira, Iracema Almeida Lima, Lucia de Barros Nelva Meskell, Luiz Carlos Marocolo, Maria Auxiliadora Tavares, Maria Edite Mendes, Maril Elizabeth Ribeiro, Maria Inês Gonçalves de Oliveira Müller, May Flower Bezerra, Neide Maria Rossi, Regina Cavalcanti de Albuquerque, Sonia Cerqueira Dumont. Em seguida foi procedida a eleição dos membros da Diretoria tendo apresentado o seguinte resultado: Presidente: — Luiz Carlos Marocolo (9 votos); Vice-Presidente: Maria Edite Mendes (5 votos); 1º Secretário: Maria Auxiliadora Tavares (4 votos); 2º Secretário: Divina Aparecida da Silva; Tesoureiro: Maril Elizabeth Ribeiro. Após cumprimentar os novos Conselheiros e a Diretoria, e empossá-los, o Senhor Presidente e a 1ª Secretária, falaram sobre as atividades do CRB-1 e colocaram-se à disposição para esclarecimentos e para o que for necessário. Com a palavra, o presidente empossado, mostrou-se satisfeito com a escolha, agradeceu a confiança a nele depositada e solicitando de todos os conselheiros a colaboração necessária a

Conceder dispensa a:

Clélio Cabral de Figueiredo, Agente Administrativo, SA-801.6-E, da função gratificada, símbolo 2-F, de Secretário-Chefe da Secretaria do Centro de Ciências Exatas e da Natureza;

Vilma de Melo Carvalho, Agente Administrativo, SA-801.6-E, da função gratificada, símbolo 2-F, de Secretário-Chefe da Secretaria do Centro de Educação;

Jackson Zeferino Vieira de Melo, Agente Administrativo, SA-801.6-E, da função gratificada, símbolo 2-F, de Secretário-Chefe da Secretaria do Centro de Ciências da Saúde;

Sílvia Orlando da Mota e Albuquerque, Técnico de Administração, NS-923.6-B, da função gratificada, símbolo 1-F, de Chefe do Serviço de Registro de Diplomas, do Departamento de Controle Acadêmico;

Almira Telles Moreira, Agente Administrativo, SA-801.6-E, da função gratificada, símbolo 1-F, de Chefe do Setor de Controle de Pagamento da Divisão de Administração Financeira, do Departamento de Contabilidade e Finanças;

Paulo Medeiros de Albuquerque, Agente Administrativo, SA-801.6-E, da função gratificada, símbolo 5-F, de Chefe da Seção de Vigilância da Divisão de Serviços Gerais, da Prefeitura da Cidade Universitária;

José Tenório de Vasconcelos, Agente Administrativo, SA-801.5-D da função gratificada, símbolo 6-F, de Chefe da Seção de Perfuração da Divisão de Produção, do Núcleo de Processamento de Dados.

fim de executarem um bom trabalho. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a Sessão tendo eu, a 1ª Secretária lavrada a presente ata, que depois de lida e aprovada, será assinada por mim e pelo Sr. Presidente. Brasília, 02 de janeiro de 1976. — Gení Casemiro Lourenço, 1ª Secretária. — Francisco Bahia Margalho, Presidente.

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA

Ata da Sessão Especial para posse do Presidente eleito, realizada em 16 de janeiro de 1976.

Aos dezesseis (16) dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e setenta e seis (1976), no Salão Elysées I do Hotel Meridien na Avenida Atlântica, número 1030, 2º andar, nesta Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, realizou-se a Sessão Especial, convocada na forma prevista no item I do artigo 12 da Resolução número 167, de 27 de fevereiro de 1969 (Regimento Interno do CONFEA), com o fim específico de ser dada posse ao Presidente, eleito para o triênio de 1 de janeiro de 1976 a 31 de dezembro de 1978, Engenheiro Civil e Eletrotécnico Inácio de Lima Ferreira. O Senhor Vice-Presidente, no exercício da Presidência, Arquitecto Luiz Calheiros Cruz, declara abertos os trabalhos. Convida, então, para comporem a Mesa o Doutor Francisco Brasil, representante do Exmo. Senhor Ministro do Trabalho, o Engenheiro Sizinio de Andrade Galvão, Secretário de Viação e Obras do Distrito Federal, representante do Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, o Professor Ignácio Ottoni, representante da Congregação e do Diretor da Escola de Engenharia da Universidade Federal de Juiz de Fora, o Doutor Luiz Henrique Pedreira, Presidente do Conselho Federal de Assistentes Sociais, o Doutor Francisco G. da Cunha Carneiro, representante da Confederação Nacional das

Profissionais Liberais, Doutor Luiz Militino, Inspetor-Geral de Finanças do Ministério do Trabalho e o Professor Fausto Aita Gai, ex-Presidente do CONFEA. Em virtude de não haver mais espaço à mesa, solicita que as demais autoridades presentes ocupem a primeira fileira de cadeiras que será considerada como prolongamento da mesa diretora dos trabalhos. Presentes os Senhores Conselheiros Federais Almir Lopes Fortes, Amorésio de Oliveira Sobrinho, João Eduardo Moritz, João Aristides Wiltgen, Arthur Orlando Lopes da Costa, Paulo Botelho, Eduardo Augusto Kneese de Mello, Luiz Paulo de Azambuja Felizardo, Raymundo Dória de Vasconcelos, Nacib Abdalla, Manoel José Maia da Costa, João Giugliani Filho, Petrúcio Glábrio Pedrosa de Carvalho, Daniel Geraldo Gomes de Hollanda, José Raimundo Machado dos Santos (Efetivos) e Joffre Mozart Parada (Suplente). Justificou sua ausência o Conselheiro Aloísio Marcos Vasconcelos Novais. Presentes, também, estiveram Presidentes de Conselhos Regionais de Engenharia, Arquitetura e Agronomia e Conselheiros Regionais; Presidentes e Representantes de entidades representativas de Classe; Representantes de escolas de engenharia e ex-Conselheiros Federais. O Senhor Presidente passa a Presidência de Honra da Sessão ao Doutor Francisco Brasil, representante de S. Excelência o Senhor Ministro do Trabalho, Engenheiro Arnaldo Prieto, que convida os presentes a ouvirem de pé, o Hino Nacional Brasileiro. Em seguida concede a palavra ao Senhor Vice-Presidente do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, Arquitecto Luiz Calheiros Cruz, que tece considerações sobre o acontecimento. O Presidente de Honra da Sessão convida o Engenheiro Inácio de Lima Ferreira, Presidente eleito para o triênio de 1976-1978, a comparecer, perante a mesa, a fim de ouvir a leitura do Termo de Posse que é feita pelo Senhor Vice-Presidente, e, logo após, assinado por ambos. Declarando empossado na Presidência do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, o Engenheiro Inácio de Lima Ferreira convida-o a tomar assento à mesa. Prosseguindo, concede a palavra ao Engenheiro Máximo Martins da Cruz — Presidente do CREA da Sexta Região, São Paulo, que em nome dos Conselhos Regionais diz da confiança de todos no desempenho do recém-empossado. A seguir fala o Professor Carlos Alberto Pinto Coelho. Em seguida usa da palavra o ex-Presidente do CONFEA, Professor Fausto Aita Gai que faz uma ligeira síntese da sua gestão e deseja ao seu sucessor pleno êxito no exercício do seu mandato. Finalmente, o Presidente de Honra, concede a palavra ao Presidente do CONFEA, Engenheiro Inácio de Lima Ferreira que se dirige aos presentes apresentando um pequeno esboço do seu programa de administração. Fim da oração do Senhor Presidente do CONFEA, o Presidente de Honra da Sessão, Doutor Francisco Brasil, declara a mesma encerrada e convida os presentes para uma recepção que será oferecida no Foyer do Hotel. E, para constar, eu, Paulo Botelho, Primeiro Secretário, lavro a presente Ata que será mandada a publicar, após ser por mim assinada e pelo Senhor Presidente.

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA

21ª Região

DESPACHO DO PRESIDENTE

EXPEDIENTE DE 5 DE JANEIRO DE 1976

Processos:

Nº 2.939-71 — Luiz Manoel Cavaliante Gazzaneo — Indeferido.

Nº 9.579-71 — Roberto William Lima Valente — Indeferido.

Nº 6.823-72 — Tavares Projetos e Decorações Ltda. — Exonerado de Registro.

Nº 2.465-73 — Bohumil Kaucky — Conceda-se novo prazo de 90 dias.

Nº 6.360-74 — Wenceslau D'Avila Fernandes Magalhães. — Conceda-se a prorrogação da carteira até 19 de julho de 1976.

Nº 9.359-75 — B. Kneipp Construtora Ltda. — Registre-se.

Nº 9.509-75 — Itaipu Engenharia Ltda. — Registre-se.

Nº 9.999-75 — Elias Kaufman. — Notifique-se.

Nº 10.082-75 — Etap Empresa Técnica Agropecuária S. A. — Registre-se.

Nº 6.286-75 — Valyrio Construções Ltda. — Registre-se.

Nº 1.337-75 — Construtora A. Domingos Alves Ltda. — Registre-se pelo prazo de 90 dias.

Nº 11.396-75 — Sergio Rodrigues Arquitetura Ltda. — Registre-se.

Nº 11.433-75 — Daumar Arquitetura e Engenharia Ltda. — Registre-se.

Nº 11.551-75 — Construtora Silva Ferreira Ltda. — Registre-se.

Nº 11.817-75 — Wataru e Ribeiro Arquitetos — Registre-se.

Nº 11.923-75 — Saeci Rio Ltda. — Registre-se pelo prazo de 90 dias.

Nº 12.206-75 — Luiz B. Lopes Arquitetos Associados Ltda. — Registre-se.

Nº 12.217-75 — Terracap da Guanabara — Serviços de Saneamento S. A. — Registre-se.

Nº 12.480-75 — ZM — Engenharia e Construções Ltda. — Registre-se.

Nº 12.995-75 — Sajori Administração e Empreendimentos S. A. — Registre-se.

Nº 13.652-75 — Francis Bogossian e Engenheiros Associados — Registre-se.

DEVEDORES DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

REGULAMENTO

DIVULGAÇÃO Nº 1.016

Preço: Cr\$ 0,20

A VENDA

Na Cidade do Rio de Janeiro

Posto de Venda — Sedes Avenida Rodrigues Alves, 1

Posto de Venda I: Ministério da Fazenda

Posto de Venda II: Palácio da Justiça, 3º pavimento — Corredor D — Sala 311

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

Nº 14.146-75 — Liamse Construções e Arquitetura Ltda. — Registre-se.

Nº 16.886-75 — Construtora Pessanha Oliveira Ltda. — Registre-se Ad-Referendum.

Rio de Janeiro, 7 de janeiro de 1976. — Durval Lobo, Presidente. — Heitor de Castro Alves, Diretor Administrativo.

CONSELHO FEDERAL DE TÉCNICOS DE ADMINISTRAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 276-75

A Junta Interventora no Conselho Federal de Técnicos de Administração, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965, regulamentada pelo Decreto nº 61.934, de 22 de dezembro de 1967, resolve:

Homologar nos termos da alínea "a" do artigo 2º do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 61.924, de 22 de dezembro de 1967, os seguintes pedidos de registro como Técnicos de Administração, oriundos da 2ª Região (Para — Amapá).

01 — CFTA — Registro nº 11.710 — CRTA registro nº 167 Janaribe Marques Nunes.

02 — CFTA — Registro nº 11.711 — CRTA registro nº 168. Elialda de Nazaré Pereira Melo.

03 — CFTA — Registro nº 11.712 — CRTA registro nº 169.

Antonio Francisco das Neves
Brasília, 30 de dezembro de 1975. — Murilo Moreira da Silva, Presidente.

RESOLUÇÃO Nº 277-75

A Junta Interventora no Conselho Federal de Técnicos de Administração que lhe confere a Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965, regulamentada pelo Decreto nº 61.934, de 22 de dezembro de 1967, resolve:

Não conceder provimento ao recurso interposto por Jorge Carneiro Pinheiro, oriundo 7ª Região (Rio de Janeiro — Espírito Santo).

Brasília, 30 de dezembro de 1975. — Murilo Moreira da Silva, Presidente da Junta Interventora.

RESOLUÇÃO Nº 001-76

A Junta Interventora no Conselho Federal de Técnicos de Administração, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965, regulamentada pelo Decreto nº 61.934, de 22 de dezembro de 1967,

Considerando ter havido incorreção na redação do ato referente ao registro a que se refere o processo de inscrição CRTA — 7ª Região (Rio de Janeiro — Espírito Santo número 2.666-68, resolve:

Retificar a redação da Resolução nº 257 de 26 de novembro de 1975 para o seguinte:

Dar provimento ao recurso interposto por Colmar Campello Guimarães, procedente da 7ª Região (Rio de Janeiro — Espírito Santo), e conceder-lhe registro como Técnico de Administração, nos termos da alínea "c" do artigo 2º do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 61.934, de 22 de dezembro de 1967.

01 — Colmar Campello Guimarães. Brasília, 6 de janeiro de 1976. — Murilo Moreira da Silva, Presidente da Junta Interventora.

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

INSTITUTO DO AÇÚCAR E DO ALCOOL

ATO Nº 47/75 - DE 17 DE DEZEMBRO DE 1975

Estabelece as especificações técnicas para o álcool de todos os tipos, fixa os respectivos preços de paridade e dá outras providências relacionadas com o Plano Nacional do Alcool.

O Presidente do Instituto do Açúcar e do Alcool, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto nº 76.593, de 14 de novembro de 1975, que criou o Plano Nacional do Alcool;

CONSIDERANDO as atribuições que foram deferidas ao Instituto do Açúcar e do Alcool pelo referido Decreto, e

CONSIDERANDO, ainda, que o mesmo Decreto revoga todas as disposições em contrário,

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista o disposto nos artigos 2º, 6º e seu parágrafo único, do Decreto nº 76.593, de 14 de novembro de 1975, a produção de álcool, pelas destilarias anexas ou autônomas, que já existam, estejam em fase de montagem ou que venham a ser implantadas, oriunda da cana-de-açúcar, da mandioca ou de qualquer outro insumo, será exclusivamente dos tipos anidro carburante, hidratado industrial e refinado, dentro das especificações técnicas estabelecidas no anexo I.

Art. 2º - Os preços à vista de paridade do álcool de todos os tipos, nas condições PVU (posto veículo na usina) ou PVD (posto veículo na destilaria), com os respectivos ágios e deságios, são os indicados nos anexos I e III.

Parágrafo único - Os preços de paridade, de que trata este artigo, com os seus ágios e deságios, correspondem a álcool com a graduação alcoólica indicada no anexo I, convertida, em álcool, a 100% em peso, 0°INPM.

Art. 3º - As especificações constantes do anexo I, bem como, os Métodos Analíticos descritos no anexo IV, vigorarão até o final da safra de 1976/77.

Art. 4º - A comercialização do mel residual obedecerá às especificações e aos preços básicos estabelecidos no anexo II.

Art. 5º - O presente Ato vigora nesta data e será publicado no "Diário Oficial", revogadas as disposições em contrário.

Cabinete da Presidência do Instituto de Açúcar e do Alcool, nos dias vinte e três de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e cinco.

Gen. ALVARO TAVARES CARMO
Presidente

Instituto de Açúcar e do Alcool

Ato nº 47/75 - Anexo I

CLASSIFICAÇÃO, ESPECIFICAÇÕES E PREÇOS DE BASE DADE DOS TIPOS DE ALCÓOL

UNIDADE: LITRO

Tipos	Análise Combustível	Alcôol Imbutado	Alcôol
Tipos Alcoolizados - Grau Máximo INPM	99,3	99,8	94,2
Mel residual	0,993	0,998	0,8965
Compostos voláteis em 100 ml de álcool 94,2 INPM	-	-	-
Mel residual	-	2,0	1,0
Alcool	-	2,0	1,5
Alcool	-	1,0	0,2
Alcool	-	0,0	1,0
Alcool	-	2,0	2,0
Alcool	-	0,0	1,0
Paridade 100% a vista	100%	-	-
Alcool	-	-	10%
Deságio	-	10%	-
Preços de paridade a 100% em peso (100 INPM) nas condições FVM a/ou FVD a vista	Cr\$ 2,26.60	Cr\$ 1,92.65	Cr\$ 2,57.06

INIC - Instituto de Açúcar e do Alcool

Ato nº 47/75 - Anexo II

ESPECIFICAÇÕES E PREÇOS BÁSICOS DO MEL RESIDUAL

Kg/ART por tonelada de mel residual	Alcool obtido por tonelada de mel residual	Preço-básico por tonelada Cr\$	Preço Inclusive ICM de 14,5% Cr\$	Preço Inclusive ICM de 15,5% Cr\$
500	269	354,35	414,44	419,33
520	274	361,44	422,74	427,74
540	279	368,52	431,02	436,12
560	285	375,61	439,31	444,51
580	290	382,70	447,60	452,90
600	295	389,79	455,89	461,29
620	301	396,87	464,18	469,67
640	306	403,96	472,47	478,06
660	312	411,05	480,76	486,45
680	317	418,13	489,04	494,83
700	322	425,22	497,33	503,22
720	328	432,31	505,61	511,61
740	333	439,39	513,91	519,99
760	339	446,48	522,20	528,38
780	344	453,57	530,49	536,77
800	349	460,65	538,78	545,16
820	355	467,74	547,06	553,54
840	360	474,83	555,36	561,92
860	365	481,92	563,65	570,32
880	371	489,00	571,93	578,70
900	376	496,09	580,24	587,09

INIC - Instituto de Açúcar e do Alcool

Ato nº 47/75 - Anexo III

PREÇOS DO ALCÓOL PARA VENDA À VISTA

UNIDADE: LITRO

Tipos	Grav (INPM)	Preço de paridade	Contribuição do IAA	ICM	Preço Inclusive IAA - ICM	ICP - 62	Preço total
REGIÃO CENTRO-SUL (Dentro do Estado - ICM de 14,5%)							
Anidro	99,3	2,26.60	0,03	0,38.94	2,69.54	0,21.24	2,89.78
Industria Industrial	99,8	1,92.65	0,03	0,33.13	2,28.81	0,19.07	2,46.90
Refinado	94,2	2,57.96	0,03	0,44.24	3,05.22	0,24.13	3,29.60
REGIÃO NORTE-NORDESTE (Dentro do Estado - ICM de 15,5%)							
Anidro	99,3	2,26.60	0,03	0,42.12	2,71.72	0,21.58	2,93.22
Industria Industrial	99,8	1,92.65	0,03	0,35.89	2,31.54	0,19.28	2,49.62
Refinado	94,2	2,57.96	0,03	0,47.87	3,08.86	0,24.47	3,33.30
PARA FORA DO ESTADO (ICM de 12%)							
Anidro	99,3	2,26.60	0,03	0,31.31	2,60.91	0,20.63	2,81.54
Industria Industrial	99,8	1,92.65	0,03	0,26.68	2,22.36	0,17.33	2,39.88
Refinado	94,2	2,57.96	0,03	0,37.57	2,98.56	0,23.48	3,20.05

INIC - Instituto de Açúcar e do Alcool

Ato nº 47/75 - Anexo IV

MÉTODOS ANALÍTICOS

1. TIPO ALCÓOLICO

Determinado segundo as Portarias do Ministério da Indústria e do Comércio de nºs. 174, de 24/6/66, 191 e 192, de 13/7/64.

2. MATÉRIA NÃO-VOLÁTIL

1 000 ml de amostra, previamente filtrada (placa porosa 15-1), destilar até restar o volume a aproximadamente 20 ml. Transferir quantitativamente o volume residual para uma câmara previamente tarada. Evaporar até a secura completa. O resíduo expresso em matéria não volátil por 1 000 ml de álcool a 94,2.

3. ALCÓOL - entretida como total

100 ml de amostra, titular com NaOH 0,05 N. Indicador alfa-naftol:alefina a 1%, ml de NaOH 0,05 N x 6 = eq de C₂H₅OH/100 ml.

4. CÉLULOSE RESIDUAL

Cromatografia Gasosa - Coluna Porapak-Q

5. ALÉRGICOS

Determinação quantitativa, segundo "Soclet's Standard Methods of Chemical Analysis" - 5ª edição, página 2 139.

6. ESTERES

100 ml de amostra: 1) neutralizar com NaOH 0,02 N - indicador alfa-naftol:alefina 1%. Adicionar 20 ml de NaOH 0,05 N. Misturar em refluxo durante uma hora. Resfriar. Adicionar 10 ml de H₂SO₄ 0,02 N. Titular com NaOH 0,05 N e indicador alfa-naftol:alefina 1%. ml de NaOH 0,05 N x 5,8 = mg acetato de etila por 100 ml.

7. ALCÓOL SUPERIORES

Cromatografia Gasosa - Coluna Halocel M-18.

INIC - Instituto de Açúcar e do Alcool

Ato nº 47/75 - Anexo V

REGRAS DE CÁLCULO - PREÇO DE PARIDADE

ALCOOL COM 99,3 INPM

(Decreto nº 76 593 - de 16 de novembro de 1975)

Discriminação	Preço de paridade Cr\$
Valor da matéria-prima por saca de açúcar, exclusiva ICM e FVM com incorporação do subsídio	59,88
Custo industrial por saca de açúcar, com incorporação do subsídio	38,68
Valor líquido de um saca de açúcar	97,48
Redução do valor de um saca de algodão	- 6,26
Valor de 67 quilos de açúcar a granel	91,19
Valor do mel residual - na base de 29,690 kg/saca de açúcar com 500 kg ART/1 000 kg	7,36
Valor da paridade do álcool em relação ao açúcar (44 litros/saca)	100,00
Valor da paridade de 1 litro de álcool de 99,3 INPM	2,28.2
Valor da paridade convertido a 100 INPM (99,3/100 = 0,993 (fator) x Cr\$ 2,28.20)	2,26.6

ATO Nº 48/75 - DE 17 DE DEZEMBRO DE 1975

Dispõe sobre o roteiro para apresentação de propostas ao IAA, destinadas à implantação de destilarias de álcool.

O Presidente do Instituto do Açúcar e do Alcool, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em consideração o disposto no art. 4º do Decreto nº 76 593, de 14 de novembro de 1975,

R E S O L V E:

Art. 1º - As empresas ou pessoas físicas interessadas na implantação de destilarias ou usinadoras autônomas de álcool, deverão dirigir ao Instituto do Açúcar e do Alcool, na forma do anexo 4º do Decreto nº 76 593, de 14 de novembro de 1975, suas propostas elaboradas com base nas condições estabelecidas no roteiro anexo a este Ato.

Art. 2º - Executam-se das exigências contidas no roteiro anexo a este Ato as propostas para modernização, ampliação ou implantação de destilarias anexas às usinas de açúcar existentes no País, as quais deverão conter apenas informações sobre os equipamentos a serem instalados, sua capacidade de produção em 24:00 (vinte e quatro) horas, as disponibilidades de matéria-prima, o valor do investimento previsto e o agente financiador.

Art. 3º - O presente Ato vigora nesta data e será publicado no "Diário Oficial", revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e cinco.

Gen. ALVARO TAVARES CARMO
Presidente

**INSTALAÇÃO DE DESTILARIAS DE ALCÓOL
ROTEIRO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS**

1. Caracterização do proponente

1.1. Pessoa Física

1.2. Pessoa Jurídica

1.2.1. Constituição Inicial da Sociedade, com o estatuto social e sua formação.

1.3. Endereços

1.3.1. Residência/Escritório

1.3.2. Cidade, Sede e Fone

1.4. "Curriculum Vitae" do proponente

2. Caracterização da Viabilidade do Empreendimento

2.1. Setor Agrícola

2.1.1. Planta ou croqui de situação, indicando:

2.1.1.1. Via de acesso rodoviário e ferroviário da cidade mais próxima e da Capital do Estado, e suas distâncias.

2.1.1.2. Planta altimétrica, se possível.

2.1.1.3. Curso d'água e suas respectivas vazantes, nas cheias e nas secas.

2.1.1.4. Disponibilidade de energia elétrica de alta tensão e localização de seu traçado.

2.1.1.5. Propriedade onde pretende instalar a destilaria e sua localização.

2.1.1.6. Área agrícola própria e/ou de terceiros, prevista para produção da exploração agrícola pretendida.

2.1.2. Condição atual do uso do solo da área a ser utilizada.

2.1.3. Indicação das culturas na área de influência do projeto, indicando a produção e a produtividade nos últimos três anos agrícolas de cada uma.

2.1.4. Localização da usina de açúcar mais próxima e das propriedades de seus fornecedores

2.2. Setor Industrial

2.2.1. Capacidade inicial de produção-dia.

2.2.2. Fluxograma tecnológico básico industrial, incluindo estocagem do produto final.

2.2.3. Consumo planejado de:

2.2.3.1. Combustíveis

2.2.3.2. Energia elétrica

2.2.3.3. Água sem tratamento.

2.2.4. Diagrama a ser dado às caldas (fluxograma e dimensionamento).

3. Cronogramas básicos

3.1. Prazo para apresentação do projeto do Agente Financiador.

3.2. Implantação Agrícola.

3.3. Implantação Industrial.

4. Dados Gerais

4.1. Indicação do centro de consumo mais próximo.

4.2. Pré-orçamentos da implantação

4.2.1. Setor Agrícola

4.2.1.1. Fundação de fazenda.

4.2.1.2. Equipamentos para técnicas culturais (mecanização).

4.2.1.3. Insumos com fertilizantes, herbicidas e defensivos.

4.2.2. Setor Industrial

4.2.2.1. Obras civis.

4.2.2.2. Máquinas e Equipamentos (juntar proposta do fornecedor, se houver).

4.2.2.3. Energia elétrica.

4.2.2.4. Estocagem

4.3. Esquema Financeiro

4.3.1. Recursos próprios

4.3.2. Recursos financiáveis.

4.4. Justificação sumária da viabilidade econômica.

4.5. Indicar o Agente Financiador.

5. As propostas devem dar entrada na Superintendência Regional do Instituto do Açúcar e do Alcool, de acordo com a jurisdição da região do proponente, apresentadas em 8 (oito) vias.

ATO Nº 49/75 - DE 17 DE DEZEMBRO DE 1975

Dispõe sobre o novo modelo de ficha de cadastro de destilarias de álcool.

O Presidente do Instituto do Açúcar e do Alcool, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista a decisão proferida pela Comissão Nacional de Alcool, em sua sessão de 17 de dezembro de 1975,

R E S O L V E:

Art. 1º - Para cadastramento e inscrição das destilarias de álcool anexas ou autônomas, que já existam, estejam em fase de montagem ou venham a ser implantadas no País, utilizando como matéria-prima a cana de açúcar, a mandioca ou qualquer outro insumo, passa a vigorar o novo modelo de ficha anexo, o qual será preenchido pelo órgão parâmetro do IAA, em cumprimento ao disposto no art. 12 do Decreto nº 76 593, de 14 de novembro de 1975.

Art. 2º - O presente Ato vigora nesta data e será publicado no "Diário Oficial", revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e cinco.

Gen. ALVARO TAVARES CARMO
Presidente

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO
INSTITUTO DO AÇÚCAR E DO ALCOOL

FICHA DE CADASTRAMENTO DE DESTILARIAS

1 Nome Comercial:						
2 Endereço:				3 Nº		
4 Município:		5 Estado:		6 CEP:		
7 Tipo Jurídico:						
Números das Inscrições ou Registros						
8 CGC/MF		9 IAA:		10 J. Comercial:		
11 Valor do Capital:			12 Valor Nominal da Ação ou Cota:			
13 É Unidade Anexa à Usina de Açúcar			Sim	Não	14 Nome da Usina:	
15 É Unidade Autônoma Associada à Empresa Agrícola			16 Nome da Empresa:			
17 A Exploração Agrícola é feita pela Empresa			18 Total da Área Explorada:			
19 A Empresa está Societariamente vinculada à Empresa Agrícola ou, os seus Sócios ou Acionistas					Sim	Não
20 Majoritariamente			Sim	Não	21 Qual a Empresa:	
Endereço:			Número das Inscrições ou Registros			
Tipo Jurídico:			CGC/MF:	IAA:	J. Comercial:	
22 Capacidade de Produção Instalada (1/Dia)			23 Capacidade Prática (1/Dia)			
24 Nº de Aparelhos	Tipo de Alcool	Capacidade Nominal	Nome do Fabricante	Data de Instalação		
a						
b						
c						
d						
e						
25 Consumo de Vapor:		kg/h	26 Armazenagem (Tanques)			
27 Consumo de Energia	Elétrica:	kw/h	Quantidade	Capacidade p/unidade-1	Quantidade	Capacidade p/unidade-1
	Própria:					
	Fornecedores:					
	Combustíveis, Tipos e Consumo/h					
28 Produção Anual	Tipo de Alcool				Quantidade (litros)	
	a - Anidro Carburante					
	b - Hidratado Industrial					
	c - Refinado					
	d					
	e					
f						
29 A Empresa possui Industrialização de Subprodutos					Sim	Não
30 Indicar Fluxograma Industrial Analítico:						
31 Possui Desvio Ferroviário			Sim	Não	32 Qual a Empresa:	

33 Vias de Comunicação da Destilaria no Ponto de Transporte mais próximo	
Rodoviário <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	Ferroviário <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
km	km
34 Nome dos Sócios ou Acionistas (Principais)	
Total das Cotas ou Ações	
35 Qualificação dos Dirigentes (Nome - Nacionalidade - CPF - Cart. Ident. Endereço)	
Cargo	
36 Responsáveis Técnicos	
Nome	Título Profissional
	Registro no Conselho
37 Outros Dados (Em Cr\$)	
Faturamento:	Despesas Gerais:
Outras Receitas:	Matéria Prima:
Imobilizado	Encargos Sociais:
Imóveis:	Impostos e Taxas:
Veículos:	Depreciação:
Máq. e Aparelhos:	Instalações:
Outros:	Investimento:
Outras Despesas:	
38 Formação do Capital e relação dos acionistas majoritários consoante a subscrição:	
39 Tipo, Origem e Quantidade da Matéria-Prima utilizada:	
Tipo:	
Origem: Própria: Fornecedores:	
Quantidade:	
40 Obs:	
A Presente Declaração é a Expressão da Verdade	
Local e Data	CPF do Responsável
	Assinatura do Responsável

INSTITUTO BRASILEIRO DO CAFÉ

RESOLUÇÃO Nº 903-75

A Diretoria do Instituto Brasileiro do Café, na conformidade do que dispõe a Lei 1.771, de 22 de dezembro de 1952 e tendo em vista decisão do Conselho Monetário Nacional, resolve:

Art. 1º Alisar o disposto no Artigo 3º da Resolução 806-75, de 14 de janeiro de 1975, dando a seguinte redação às suas alíneas "a" e "b":

a) Comprovação de capital social mínimo de Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros), a ser intercali-

zado, sob pena de cancelamento automático do registro, no prazo máximo de 1 (um) ano, contado a partir da data em que for apresentado o pedido de registro no Instituto Brasileiro do Café;

b) Comprovação de estrutura comercial capaz de promover a exportação de 200.000 duzentas mil sacos de café, no mínimo, por ano.

Art. 2º Manter em vigor todas as demais instruções da Resolução 806-75, de 14-1-75, que dispõem respeito à concessão de registro de empresas exportadoras no Instituto Brasileiro do Café.

Art. 3º Cancelar, em 15 de janeiro de 1976, o registro, no Instituto Brasileiro do Café, das empresas exportadoras que não vierem comprovar até 31 de dezembro de 1975, terem capital social intercalizado de pelo menos, Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), ou que não tenham exportado, entre 10 de janeiro e 31 de dezembro de 1975, o mínimo de 20.000 (vinte mil) sacos.

Art. 4º A presente Resolução entra em vigor em 16 de janeiro de 1976.

Rio de Janeiro (RJ), 15 de janeiro de 1976. — *Camilo Calmon de Saalbach*, Presidente.

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE

Proc. SUSEP nº 142.510-75

"Aprova, nos termos do parecer do DETEC (18.38-V), as Propostas, Apólice, Estatuto, Definições e Disposições Gerais e Normas Tarifárias, para o Seguro de Lucros Cesantes — Cobertura Simples, na forma divulgada pela Circular PRESE 048-75, de 17.6.75, do Instituto de Resseguros do Brasil.

SUSEP, em 5 de janeiro de 1976. — *Alfeu Anselmi*, Superintendente.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO

PORTARIA Nº 199, DE 17 DE
DEZEMBRO DE 1975

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, usando das atribuições que lhe confere o item VI, do artigo 5º do Decreto nº 72.372, de 3.10.73, e tendo em vista o disposto no item XXI, do

MINISTÉRIO DO INTERIOR

artigo 35 do Regulamento Interno concernente, 17 dezembro de 1975. — *Portaria DNOS, aprovado pela Portaria Ministro Amorim Costa, de 10.3.75, resolve:*

Designar o Agente Administrativo do Quadro de Pessoal deste Departamento, Manoel de Almeida Rodrigues, para responder pelo Serviço de Execução Financeira da Divisão Financeira da Diretoria Adjunta de Administração. (Proc. 8748-75) Rio de Ja-

SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS

PORTARIA DP Nº 11, DE 13 DE
JANEIRO DE 1976

O Superintendente da Zona Fran-

ca de Manaus, usando das atribuições que lhe confere o artigo 27, item XXIII, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 62.244, de 28 de agosto de 1967, resolve:

Conceder demissão ao servidor — 0654 Joaquim Auzier de Almeida, Engenheiro II "B", a partir de 12 de janeiro de 1976. *Atólisio Monteiro Carneiro Capipelo*.

CONSTITUIÇÃO

DA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

EMENDA Nº 1 — DE 17-10-1969

EMENDA Nº 2 — DE 9-5-1972

EMENDA Nº 3 — DE 15-6-1972

Com Índice Alfabético-Remissivo

DIVULGAÇÃO Nº 1.161

3ª edição

PREÇO Cr\$ 10,00

A VENDA

Na Guanabara

Posto de Venda — Sede: Av. Rodrigues Alves, 1

Posto de Venda II: Ministério da Fazenda

Posto de Venda III: Palácio da Justiça, 3º pavimento —
Corredor D — Sala 311

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Recombolso Postal

Em Brasília

Na rede do D.I.N.

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

RELAÇÃO Nº INPS 391/75

PORTARIAS

DIRETORIA DE CONTABILIDADE E AUDITORIA

Nº 1, de 19-12-75 - Exonera, a contar de 19-1-76, EPONINA CAPANEIA THOMAZ, mat. 16.040, do cargo em comissão de Assessor, código DAS-102.1 nº 00078; Nº 2, de 19-12-75 - Exonera, a contar de 19-1-76, LINDA REGINA MIRANDA KROFF, mat. 25.954, do cargo em comissão de Assessor, código DAS-102.1 nº 00079.

SECRETARIA DE PESSOAL

Nº 171, de 18-12-75 - Declara de acordo com o art. 60, da Lei nº 3.780/60, FRANCISCO AUGUSTO PINTO, mat. 19.878, Médico, nível 22-C, do Quadro de Pessoal - Parte Permanente do INPS, lotado na SRRJ, enquadrado no símbolo 2-F, correspondente à função gratificada de Chefe de Oficina, e agregado ao referido Quadro, a contar de 7-3-74, em virtude de estar amparado pela Lei nº 1.741/52.

SERVIÇO DE MOVIMENTAÇÃO, REGIME E ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR - SRPA

Nº 209, de 4-12-75 - Declara vago o cargo de Médico ref. 21, em virtude de falecimento do servidor RAYMUNDO PEREIRA DE OLIVEIRA, ocorrido em 27-7-75.

DIVISÃO DE MOVIMENTAÇÃO DA SRRS

Nº 98, de 11-12-75 - Declara vagos os cargos adiante discriminados em virtude de falecimento dos seguintes servidores: Fiscal de Previdência, nível 18 - GRACILIANO TEIXEIRA PORTO, mat. 6.562, ocorrido em 4-7-75, MAURO GUIMARÃES CONILL, mat. 15.975, ocorrido em 22-11-75, Auxiliar-de-Portaria, nível 8 - MÁRIO CORNELIO MENDES, mat. 757, ocorrido em 30-10-75.

SUBSECRETARIA REGIONAL DE PESSOAL DA SRSO

Nº 258, de 5-12-75 - Exonera, a pedido, a contar de 25-6-75, WOLFGANG ECKERT, mat. 35.503, Oficial de Administração, nível 12-A.

SUBSECRETARIA REGIONAL DE PESSOAL DA SRPI

Nº 498, de 12-12-75 - Cancela a DTS-SRPI-462/75, publicada, no BSL, 149/75, e D.O.U. nº 225/75, na parte relativa à admissão dos concorrentes dos ROSE MARY FURTADO BAPTISTA E FRANCISCO GUIMARÃES COSTA, para o cargo de Agente Administrativo, por não haverem assinado o contrato de trabalho.

SUBSECRETARIA REGIONAL DE PESSOAL DA SRRJ

Nº 563, de 11-12-75 - Designa PAULO ROBERTO MILWARD DE AZEVEDO, mat. 18.616, para operar direta, obrigatória e habitualmente com Raios X ou substâncias radioativas, esclarece que o pagamento da gratificação adicional de 40% (quarenta por cento) de que trata a Lei nº 1.234/50, fica condicionado à aprovação da presente designação pelo Serviço Nacional de Fiscalização da Medicina e Farmácia.

SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO RIO GRANDE DO NORTE

Nº 4.316, de 10-12-75 - Exonera, os servidores abaixo relacionados, dos cargos em comissão a seguir: MARIA FLORIPES GUILHERNE, mat. 19.531, Chefe de Equipe nº 34993, símbolo 7-C; EDNAH CUNHA DE AZEVEDO, mat. 17.733, Chefe de Gabinete nº 34860, símbolo 6-C; CARLOS ALBERTO GALVÃO DE CAMPOS, mat. 38.587, Chefe de Equipe nº 35028, símbolo 7-C; JOÃO HILSON DA COSTA, mat. 39.246, Assistente nº 34856, símbolo 6-C; transformado em DAS-102.1, nº 0400, a contar de 7-11-75; TARCISIO BARRETO nº 60886, Assistente nº 34857, símbolo 6-C; transformado em DAS-102.1 nº 0401, a contar de 7-11-75.

SUBSECRETARIA REGIONAL DE PESSOAL DA SRRF

Nº 644, de 24-7-74 - Designa EDGARD CITRENCOURT FILHO, mat. 60.133, para operar direta, obrigatória e habitualmente com Raios X ou substâncias radioativas, por um período de 12 (doze) horas semanais, esclarece que o pagamento da gratificação adicional de 40% (quarenta por cento) de que trata a Lei nº 1.234/50, fica condicionado à aprovação da presente designação pelo Serviço Nacional de Fiscalização da Medicina e Farmácia.

RELAÇÃO Nº INPS 392/75

PORTARIAS

DIRETORIA FINANCEIRA

Nº 1, de 19-12-75 - Exonera, a pedido, a contar de 19-1-76, ELMO QUEIROZ, mat. 16.821, do cargo em comissão de Assessor, código DAS-102.1 nº 00084; Nº 2, de 19-12-75 - Exonera, a pedido, a contar de 19-1-76, SEBASTIÃO FERREIRA, mat. 26.185, do cargo em comissão de Assessor, código DAS-102.1 nº 00085.

SUBSECRETARIA REGIONAL DE PESSOAL DA SRRG

Nº 964, de 9-12-75 - Exonera, a pedido, a contar de 19-9-75, MARIA JOSÉ DRUMOND DIAS, mat. 54.886, Auxiliar-de-Portaria, nível 7; Nº 965, de 9-12-75 - Exonera, a pedido, a contar de 26-7-75, JOSÉ DIRCEO DE SALLES E SILVA, mat. 56.365, Escriturário, nível 10-B.

DETERMINAÇÕES DE SERVIÇO

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESPÍRITO SANTO

Nº 4.260, de 12-12-75 - Dispensa RONILZÁ GORDIANO DE OLIVEIRA, mat. 818.944, da função gratificada de Assistente nº 31793, símbolo 2-F.

SUBSECRETARIA REGIONAL DE PESSOAL DA SRS

Nº 206, de 12-12-75 - Cancela as admissões dos seguintes candidatos para o cargo de Agente Administrativo por ter sido esgotado o prazo do Contrato de Trabalho: MARIA ELISA GOMES, NILTON VIEIRA RIBEIRO, ADEMAR DE SOUZA JUNIOR, SONIA ZALMER DE OLIVEIRA, PEDRO PAULO PIMENTEL, ELITA FORNAZIER, NEVALDETE FRADE LIMA DARIVA, JOSÉ CARLOS RAYMUNDO; Nº 207, de 12-12-75 - Cancela as admissões dos seguintes candidatos para o cargo de Datilógrafo, por ter sido esgotado o prazo do Contrato de Trabalho: OLINDA MARIA MOREIRA DE ALMEIDA, PAULO ROBERTO DE ANDRADE, LEGÁRIO ASSIS NOGUEIRA.

SUPERINTENDENCIA REGIONAL EM GOIÁS

Nº 2.657, de 9-12-75 - Nomeia ODETE RABELO, mat. 33.741, para exercer o cargo em comissão de Coordenador Regional de Benefícios, nº 32029, símbolo 4-C; Nº 2.658, de 9-12-75 - Nomeia ADEMAR BULAD, mat. 808.777, para exercer o cargo em comissão de Agente nº 61847, símbolo 6-C.

SUPERINTENDENCIA REGIONAL EM PERNAMBUCO

Nº 10.002, de 10-12-75 - Nomeia LUZIA MARIA DUARTE ARAUJO, mat. 881.268, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Equipe nº 34010, símbolo 6-C.

DIRETORIA REGIONAL EM PERNAMBUCO

Nº 15, de 18-12-75 - Designa ADAMÁSTOR JOSÉ PRIMO DE OLIVEIRA, mat. 38.864, para exercer a função gratificada de Assistente nº 33840, símbolo 2-F.

SUBPROCURADORIA REGIONAL EM PERNAMBUCO

Nº 37, de 17-12-75 - Designa SEBASTIÃO GARIBALDI LOPES DE MENEZES, mat. 40.103, para exercer a função gratificada de Assistente nº 34813, símbolo 1-F.

SUBSECRETARIA REGIONAL DE PESSOAL DA SRRPE

Nº 1.712, de 15-12-75 - Dispensa, a contar de 14-7-75, os servidores abaixo indicados, para as funções gratificadas a seguir: RITA ALVES SOUTO MAIOR, mat. 48.947, Secretária nº 34206, símbolo 9-F, MARIA JOSÉ PEIXOTO AGRA DE MELO, mat. 38.867, Assistente nº 34207, símbolo 2-F.

AGÊNCIA EM BARREIROS - SRRPE

Nº 17, de 9-12-75 - Designa ALDENIO SOUZA PAES, mat. 62.291, para exercer a função gratificada de Assistente nº 54140, símbolo 3-F.

SUBDIRETORIA REGIONAL DE PLANEJAMENTO - SRRJ - ADJUNTA

Nº 15, de 16-12-75 - Dispensa, a contar de 16-12-75, MARYLIA ELUZIA SALICHAUT LYRA, mat. 59.294, da função gratificada de Auxiliar Técnico nº 34224, símbolo 5-F.

RELAÇÃO Nº INPS 393/75

PORTARIAS

SUBSECRETARIA REGIONAL DE PESSOAL DA SRRJ

Nº 441, de 22-12-75 - Aposenta, compulsoriamente, a contar de 20-8-75, KERMANN BRUNO DE ALMEIDA, mat. 12.929, Escriturário, nível 10; Nº 442, de 22-12-75 - Exonera, a pedido, a contar de 8-1-75, GLÓRIA MILITO, mat. 28.762, Técnico Auxiliar de Mecanização, nível 11; Nº 443, de 22-12-75 - Exonera, a pedido, a contar de 9-7-75, DAGOBERTO HORA DE TOLEDO, mat. 42.189, Escriturário, nível 10; Nº 444, de 22-12-75 - Concede aposentadoria, por tempo de serviço, a EDIR PACHECO FERNANDES, mat. 6.331, Chefe de Portaria, nível 13.

SUBSECRETARIA REGIONAL DE PESSOAL DA SRDF

Nº 436, de 3-12-75 - Exonera, a pedido, a contar de 19-8-75, MARIA MAGDALENA CARDOSO DO REGO, mat. 46.209, Oficial de Administração, nível 12-A; Nº 437, de 16-12-75 - Exonera, a pedido, a contar de 10-10-75, MARILDA GOMES, mat. 50.506, Escriturário, nível 10-B; Nº 438, de 16-12-75 - Exonera, a pedido, a contar de 19-1-68, WANDA DUARTE DE PAIVA, mat. 704.409, Auxiliar de Serviços Médicos, nível 8; Nº 439, de 16-12-75 - Exonera, a pedido, a contar de 19-1-68, EUZÉBIA NOLETO DO CARMO, mat. 704.058, Auxiliar-de-Enfermagem, nível 13.

DETERMINAÇÕES DE SERVIÇO

SECRETARIA DE PESSOAL

Nº 3.440, de 22-12-75 - Dispensa, a pedido, a contar de 22-12-75, AUREO ANTUNES VIEIRA, mat. 61.138, da função gratificada de Vogal nº 21355, símbolo 1-F.

SUBSECRETARIA REGIONAL DE SEGUROS SOCIAIS - SRRJ

Nº 249, de 19-9-75 - Designa ALCINDO SOARES DE ARAUJO, mat. 40.620, para exercer a função gratificada de Chefe de Seção nº 50975, símbolo 5-F; Nº 322, de 19-12-75 - Designa AURICEA MACEDO GOMES, mat. 36.586, para exercer a função gratificada de Encarregado de Análise nº 31426, símbolo 2-F; Nº 323, de 19-12-75 - Designa PAULO SÉRGIO DE ARAUJO BISSEGGER, mat. 871.034, para exercer a função gratificada de Auxiliar Técnico nº 31444,

DIRETORIA DO HOSPITAL DE BONSUCESSO - SRRJ

Nº 268, de 15-12-75 - Designa SÉRGIO LÚCIO DE MIRANDA, mat. 44.309, para exercer a função gratificada de Chefe de Seção nº 70789, símbolo 4-F.

AGENCIA EM MADUREIRA - SRRJ

Nº 172, de 15-12-75 - Torna sem efeito a DTS nº GGBHR-144/75, publicada no BS/DG-225/75, na parte que designou EDIVAR HORTA COSTA, mat. 873.767, para exercer a função gratificada de Coordenador Médico nº 51382, símbolo 3-F.

AGENCIA EM FRANCA - SRSP

Nº 85, de 12-12-75 - Designa CLEONAR BORGES DE OLIVEIRA, mat. 817.119, para exercer a função gratificada de Coordenador de Turno nº 43647, símbolo 5-F.

SUBSECRETARIA REGIONAL DE PESSOAL DA SRSE

Nº 428, de 21-11-75 - Torna sem efeito a DTS/RSEP-412/75, publicada no BSL-179/75, na parte referente aos candidatos abaixo relacionados, por não haverem assinado Contrato de Trabalho: LUCIANO SALES OLIVEIRA, MARIA DE LOURDES ACIOLE, PAULO CALHEIROS DA SILVA, MARCELO PRADO DE OLIVEIRA, CLAY DA SILVA BARRETO, ARICIO DA SILVA ANDRADE, FRANCISCO DE ASSIS DE LIMA GAMA, CARLOS MORGAN FELIZOLA DUARTE.

RELAÇÃO Nº INPS 394/75.

PORTARIAS

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO MARANHÃO

Nº 132, de 18-12-75 - Exonera, a pedido, a contar de 18-12-75, VILEMINA VILELA DE ABREU HAIGKEL, mat. 19.598, Oficial de Administração, nível 12-A.

SUBSECRETARIA REGIONAL DE PESSOAL - SRRJ - ADJUNTA

Nº 610, de 12-12-75 - Exonera, a pedido, RENATO JOSÉ DE SOUZA FAVER, mat. 34.678, Médico; Nº 811, de 12-12-75 - Exonera, a pedido, a contar de 3-1-75, LÉDA DA SILVA MACHADO, mat. 26.301, Escriturário, nível 10.

DETERMINAÇÕES DE SERVIÇO

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM GOIÁS

Nº 2.261, de 17-12-75 - Dispensa, a contar de 19-12-75, OSCAYO DE ALMEIDA PRATA, mat. 19.793, da função gratificada de Encarregado de Análise nº 31951, símbolo 4-F.

AGENCIA EM SÃO PAULO - CENTRO - SRSP

Nº 57, de 28-11-75 - Exclui da DTS/SRSP-16.472/75, publicada no BS/DG-70/75, KIYO KATSU MAKIAMA, mat. 57.875, que o designou para exercer a função gratificada de Informante Habilitador nº 89218, símbolo 7-F, por não ter tomado posse no prazo previsto.

AGENCIA EM ARARAQUARA - SRSP

Nº 39, de 17-12-75 - Designa os servidores abaixo para exercer as funções gratificadas a seguir indicadas: MARTHA PEREZ, mat. 53.713, Chefe de Seção nº 57166, símbolo 6-F; LÚCIA MARIA CALABRETTI FRAJACOMO, mat. 813.747, Chefe de Seção nº 43554, símbolo 7-F; MARA HARTA LOLLATO, mat. 809.637, Chefe de Seção nº 43553, símbolo 6-F; VALDERICO JOE, mat. 56.006, Chefe de Seção nº 57164, símbolo 6-F; NELSON MONTEIRO DA SILVA, mat. 36.898, Coordenador de Turno nº 43551, símbolo 6-F; FRANCISCO LOGGATTI, mat. 23549, Coordenador de Turno nº 43549, símbolo 5-F.

AGENCIA DE SALTO - SRSP

Nº 17, de 8-12-75 - Designa os servidores abaixo para exercerem as funções gratificadas a seguir indicadas: VALDONIRO VICENZO, mat. 58.781, Chefe de Serviço nº 58399, símbolo 2-F; CLAUDE PANTANO, mat. 38.147, Chefe de Serviço nº 58389, símbolo 2-F; HERIBERTO DE TOLEDO ARANHA, mat. 72083, Chefe de Serviço nº 58392, símbolo 2-F; MARIA IVONETA FONTANA BARRETO, mat. 45.682, Chefe de Serviço nº 58388, símbolo 2-F; ROBERTO DOS SANTOS, mat. 61.036, Assistente nº 58386, símbolo 3-F; MARIA CONCEIÇÃO C. NAVARRO, mat. 807.029, Chefe de Seção nº 58397, símbolo 6-F; WILHA GARCIA TERÓRIO, mat. 808.047, Chefe de Seção nº 58396, símbolo 6-F; LUCILA BEGO DOS SANTOS, mat. 807.031, Chefe de Seção nº 58390, símbolo 6-F; INÊ BERGANINI CONTE, mat. 808.048, Chefe de Seção nº 58391, símbolo 6-F; JULIA PESSOA DE HELLO OTONI SOARES, mat. 33.962, Informante Habilitador nº 58395, símbolo 8-F; MARIA INEA FONTANA PRAYATA, mat. 807.028, Informante Habilitador nº 58394, símbolo 8-F; HAROLDO LAIS RIBEIRO, mat. 73.050, Chefe de Grupamento nº 58398, símbolo 4-F.

AGENCIA EM ITUVERAVA - SRSP

Nº 10, de 12-12-75 - Cancela por improcedente a DTS-GSPIR-1/75 que designou os servidores abaixo indicados, para exercerem, a contar de 11-7-75, as funções gratificadas a seguir: JOSÉ ANTÔNIO MAESTRE, mat. 808.821, Chefe de Serviço nº 59092, símbolo 2-F; OSVALDO PRADELA, mat. 21.405, Chefe de Serviço nº 59093, símbolo 6-F; Nº 11, de 12-12-75 - Cancela, por improcedente, a DTS-GSPIR-2/75, que dispensou, a contar de 11-7-75, JOSÉ ANTÔNIO MAESTRE, mat. 808.821, da função gratificada de Assistente nº 59089, símbolo 3-F.

RELAÇÃO Nº INPS 395/75

DETERMINAÇÕES DE SERVIÇO

DIRETORIA DE CONTABILIDADE E AUDITORIA

Nº 898, de 19-12-75 - Exonera, a contar de 19-1-76, ARACY DE OLIVEIRA, mat. 6.211, do cargo em comissão de Chefe de Equipe nº 21497, símbolo 4-C, tendo em vista sua designação para responder por outro cargo; Nº 899, de 19-12-75 - Exonera, a contar de 19-1-76, ALBERTO ROCHA MORETSON, mat. 22.715, do cargo em comissão de Auditor, da Direção Geral nº 21593, símbolo 6-C, tendo em vista sua designação para responder por outro cargo; Nº 901, de 19-12-75 - Nomeia LYGIA REGINA MIRANDA KROFF, mat. 25.954, para exercer a contar de 19-1-76, o cargo em comissão de Assistente nº 21476, símbolo 6-C.

SUBSECRETARIA REGIONAL DE PESSOAL DA SRRO - ADJUNTA

Nº 579, de 16-12-75 - Designa do Quadro de Pessoal do INPS, a contar de 14-7-75, por terem sido integrados na DATAPREV, nos termos do Decreto nº 75.478/75, os seguintes servidores: FLORIANO SILVA PEREIRA, mat. 4.547, Técnico Auxiliar de Mecanização, nível 11; LEA BATISTA DE AZEVEDO, mat. 5.044, Escriturária, nível 10; PAULO DA SILVA, mat. 8.469, Escriturário, nível 10; RAYMUNDA HELENA FIGUEIREDO UCHOA DE MOURA, mat. 8.506, Técnica Auxiliar de Mecanização, nível 10; EDISON SANTOS FERREIRA, mat. 10.392, Técnico de Mecanização, nível 16; GIL JOSE DOS SANTOS, mat. 10593, Técnico de Mecanização, nível 16; JOSE AMERICO MARTINS, mat. 12.075, Técnico Auxiliar de Mecanização, nível 9; ARGOS QUEIROZ, mat. 13.027, Porteiro, nível 9; UULCE PEREIRA GOMES, mat. 14.240, Técnico de Mecanização, nível 14; SEBASTIÃO SILVA DE OLIVEIRA, mat. 15.067, Auxiliar de Portaria, nível 8; RONULO FERNANDO MARTINS, mat. 16.044, Porteiro, nível 11; CELTO DE FREITAS BARROSO, mat. 20.828, Escriturário, nível 8; HELIO DOS SANTOS, mat. 29.229, Técnico de Mecanização, nível 16; KEDIVA SANTOS, mat. 29.553, Técnico Auxiliar de Mecanização, nível 11; MARIA DULCE PEDREIRA FIGUEIREDO, mat. 30.629, Oficial de Administração, nível 14; LEONI DIENE ECHART DE ABREU, mat. 32.553, Escriturário, nível 10; DILEIA RAMOS DE CARVALHO, mat. 37.500, Técnico de Mecanização, nível 14; SONIA MIKLOS CUSTÓDIO, mat. 40.489, Oficial de Administração, nível 14; ACRYL DE AZEVEDO MARQUES, mat. 40.789, Escriturário, nível 10; NELCY SEARIS MACHADO, mat. 46.027, Técnico Auxiliar de Mecanização, nível 10; SEVERINO BAPTISTA DE MENDONÇA, mat. 47.471, Auxiliar de Portaria, nível 8; MARIA ROSALICE MÁXIMO PINTO, mat. 49.122, Escriturário, nível 8; ANTONIO VIEIRA GOMES FILHO, mat. 50.840, Técnico Auxiliar de Mecanização, nível 11; DEFA ALDA ROMEO, mat. 59.485, Escriturário, nível 10; CLAUDETE DE LIMA MARTINI, mat. 60.058, Escriturário, nível 10; NELSON SANTOS CABRAL, mat. 61.649, Oficial de Administração, nível 16; WALDIR FERREIRA MONTEIRO, mat. 61.952, Técnico de Mecanização, nível 14; PAULO ROBERTO DE ANDRADE BARROS, mat. 63.204, Escriturário, nível 10; CYRENIA AFFONSO GOMES, mat. 64.621, Oficial de Administração, nível 14; MILTON GUERRA LISBOA, mat. 67.083, Técnico Auxiliar de Mecanização, nível 11; HERMINIO PAES RAMALHO, mat. 849.856, Auxiliar de Serviços Médicos, nível 8; KILLAN DELL'ESE, mat. 882.147, Auxiliar de Administração, nível 10; JAIR ALVES DOS REIS FILHO, mat. 883.161, Servante, nível 5.

AGENCIA EM RIBEIRÃO PRETO - SRSP

Nº 61, de 3-12-75 - Designa DILEKMANO DA SILVEIRA PAGIANO, mat. 7.921, para exercer a função gratificada de Coordenador de Turno nº 4378, símbolo 4-T.

AGENCIA EM JALAPÓ - SRSP

Nº 9, de 11-12-75 - Designa MIGUEL ORLANDO, mat. 808.188, para exercer a função gratificada de Chefe de Serviço nº 58116, símbolo 3-F.

RELAÇÃO Nº INPS 296/75

PORTARIAS

SUBSECRETARIA REGIONAL DE PESSOAL DA SRRA

Nº 122, de 18-12-75 - Concede aposentadoria, por invalidez, a FRANCISCO PEREIRA DE MELO, mat. 35.422, Auxiliar-de-Enfermagem, nível 14-B.

DECRETO DE MOVIMENTAÇÃO E REGIME DA SRAP

Nº 77, de 26-7-75 - Exonera "ex-officio", a contar de 23-7-75, do Quadro de Pessoal do INPS, ARZ WARD DE OLIVEIRA, mat. 813.918, Escrivão Datilógrafo, nível 7

DETERMINAÇÕES DE SERVIÇO

SUBSECRETARIA REGIONAL DE APLICAÇÃO E FISCALIZAÇÃO - SRCE

Nº 149, de 12-12-75 - Nomeia TEREZA FERREIRA COSTA, mat. 22.024, para exercer a função gratificada de Chefe da Seção de Expediente nº 30977, símbolo 7-F

SUBSECRETARIA REGIONAL DE PESSOAL DA SRBE

Nº 1.274, de 19-11-75 - Torna sem efeito a admissão dos candidatos ANTONIO JOSE CARVALHO LIMA, SÉRGIO JOSE FREIRE DE MIRANDA e MARIA NEIDE MAZ ZA MARTINS, para o cargo de Técnico de Administração, constantes da DTS-RCEP-1.465/75, publicada no BSL-173/75, em virtude do pedido de final de classificação; Nº 1.587, de 20-11-75 - Torna sem efeito a admissão dos candidatos MIGUEL CLECIUS LIMA DANTAS, PAULO RENATO LIMA MELO, ISABEL GOMES

MARTINS, FERNANDO NUNES DOS SANTOS, MARIA XEIRA DE ABREU PESSOA, TEREZA VIEIRA COSTA e ANTONIO PEREIRA DE CARVALHO, para o cargo de Agente Administrativo, constantes da DTS-RCEP-1.497/75, publicada no BSL-193/75, em virtude de pedido de final de classificação; Nº 1.584, de 20-11-75 - Torna sem efeito a admissão dos candidatos; JOAQUINA COUTINHO DE CARVALHO, JOSÉ CICERO DA GAMA FERREIRA, ANA MARIA PONTES SANTOS LIMA, JOSÉ FELIPE AMÉRICO CORDEIRO, OLIVIANO SILVA DE ARAUJO, SINEZIO BERNARDO DE OLIVEIRA, para o cargo de Agente Administrativo, constantes da DTS-RCEP-1.497/75, publicada no BSL-193/75, em virtude de desistência e falta de comparecimento; Nº 1.586, de 20-11-75 - Torna sem efeito a admissão da candidata MARIA ALEIDA ROFIM SANTANA, para Auxiliar-de-Enfermagem, constante da DTS-RCEP-1.526/75, publicada no BSL-205/75, em virtude de desistência; Nº 1.622, de 15-12-75 - Torna sem efeito a admissão dos candidatos: ANA LUCIA BEZERRA ALBUQUERQUE, CARLOS AUGUSTO BELEM LIMA, JOAO SILVA FILHO, JOSE IRAN VIEIRA, LUCIA DE FÁTIMA COSTA DE OLIVEIRA, LUIZA LUZENIR SOARES TIMBÓ, MARIA DAS DORES LIRA AGUIAR, MARIA DAS GRAÇAS MOURA, MARIA KATIA GARCEZ CARNEIRO, MARIA LUCIA MOLANDA GURGEL, MARIA DO SOCORRO MARQUES CAVALCANTI ROSANGELA FÁTIMA DE ALBUQUERQUE ROSSAS; Datilógrafo - NILDE ALVES DAMASCENO, constantes da DTS-RGLP-1.554/75, publicada no BSL-215/75, em virtude de pedido de final de classificação; Nº 1.623, de 15-12-75 - Torna sem efeito a admissão do candidato JOSÉ ONOFRE LOURENÇO ALVES, Auxiliar-de-Enfermagem, constante da DTS-1.526/75, publicada no BSL-205/75, em virtude de desistência.

TÉRMINOS DE CONTRATO

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico

Convênio que entre si firmam o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq, doravante designado, e o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq, doravante designado, pelo seu Presidente José Dion de Melo Teles, e a Universidade Federal do Paraná, doravante designada UFPR, neste ato representada por seu Magnífico Reitor Professor Teodócio Jorge Atherino, nos termos e condições seguintes:

Cláusula Primeira - Objeto

1.1. Este convênio tem por objeto definir e estabelecer encargos e obrigações entre as partes convenientes, relativos à colaboração e atualização dos registros do Catálogo Coletivo Nacional de Periódicos do IBBD e do Catálogo Coletivo Regional da UFPR.

Cláusula Segunda - Normas de Procedimento

2.1. O IBBD fornecerá anualmente, à UFPR listagem geral de títulos de periódicos, devidamente pesquisados, codificados e com as entradas oficiais determinadas pelo Catálogo Coletivo Nacional de Periódicos; 2.2. O IBBD uniformizará as entradas oficiais para cada título de periódico, devendo o Catálogo Coletivo Regional da UFPR, seguir as entradas indicadas nas listagens fornecidas de acordo com o item 2.1.;

2.3. Havendo discordância quanto a uma determinada entrada de título de periódico, a UFPR encaminhará o problema ao IBBD, cabendo a este decidir sobre a entrada a ser adotada; 2.4. A UFPR pesquisará o nome certo, local de publicação e histórico de eventuais alterações de títulos que se encontrarem em seu Catálogo Coletivo Regional e que não

constarem das listagens fornecidas pelo IBBD;

2.5. A UFPR, após efetuar as pesquisas previstas no item 2.4, encaminhara ao IBBD, para efeito de indexação, da entrada oficial e atribuições de código, os títulos que não forem localizados nas listagens, através de formulários próprios.

2.6. A UFPR se encarregará de transferir para Formulários de Entrada, segundo formato estabelecido pelo IBBD, os dados relativos às coleções de periódicos e, quando possível, perturará cartões de dados, enviando-os ao IBBD;

2.7. Para execução das tarefas descritas no item 2.6 a UFPR deverá seguir o Manual de Serviço distribuído pelo IBBD, cabendo a este propor, estudar e decidir sobre propostas de alterações;

2.8. O IBBD prestará assistência técnica e treinamento, em sua sede, ao pessoal da UFPR encarregado de executar a manipulação dos dados;

3.9. Correrá por conta da UFPR todas as despesas relativas ao envio de pessoal, ao IBBD, para treinamento.

2.10. O IBBD atribuirá códigos e siglas às bibliotecas cooperantes do Catálogo Coletivo Regional da UFPR, cabendo a esta informar ao IBBD os nomes de novas bibliotecas cooperantes e as possíveis alterações de nomes e endereços.

2.11. O IBBD fornecerá à UFPR, semestralmente, listagem das bibliotecas cooperantes da Região, para efeito de atualização e/ou publicações do Catálogo Coletivo Regional;

2.12. O IBBD fornecerá, se solicitadas, listagens individuais das bibliotecas regionais, para efeito de atualização;

2.13. A UFPR deverá mencionar a colaboração do IBBD em todo tipo de publicação que utilize as informações decorrentes do presente convênio.

Cláusula Terceira - Prazo

3.1. O prazo de duração do presente instrumento é de 2 (dois) anos, a contar da data de sua assinatura.

3.2. O presente convênio será considerado automaticamente prorrogado por períodos sucessivos de 2 (dois) anos, caso não haja notificação por escrito da parte que deseje rescindi-lo, com antecedência

mínima de 60 (sessenta) dias de sua prorrogação.

Cláusula Quarta — Rescisão

4.1. O presente convênio poderá ser rescindido por qualquer das partes, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em caso de inadimplemento de qualquer de suas cláusulas.

Cláusula Quinta — Termos Aditivos

5.1. Sempre que necessário, poderão ser firmados Termos Aditivos ao presente convênio.

Cláusula Sexta — Foro

6.1. Para as questões oriundas do presente convênio, que não puderem ser dirimidas administrativamente entre as partes, fica eleito o foro da cidade do Rio de Janeiro, RJ.

E por estarem assim justas e acordadas as partes convenientes, por seus representantes, na presença de 2 (duas) testemunhas, firmam este instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor, comprometendo-se a cumpri-lo em todas as suas cláusulas e condições, obrigando-se por si e seus sucessores. — José Dion de Melo Teles, Presidente. — Teodócio Jorge Atherino.

Ofício nº 46-76 — UFRJ.

Contrato de Colaboração Financeira não reembolsável FUNTEC número 288, que entre si fazem o Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico (BNDE) e Ministério da Indústria e do Comércio — Conselho de Não-Ferrosos e de Siderurgia — CONSIDER, na forma abaixo:

O Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico, neste ato denominado simplesmente Banco, empresa pública federal regida pela Lei nº 5.662, de 21 de junho de 1971, com sede em Brasília, Capital Federal, e serviço nesta cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Rio Branco nº 53 inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC) sob o número 33.657.248-001 por seus representantes legais abaixo assinados, e o

Ministério da Indústria e do Comércio — Conselho de Não-Ferrosos e de Siderurgia — CONSIDER, CGC nº 00394478.0001.43 doravante chamado simplesmente Beneficiário, órgão de administração direta, com sede em Brasília Distrito Federal, neste ato representado pelo Secretário Geral do Ministério da Indústria e do Comércio, Engenheiro Paulo Vieira Belotti na forma da Portaria GB nº 107, de 28 de maio de 1974 têm entre si, justo e contratado o que se contém nas cláusulas seguintes:

Primeira — Natureza, Valor e Finalidade do Contrato — O Banco concede ao Beneficiário, por esse instrumento, colaboração financeira não reembolsável, no valor de até Cr\$ 7.200.000,00 (sete milhões e duzentos mil cruzeiros), com recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico — FNDCT, para custear, complementadamente aos recursos a serem aportados pelo Beneficiário, pela Siderurgia Brasileira S. A. — SIDERBRAS e pela Secretaria de Tecnologia Industrial — STI, órgão do Ministério da Indústria e do Comércio, no prazo de 4 (quatro) trimestres, a contar desta data, a elaboração do Plano Mestre de Siderurgia para o período 1976-1985, cuja Coordenação Global caberá ao Conselho de Não-Ferrosos e Siderurgia — CONSIDER.

Parágrafo Único. Os recursos da colaboração financeira não reembolsável serão aplicados, especialmente, no custeio parcial da finalidade acima, de acordo com o orçamento e especificações técnicas aprovadas pelo Banco e constantes do Dossiê BNDE nº 31-75.

Segunda — Disponibilidade de Recursos — Os recursos da colabora-

ção financeira serão postos à disposição do Beneficiário, de acordo com esquema a ser formalizado por via epistolar e que será estabelecido após o cumprimento das condições suspensivas de utilização, em função das necessidades da realização da finalidade referida na Cláusula Primeira, da programação financeira do Banco e da disponibilidade de recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico — FNDCT.

Terceira — Obrigações Especiais do Ministério — O Beneficiário obriga-se a:

I — Cumprir as "Disposições Aplicáveis aos Contratos do BNDE" adiante referidas, abreviadamente, "Disposições" aprovadas pela Resolução nº 2, de 28 de novembro de 1973, do Conselho do Banco e publicadas no Diário Oficial da União, Seção I, Parte II, de 4 de fevereiro de 1974, que o Beneficiário declara conhecer e aceitar como parte integrante deste contrato, com a mesma força e efeito, como se transcritas neste instrumento, especialmente os artigos 76 e 77;

II — Utilizar a totalidade dos recursos da colaboração financeira até 12 (doze) meses, contados desta data;

III — Comprovar a utilização de cada parcela, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, após a respectiva liberação;

IV — Aportar outros recursos necessários à satisfatória conclusão do Plano Mestre de Siderurgia;

V — Apresentar os trabalhos resultantes da execução de todas as tarefas necessárias à elaboração do Plano Mestre de Siderurgia.

Quarta — Condições de Utilização da Colaboração Financeira — O Beneficiário, para utilizar os recursos da colaboração financeira, deverá satisfazer, previamente, as condições estabelecidas nos artigos 76 e 77, alínea "a", das "Disposições" além das seguintes:

1) Para utilização da Primeira Parcela:

Apresentar cronograma físico e financeiro detalhado das tarefas necessárias à elaboração do Plano Mestre de Siderurgia, distribuídas a nível de responsabilidade de execução entre o Beneficiário, Siderurgia Brasileira S. A. — SIDERBRAS e Secretaria de Tecnologia Industrial do Ministério da Indústria e do Comércio;

2) Para utilização de cada Parcela

i) Comprovar, de acordo com o cronograma retromencionado, a execução física e financeira das tarefas correspondentes à parcela anteriormente liberada, atribuíveis ao Beneficiário, à Siderurgia Brasileira S. A. — SIDERBRAS e à Secretaria de Tecnologia Industrial do Ministério da Indústria e do Comércio;

ii) apresentar o esboço do trabalho, as minutas de contratos e os contratos celebrados para a execução de todas as tarefas necessárias à elaboração do Plano Mestre de Siderurgia.

Quinta — Suspensão do Fornecimento dos Recursos — O Banco poderá, a qualquer tempo de vigência deste contrato, suspender o fornecimento dos recursos da colaboração financeira, no caso de inobservância de qualquer das obrigações previstas neste contrato, inclusive nas "Disposições" referidas na Cláusula Terceira, item I.

Parágrafo Único. Poderá, também, o Banco, na hipótese de ser dada, aos recursos desta colaboração financeira, destinação diversa da aqui estabelecida, existir a reposição de parcelas já utilizadas pelo Beneficiário.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 4 (quatro) vias de igual teor e para o mesmo efeito, diante das testemunhas abaixo assinadas, sendo todas as suas folhas rubricadas em nome do Banco, por sua advogada Maria Orlando

Villar Frézet, por delegação dos Deputados que o assinam.

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1975. —

Guia n.º 41-MIC.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA FUNDAÇÃO NACIONAL DE MATERIAL ESCOLAR

Projeto Editorial FENAME número 1.2.7-76.

Parte I: Acordo n.º 1-76.

Em 12-1-1976.

Termo de Acordo que entre si fazem a Fundação Nacional de Material Escolar e Manoel Jairo Bezerra, Roberto Zaramba Bezerra, Sílvio Jupuriti Alves Drago e Otto Schwarz para revisão de conteúdo da 2.ª edição do Guia Metodológico para Cadernos MEC — Matemática

A Fundação Nacional de Material Escolar (FENAME), com sede à Rua Miguel Ângelo, número 98, neste ato representada por seu Diretor Executivo, Prof. Humberto Grande, conforme poderes que lhe confere o artigo 31 dos Estatutos da FENAME (Decreto número 62.411-08) e Manoel Jairo Bezerra, Roberto Zaramba Bezerra, Sílvio Jupuriti Alves Drago e Otto Schwarz (autores) assinam o presente Acordo para revisão de conteúdo da 2.ª edição do Guia Metodológico para Cadernos MEC — Matemática, conforme as seguintes condições: Cláusula I — Os autores obrigam-se a:

a) Rever um exemplar da edição anterior da obra, suprindo lapsos porventura ocorridos, introduzindo as modificações essenciais e realizando a necessária atualização; b) escolher, se conveniente, colaboradores, submetendo-os à prévia aprovação pela FENAME e assumindo a responsabilidade de sua remuneração; c) submeter o exemplar revisado à apreciação da FENAME, atendendo ou rejeitando as críticas porventura apresentadas; d) proceder à revisão da obra no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias corridos, contados da assinatura do presente Acordo; e) dar assistência à FENAME, quando solicitados, nas provas tipográficas, no que concerner ao conteúdo. Cláusula II — A FENAME obriga-se a: a) Pagar aos Autores, pelos serviços contratados, 5% (cinco por cento) sobre o preço unitário de venda de cada exemplar, admitida uma tiragem aproximada de 15.000 (quinze mil) exemplares, devendo a importância total ser paga em cinco parcelas, obedecendo à seguinte percentagens e prazos: 1.ª parcela: fixa no valor de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros), devida após a aprovação dos originais revisados pelos Autores; 2.ª parcela: 20% (vinte por cento) da quantia total no lançamento da obra, considerando como tal a chegada da obra em depósito; 3.ª parcela: 20% (vinte por cento) da quantia total 180 dias após o lançamento da obra; 4.ª parcela: 30% (trinta por cento) da quantia total 360 dias após o lançamento da obra; 5.ª parcela: 30% (trinta por cento) da quantia total 540 dias após o lançamento da obra ou o término das vendas. Parágrafo único — A quantia prevista na primeira parcela será deduzida por ocasião do pagamento da segunda parcela, conforme parágrafo 3.º do artigo 4.º da Resolução do CTC número 229-II-73. b) Prestar aos Autores a assistência técnica necessária. c) Ceder a cada autor 10 (dez) exemplares da edição revista da obra. Cláusula III — Os Autores terão acesso, caso solicitem, às provas tipográficas, assumindo, contudo, a responsabilidade das despesas que venham a ser cobradas pelas emendas que efetuar, sem prejuízo do disposto no art. 71 da Lei nº 5.988-73, ficando, nessa hipóte-

se, a FENAME autorizada a proceder à cobrança das referidas despesas mediante desconto nos pagamentos devidos aos Autores. E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes, juntamente com as testemunhas abaixo, o presente Acordo, na melhor forma de direito.

Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 1976. — Autores: Manoel Jairo Bezerra. — Roberto Zaramba Bezerra. — Sílvio Jupuriti Alves Drago. — Otto Schwarz — Humberto Grande, Diretor Executivo.

Testemunhas: Paulo Roberto Canetieri. — Anna Maria Borges Guerra Rêgo. (N.º 000082 — 15-1-76 — Cr\$ 140,00)

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

Termo de Acordo firmado entre a Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária — EMBRAPA e a Universidade Federal do Paraná (nome da Escola ou Universidade ou da Unidade assinará o Acordo), visando à implementação do Protocolo firmado em 22 de outubro de 1973, entre o Ministério da Educação e Cultura e o Ministério da Agricultura.

A Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária — EMBRAPA, empresa pública vinculada ao Ministério da Agricultura, instituída na conformidade da Lei nº 5.851, de 7 de dezembro de 1972, com sede em Brasília — DF., inscrita no Ministério da Fazenda (Cadastro Geral de Contribuintes) sob o nº CGC 03.343.003/001, neste ato representada por seu Presidente, Economista José Irineu Cabral adiante denominada simplesmente EMBRAPA, e a Universidade Federal do Paraná criada pela Lei nº 1.254, de 04-12-1950, com sede em Curitiba — Estado do Paraná, neste ato representada por seu Magnífico Reitor, Professor Theodócio Jorge Atherino Reitor ou Coordenador dos Cursos de Pós-Graduação ou Diretor doravante designada simplesmente Universidade (ou Escola), fica certo e avençado o seguinte:

1. Objetivos

O presente Acordo tem por finalidade principal assegurar cobertura financeira para o treinamento de técnicos da EMBRAPA e do Sistema Nacional de Pesquisa Agropecuária, bem como auxiliar a execução e divulgação de pesquisas que visem à elaboração de Teses de Mestrado e Doutorado e, ainda, possibilitar o acompanhamento do treinamento proporcionado aos técnicos supra mencionados.

Valor da Contribuição Financeira

2.1 Para cada técnico em treinamento, a nível de mestrado, será paga pela EMBRAPA ao Departamento de Zoologia — Universidade Federal do Paraná (nome da Universidade ou Escola ou Unidade que assinará o Acordo), a importância de ... Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros).

2.2 Para cada técnico em treinamento, a nível de doutorado, será paga pela EMBRAPA ao Departamento de Zoologia — Universidade Federal do Paraná (nome da Universidade ou Escola ou Unidade que assinará o Acordo), a importância de ... Cr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros).

3. Forma de Pagamento

A contribuição pecuniária de que trata a cláusula anterior será desembolsada pela EMBRAPA na seguinte conformidade:

a) Cinquenta por cento (50%) dos recursos previstos para cada grupo de técnicos, recebido por período de curso, ao final do primeiro semestre letivo do ano em que se iniciar o trei-

b) Os restantes cinquenta por cento (50%), ao final do segundo semestre letivo do ano em que se iniciar o treinamento.

4. Aplicação da Contribuição Financeira

4.1 Os recursos financeiros a que se refere a cláusula 2 só poderão ser utilizados pelo Departamento de Zoologia - Universidade Federal do Paraná (nome da Universidade ou Escola ou Unidade que assinará o Acordo), para ocorrer às seguintes despesas:

- a) material de consumo utilizado na execução da pesquisa e na elaboração da dissertação ou tese;
b) Serviço de terceiros, utilizados na execução da pesquisa e na elaboração da dissertação ou tese;
c) Viagens dos bolsistas e professores orientadores, necessários ao desenvolvimento das pesquisas;
d) Aquisição de publicações técnicas (livros e periódicos) pela Unidade de Ensino que ministrará o treinamento;
e) Aquisição de pequenos equipamentos permitida até 60% do valor individual recebido do auxílio concedido à Universidade, por técnico para treinamento.
f) Viagens de bolsistas e professores orientadores com o objetivo de participação em Seminário, Congressos ou Reuniões Técnicas, realizadas no País, em áreas afins aos cursos que realizam ou orientam.
4.2 Os equipamentos, o material permanente e, bem assim publicações técnicas adquiridas com recursos oriundos da contribuição financeira devida pela EMBRAPA passarão a constituir patrimônio do Departamento de Zoologia - Universidade Federal do Paraná (nome da Universidade ou Escola ou Unidade que assinará o Acordo).

5. Registros Contábeis

5.1 A Universidade Federal do Paraná - Dep. de Zoologia (nome da Universidade ou Escola ou Unidade que assinará o Acordo), deverá manter adequados registros de gastos, em que sejam consignados, de conformidade com o sistema financeiro que a EMBRAPA haja aprovado, as despesas realizadas com recursos oriundos da contribuição desta para consecução dos objetivos previstos neste Acordo.

5.2 Os demonstrativos da aplicação dos recursos serão encaminhados ao Departamento de Recursos Humanos da EMBRAPA ao final do treinamento de cada grupo de técnicos recebidos pelo Departamento de Zoologia - Universidade Federal do Paraná (nome da Universidade ou Escola ou Unidade que assinará o Acordo); tomando-se por base a duração de 20 meses para os cursos a nível de mestrado e 24 meses para os de Doutorado.

5.3 A EMBRAPA estabelecerá os procedimentos de acompanhamento e controle que julgar necessários para assegurar a execução satisfatória do disposto neste Acordo, obrigando-se o Departamento de Zoologia - Universidade Federal do Paraná (nome da Universidade ou Escola ou Unidade que assinará o Acordo), a conceder as facilidades necessárias ao cabal desempenho do estatuído neste item.

6. Divulgação das Pesquisas

A EMBRAPA receberá pelo menos um exemplar de cada tese e terá direito de divulgar os resultados, através de seus instrumentos especializados, respeitados os direitos de autoria.

7. Relatórios

7.1. As Unidades ou Dependências da Universidade Federal do Paraná (nome da Universidade ou Escola ou Unidade que assinará o Acordo), onde se realizam o treinamento dos técnicos, enviarão ao Departamento de Recursos Humanos da EMBRAPA, ao final de cada semestre letivo, relatórios sobre cada aluno da EMBRAPA, individualmente.

7.2. O relatório será preparado pelo estudante e encaminhado pela Unidade ou Dependência do Centro de Pós-graduação, diretamente ao Departamento de Recursos Humanos da EMBRAPA, com uma avaliação do desempenho do aluno feita pelo Professor Orientador.

7.3 De cada relatório constará relação de disciplinas cursadas, conceitos obtidos e descrição resumida das atividades de pesquisa, viagens, férias e outras atividades acadêmicas eventuais.

7.4 A Unidade ou Dependência da Universidade Federal do Paraná Departamento de Zoologia (nome da Universidade ou Escola ou Unidade que assinará o Acordo) remetará, tão logo seja definido, cópias do projeto e organização da pesquisa a ser desenvolvida pelo técnico bolsista da EMBRAPA, bem como as eventuais alterações, correções e notificações posteriores.

8. Suspensão de Desembolsos

8.1. A EMBRAPA, mediante aviso por escrito à direção do Departamento de Zoologia - Universidade Federal do Paraná (nome da Universidade ou Escola ou Unidade que assinará o Acordo) poderá suspender os desembolsos de que trata a cláusula 3 se ocorrer, e enquanto subsistir, qualquer das seguintes circunstâncias:

- a) inadimplemento, por parte do Departamento de Zoologia - Universidade Federal do Paraná (nome da Universidade ou Escola ou Unidade que assinará o Acordo) de qualquer das obrigações estabelecidas neste Acordo;
b) qualquer alteração substancial nos esquemas de administração, coordenação ou execução do programa de treinamento que afete desfavoravelmente a consecução de seus objetivos.

8.2. Não estarão afetadas pelas circunstâncias previstas no item anterior as parcelas comprovadamente já comprometidas por conta de bens ou serviços contratados antes da data da suspensão dos desembolsos.

9. Vigência

O presente Acordo vigirá pelo prazo de 4 (quatro) anos, correspondente ao período de treinamento dos técnicos contemplados pelo Programa de Treinamento da EMBRAPA para os anos de 1975 e 1976, podendo ser prorrogado automaticamente por períodos sucessivos de 2 (dois) anos cada um, se o Acordo não for denunciado por qualquer das partes acordantes com antecedência mínima de 90 (noventa) dias da data de seu término.

10. Foro

As partes acordantes elegem o Foro da Capital da República para dirimir qualquer dúvida na execução deste Acordo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justos e avençados, firmam o presente instrumento em vias de igual teor e forma, e para um só efeito, na presença, das testemunhas a seguir assinadas.

Brasília, DF, 18 de dezembro de 1975. - Theodócio Athérino. - José Irineu Cabral.

Ofício nº 17-76 - UFPR

Convênio de Pesquisa que entro si fazem de um lado "A Universidade Federal do Paraná, através do Setor de Tecnologia" e de outro lado a Empresa "Indústrias Químicas Carbomafra S.A."

Pelo presente instrumento de Convênio ficam justos e combinados pelas cláusulas que se seguem, de um lado o Setor de Tecnologia da Universidade Federal do Paraná neste ato representada por seu Reitor Professor Doutor Theodócio Jorge Athérino, e de outra parte a empresa In-

dústrias Químicas Carbomafra S.A., com sede à Rodovia do Xisto, Km. 12,5, nesta cidade de Curitiba-Paraná, representada por seu Diretor Sr. Raimar Sternadt, a qual será adiante simplesmente designada por "Carbomafra."

Cláusula Primeira - O presente Convênio tem por objetivo a realização de pesquisa tecnológica do alcatrão, da resina do nó de pinho e do carvão ativo, conforme os programas de pesquisas em anexo.

Cláusula Segunda - A Carbomafra, objetivando o perfeito funcionamento dos trabalhos de pesquisa, se obriga a fornecer toda a matéria prima indispensável aos diversos testes programados, bem como cobrir todas as despesas com os materiais fornecidos pelo Setor de Tecnologia tais como combustíveis, reativos, material de limpeza e de consumo geral.

Cláusula Terceira - A realização dos trabalhos de pesquisa ficarão sob a coordenação do Professor Eugenio Bernardo Enrico Gabelini do Setor de Tecnologia e consultor da Carbomafra; e com a eventual participação de Professores do Setor de Tecnologia Química bem como de outros Setores, quando a pesquisa assim o requerer, com a Supervisão do Setor de Tecnologia através do Professor Nilton Emílio Bühner; Superintendente das Usinas Piloto.

Cláusula Quarta - Os resultados da pesquisa serão fornecidos pelo Setor de Tecnologia através de relatório conclusivo, podendo o mesmo ser divulgado, somente após prévia autorização da firma patrocinadora.

Cláusula Quinta - Devido o interesse didático do trabalho, nos estudos da pesquisa poderão participar alunos selecionados pelos Professores da equipe pesquisadora.

Cláusula Sexta - A Carbomafra, compromete-se a indenizar o Setor de Tecnologia por todas as avarias

que acidentalmente possam ocorrer nos instrumentos e equipamentos a serem utilizados na pesquisa.

Cláusula Sétima - O Setor de Tecnologia se obriga a fornecer o equipamento que possui para realização do trabalho, facilitando o uso de suas instalações e aparelhagem.

Cláusula Oitava - A Carbomafra concorrerá com todas as despesas destinadas ao pagamento dos alunos participantes do presente Convênio.

Cláusula Nona - Na eventualidade da publicação dos trabalhos de pesquisa, os mesmos deverão indicar a participação das entidades Carbomafra e o Setor de Tecnologia.

Cláusula Décima - Se o Setor de Tecnologia, através de seus responsáveis não concluir os trabalhos de pesquisa no prazo aproximado de 36 meses, a contar da data da assinatura do presente Convênio, o prazo previsto fica automaticamente prorrogado por igual período caso não seja denunciado formalmente por uma das partes por ocasião de seu vencimento.

Cláusula Décima-Primeira - Dependendo do desenvolvimento do trabalho e da possibilidade de extensão do mesmo, o Coordenador poderá contar com a participação dos professores de outros Setores.

Cláusula Décima-Segunda - Os equipamentos e instalações de controle e análise adquiridos pela Carbomafra para uso na Indústria poderão ser utilizados pelo Setor de Tecnologia sob a forma de empréstimo, quando está requerer.

E por assim terem justo e convenionados, assinam o presente instrumento em três (3) vias na presença de duas testemunhas.

Curitiba, 5 de novembro de 1975 - Raimar Sternadt - Theodócio Jorge Athérino.

Testemunha - Ríad Salimani. Ofício nº 17-76.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA

CONTRATO Nº 1-76

Que firmam a Universidade Federal de Santa Maria (CGC - MF número 95591764-001), sediada na Cidade Universitária, em Santa Maria - Rio Grande do Sul, e a firma Brilho, Conservação e Administração de prédios Limitada (CGC - MF número 92900562-001), rua dos Andradas, número 1.271 - 16º andar, em Porto Alegre - Rio Grande do Sul, neste ato denominada apenas Universidade e Bilho, respectivamente, para a execução de serviços de conservação e limpeza de áreas públicas de prédios da Universidade.

Aos 2 dias do mês de janeiro de 1976 na sede da Universidade, Edifício de Administração Central, nesta cidade, presentes os representantes legais de ambas as partes, foi deliberado, em face do que consta do processo número 74.508-76, firmar o presente contrato para o fim acima e de acordo com o que segue:

Cláusula Primeira - A Brilho, vencedora da tomada de preços número 34-74 (edital número 38-74) - processo número 45.825-74 - compromete-se a executar serviços de conservação e limpeza de áreas públicas dos seguintes prédios:

Table with 2 columns: Item description and Value. Includes items like Edifício da Administração Central, Biblioteca Central, Centro de Ciências Jurídicas, etc.

Cláusula Segunda - Os serviços de conservação e limpeza ora contratados serão executados nos gabinetes, escritórios, salas de aula, sanitários, corredores, escadas, "hall", subsolos, calçadas externas e outras áreas públicas eventualmente aqui não mencionadas, e constará de:

- a) Diariamente: Varrição geral das áreas públicas; espanção de todos os móveis (poltronas, sofás, mesas, cadeiras, etc.); limpeza dos cinzeiros, telefones e ventiladores; remoção dos papéis inutilizados e limpeza

das caixas coletoras de lixo; aspiração do pó das tapetes, cortinas existentes; lavagem geral dos pisos, paredes, pisos, vasos, paredes de azulejos sanitários, com utilização de detergente super concentrado, germinado, desinfetante e aromatizado à base de pinho.

b) *Seccionalmente*. Além dos serviços mencionados no item anterior, a cláusula, a Brilho fará nos fins de semana e feriados limpeza minuciosa.

c) *Quinzenalmente*. Encerramento de toda a área em que se fizer necessário; lavagem das lâmpadas das parafusadas, lavagem das lâmpadas (internas e externas).

d) *Mensalmente*. Lavagem das lâmpadas (internas e externas) e das lâmpadas acinzentadas; limpeza e lavagem das portas e janelas (internas e externas); limpeza e revisão dos talões.

Cláusula Terceira - Os serviços constantes da cláusula anterior serão executados em regime de 48 (quarenta e oito) horas mensais de trabalho, com a seguinte distribuição diária: das 2 às 8 horas; das 11 às 13 horas e das 18 às 22 horas. Esta distribuição poderá ser modificada pela Universidade de acordo com suas conveniências.

Cláusula Quarta - O presente contrato entrará em vigor na data da sua assinatura e vigorará até o dia 31 de dezembro de 1976, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, estabelecido dentro dos últimos 30 (trinta) dias que antecedem o término deste contrato.

Cláusula Quinta - O presente contrato poderá ser rescindido em qualquer época, pela Universidade, se a Brilho não entrar em concordância; transferir o contrato no todo ou em parte; interromper a prestação dos serviços por período superior a 3 (três) dias; ou desobedecer a qualquer das cláusulas deste contrato. Ocorrendo a rescisão por um, ou mais de um, dos fatos apanhados, a Brilho perderá, em favor da Universidade, a caução mencionada na cláusula nona.

Cláusula Sexta - Pelos serviços executados, a Universidade pagará a Brilho a quantia de Cr\$ 220 (dois cruzeiros e vinte centavos) por m² e por mês, em parcelas quinzenais ou mensais, mediante apresentação de nota fiscal de prestação de serviço (2 vias) acompanhada de ratificação (3 vias) com assinatura e data de apresentação devidamente certificada pela Prefeitura da Cidade Universitária.

Cláusula Setima - A despesa com a execução deste contrato será estimativamente de Cr\$ 2.963.260,00 (dois milhões novecentos e sessenta e três mil duzentos e oitenta e oitenta cruzeiros), em virtude das áreas mencionadas na cláusula primeira serem aproximadas, e correrá a conta do elemento 3.1.3.2 - Outros Serviços de Terceiros do orçamento do corrente exercício, conforme segue: na dotação 126 - Cr\$ 1.790.400,00 (um milhão setecentos e noventa mil e quatrocentos cruzeiros), conforme empenho número 1- de 2 de janeiro de 1976 (DM. 1) - na dotação 074 - Cr\$ 1.043.260,00 (um milhão quatrocentos e trinta e três mil e duzentos e sessenta e seis cruzeiros) - conforme empenho número 2, de 2 de janeiro de 1976 (DA. 2-76) - na dotação 058 - Cr\$ 1.860,00 (um mil novecentos e oitenta cruzeiros) - conforme empenho número 3, de 2 de janeiro de 1976 (DA. 3-76) e na dotação 15 - Cr\$ 127.700,00 (cento e vinte e sete mil e setecentos e setenta e sete cruzeiros) - conforme empenho número 4, de 2 de janeiro de 1976 (DA. 4-76).

Cláusula Oitava - Durante a vigência deste contrato não serão concedidas reajustamentos de preços. Não obstante, se houver alteração, conforme previsto na cláusula quarta, a Brilho poderá pleitear o reajustamento do preço vigente neste contrato (cláusula sexta) para provelocidade durante o período da prorrogação. O reajustamento será baseado no último aumento do salário-mínimo e será calculado de acordo com o disposto na Lei número 6.205, de 29 de abril de 1975, utilizada a fórmula constante do artigo 6º do Decreto Lei número 185, de 23 de fevereiro de 1967.

Cláusula Nona - Em garantia da boa execução deste contrato a Brilho caucionou a quantia de Cr\$ 148.200,00 (cento e quarenta e oito mil e duzentos cruzeiros), conforme recibos anexos ao processo número 75.001 de 1975.

Cláusula Decima - Todos os serviços serão fiscalizados pela Prefeitura da Cidade Universitária devendo a Brilho acatar todas as determinações inclusive no que se referir ao pessoal empregado na execução dos serviços. A Universidade poderá exigir a retirada de qualquer empregado que não mereça a sua confiança ou venha com seu procedimento, impedir o bom andamento dos trabalhos; também poderá, a Universidade, recusar a utilização de qualquer material que não for de primeira qualidade.

Cláusula Decima-Primeira - São obrigações de exclusiva responsabilidade da Brilho:

- a) Manter, em cada prédio, um encarregado para servir como intermediário com a Universidade (Prefeitura) e vice-versa;
- b) Todas as despesas com o pessoal empregado na execução dos serviços pelas relações de emprego e empregador que mantém, decorrentes da legislação trabalhista, social, fiscal e previdenciárias;
- c) Fornecimento o material (de primeira qualidade) necessário à boa execução dos trabalhos;
- d) Manter o pessoal devidamente uniformizado e em perfeita ordem e higiene;
- e) Manter plantão permanente durante todo o expediente para atender limpeza de emergência ou qualquer outra eventualidade;
- f) Indenizar a Universidade por qualquer dano causado pelo seu pessoal quando devidamente comprovado;
- g) Fechar as portas e janelas e apagar as luzes dos cômodos após terminadas as atividades mencionadas na cláusula segunda.

Cláusula Decima-Segunda - Ficam fazendo parte deste contrato, ainda que não transcritas, os dizeres do edital número 38-74, e da proposta de Brilho, folhas 26 a 31 do processo número 45.825-74, que não tem em suas abordados nas cláusulas anteriores.

Cláusula Decima-Tercera - Além da sanção prevista na cláusula quinta, a Brilho estará sujeita, se houver motivo, as penalidades previstas nos itens II (suspensão do direito de licitar) e III (declaração de inidoneidade) do artigo 136, do Decreto-Lei número 200, de 25 de fevereiro de 1967.

Cláusula Decima-Quarta - Fica eleito o foro da Justiça Federal do Porto Alegre para dirimir qualquer dúvida oriunda deste Contrato.

E, para constar, foi lavrado o presente contrato que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes na presença das testemunhas abaixo firmadas, maiores e capazes.

Santa Maria, 2 de janeiro de 1976. Pela Universidade: **Dr. Homero Bernardo** - Brilho Conservação e Administração de Edifícios, Indústria Ltda. - Testemunhas: **Natalino Silva Aícks** - **Maria Conceição Costa**

Empenho nº 1.194-76

CONTRATO Nº 6-76

Que firmou a Universidade Federal de Santa Maria (CGCMF nº 93591764-001) sediada na cidade de Santa Maria - RS, e a firma **Irmãos Ugalde & Cia. Ltda.** (CGCMF nº 9351679-0001) representante da GTE - **Telecomunicações S. A.** estabelecida à rua Dr. Botelho nº 1552 em Santa Maria - RS, neste ato denominada **Empresa Universidade e Irmãos Ugalde**, respectivamente para a manutenção de equipamentos da Universidade.

As 2 (duas) partes do contrato de 1976, na sede da Universidade, nesta cidade, as representantes legais e ambas as partes deliberaram firmar o presente contrato, para o fim acima mencionado tendo em vista o que consta do Processo nº 78462-75, dos equipamentos abaixo discriminados, e de acordo com as cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira - Os equipamentos abrangidos pelos serviços de manutenção, são os seguintes:

a) Tipo Executivo-800 GTE, modelo 829, 2 troncos ligados no PABX - 10 (dez) ramais internos com dois circuitos de Conservação simultâneas, instalado no Centro de Ciências Jurídicas, Econômicas e Administrativas, sito à rua Floriano Peixoto nº 1184, em Santa Maria - RS.

b) Tipo Executivo-800 GTE, modelo 829, 2 troncos ligados no PABX Central da Universidade - 7 (sete) ramais internos com dois circuitos de Conservação simultâneas, instalado no Centro de Artes no Campus Universitário em Santa Maria - RS.

c) Tipo Executivo-600 GTE, modelo 849, 4 troncos ligados no PABX Central da Universidade e 14 (quatorze) ramais internos com dois circuitos de Conservação simultâneas, instalado na Biblioteca Central, no Campus Universitário em Santa Maria - RS.

Cláusula Segunda - A firma Irmãos Ugalde & Cia. Ltda. Universidade o serviço de manutenção descrito nas cláusulas primeira e segunda a todas as partes compreendidas no âmbito de uma de cada ramal.

Cláusula Terceira - Para a execução dos serviços de manutenção contemplados nas cláusulas quinta e sexta, a Universidade para a importância de Cr\$ 930,00 (novecentos e trinta cruzeiros) correção esta despesa a conta do elemento 3.1.3.2 - Outros Serviços de Terceiros na dotação 075 do orçamento do corrente exercício onde foi empenhada a importância de Cr\$ 11.160,00 (onze mil cento e sessenta e seis cruzeiros) conforme empenho nº 012 de 2.1.76 (DA12-76).

Cláusula Quarta - O presente contrato entra em vigor na data da sua assinatura, e será válido até o dia 31 de dezembro de 1976.

Cláusula Quinta - A manutenção constará de:

a) Inspeção, limpeza e ajuste de todos os equipamentos na cláusula primeira para garantia de seu perfeito e contínuo funcionamento;

b) Inspeção de rede e recomendações técnicas;

c) Em caso de necessidade, serão substituídas peças tais como: cordões, monofone, circuito local, capulas, receptores e transmissoras, discos, etc., quando necessariamente desgastados em decorrência do uso, a parte, sendo a Universidade responsável pelo pagamento.

Cláusula Sexta - A manutenção será prestada:

a) mediante uma chamada mensal de rotina a fim de manter em perfeito funcionamento todos os aparelhos e equipamentos mencionados na primeira cláusula;

b) mediante uma chamada telefônica sempre que a Universidade solicitar a presença de qualquer técnico a qualquer hora do dia, que não do próprio plantão;

Cláusula Setima - As despesas com o pessoal de manutenção normal de trabalho de Irmãos Ugalde, representante da GTE em serviços de manutenção

de telefonia feita das 8,00 às 17,00 horas. Poderão, no entanto, serem feitas fora deste horário, quando assim pedir a Universidade, e nesse caso serão consideradas como extraordinárias e cobradas de acordo com a tabela e preços a GTE em vigor na ocasião.

Cláusula Oitava - Incluem-se na remuneração estipulada na cláusula terceira, toda a parte de obra comum, especializada, técnica, supervisão, transporte e utilização de ferramentas e instrumentos especiais necessários à manutenção dos equipamentos.

Cláusula Nona - A manutenção dos equipamentos será feita exclusivamente pela firma Irmãos Ugalde, representante da GTE, sendo expressamente vedado a Universidade em qualquer hipótese, interferir ou permitir que terceiros interfiram nas instalações. A infração desta cláusula implicará na rescisão por parte da representante da GTE das obrigações assumidas com o presente contrato.

Cláusula Decima - A Universidade deverá designar um dos seus funcionários como responsável pelos equipamentos e instalações que servirá de contrato com o pessoal técnico de Irmãos Ugalde, representante da GTE. Este responsável deverá acompanhar o pessoal técnico em todas as inspeções, quer de "rotina" quer de "chamado" para comprovar eventuais irregularidades.

a) Toda e qualquer irregularidade encontrada proveniente de utilização indevida e manipulação incorreta dos equipamentos, será comunicada verbalmente ao responsável e por escrito à Universidade.

b) Os consertos e reposições decorrentes das irregularidades mencionadas na letra anterior serão cobrados imediatamente.

c) Todas as inspeções serão registradas em impresso próprio, onde deverão constar todas as ocorrências verificadas.

Cláusula Decima-Primeira - A firma Irmãos Ugalde se declara cliente do disposto no artigo 136, do Decreto-Lei nº 200, de 25.2.67, que estipula multa, suspensão e declaração de inidoneidade no caso do não cumprimento do presente contrato.

Cláusula Decima-Segunda - Fica eleito o Foro da Justiça Federal, no Rio Grande do Sul, para dirimir qualquer questão oriunda deste Contrato.

E, para constar, lavrou-se o presente termo de contrato que, lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes na presença das testemunhas abaixo firmadas, maiores e capazes.

Santa Maria, 2 de janeiro de 1976. - Prof. **Helio Homero Bernardo** - Rector - **Irmãos Ugalde & Cia. Ltda.** Testemunhas: **Américo B. Martins** - **José Alberto P. Vogt**.

Empenho nº 1.194-76

CONTRATO Nº 7-76

Que firmou a Universidade Federal de Santa Maria (CGCMF nº 93591764-001) sediada na cidade de Santa Maria - RS, e a firma **Indústrias Villares S. A.** (CGCMF nº 9351679-0001) com filial estabelecida na Rua Gaspar Martins nº 173, Porto Alegre - RS, e seguir denominada **Empresa Villares**, para a manutenção dos servidores da Universidade, em Santa Maria - RS.

No dia 2 de janeiro de 1976, na sede da Universidade, Edifício de Administração Civil, nesta cidade, presentes as partes legais de ambas

bas as partes, e tendo em vista o que consta do processo nº 78.464-75, foi firmado o presente contrato para o fim acima e de acordo com o que segue:

Cláusula Primeira — Os elevadores abrangidos pelos serviços de manutenção ora contratados são os seguintes:

a) 2 (dois) elevadores instalados no Hospital Universitário — Setor Centro, do Departamento de Administração Hospitalar, à rua Floriano Peixoto nº 1.750, em Santa Maria (RS).

b) 3 (três) elevadores (monta-cargas) instalados na Biblioteca Central, na Cidade Universitária, em Santa Maria (RS).

c) 1 (um) elevador (monta-cargas) instalado no Departamento de Química, do Centro de Estudos Básicos, na Cidade Universitária, em Santa Maria (RS).

d) 1 (um) elevador (monta-cargas) instalado no Departamento de Morfologia, do Centro de Estudos Básicos, na Cidade Universitária, em Santa Maria (RS).

e) 1 (um) elevador instalado no Hospital Universitário — Setor Psiquiátrico, do Departamento de Administração Hospitalar, na Cidade Universitária em Santa Maria (RS).

Cláusula Segunda — A Villares executará, nos elevadores citados na cláusula primeira, os serviços abaixo discriminados:

a) Inspeção dos elevadores periodicamente e sempre que se fizer necessária.

b) Regulagem e ajuste dos quadros de comando, seletores, indutores, limites, freios, mecanismo de portas, indicadores de posição, anunciadores de chamadas corrediças dos carros e contrapesos, relés, escovas, chaves, contatos e outras partes acessórias. a fim de proporcionar ao elevador um funcionamento eficiente e econômico.

c) Lubrificação e limpeza, de acordo com a necessidade local, das máquinas, motores, geradores, quadros de comando, seletores indutores, limites, guias, as partes externas do carro, contra-peso, mecanismos de porta e demais partes mecânicas e elétricas dos elevadores.

d) Serviço de prontidão para atender com presteza, durante o horário normal de trabalho, a qualquer chamado sobre o funcionamento deficiente dos elevadores ou de suas partes componentes.

e) Serviço de emergência a qualquer hora do dia ou da noite, fora do horário normal de trabalho, inclusive aos domingos e feriados, para casos de necessidade inadiável de auxílio técnico.

f) Substituição ou reparo, quando exigido pela boa técnica, de toda e qualquer peça dos elevadores, tanto mecânica como elétrica, exclusive as que forem danificadas por mau trato ou uso inadequado dos elevadores.

Cláusula Terceira — A Universidade, em decorrência do presente contrato, obriga-se:

a) Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução dos serviços e permitir o livre acesso às instalações dos elevadores, quando solicitada pela Villares ou por seus empregados, em serviço.

b) Manter a casa de máquinas, o poço e demais dependências dos elevadores livres e desimpedidos, não depositando neles materiais estranhos que desvirtuem os fins desses recintos.

c) Não permitir o ingresso de terceiros à casa de máquinas, bem como a intervenção de estranhos nas instalações dos elevadores.

d) Comunicar imediatamente à Villares qualquer irregularidade manifestada no funcionamento dos elevadores.

e) Executar os serviços que a Villares venha a julgar necessários para a segurança e bom funcionamento dos elevadores.

Cláusula Quarta — A Universidade pagará, pelos serviços previstos na cláusula segunda, a importância de Cr\$ 52.584,00 (cincoenta e dois mil quinhentos e oitenta e quatro cruzeiros), em parcelas de Cr\$ 4.382,00 — (quatro mil trezentos e oitenta e dois cruzeiros), correndo à despesa pelo Elemento — 3.1.3.2 — Outros Serviços de Terceiros; do orçamento do corrente exercício, conforme segue: de Cr\$ 26.880,00 (vinte e seis mil, oitocentos e oitenta cruzeiros) pela dotação 244 — Departamento de Administração Hospitalar (Hospital Universitário — Setor Centro), conforme empenho nº 13 de 2.1.76 (DA 13-76); Cr\$ 12.096,00 (doze mil e noventa e seis cruzeiros) pela dotação — 075 — Rectoria, conforme empenho nº 14 de 2.1.76 (DA 14); Cr\$ 13.608,00 (treze mil seiscentos e oito cruzeiros) pela dotação — 245 — Departamento de Administração Hospitalar (Hospital Universitário — Setor Psiquiátrico) conforme empenho nº 15 de 2.1.76 (DA 15-76)

Cláusula Quinta — O presente contrato entrará em vigor na data da sua assinatura e vigorará até o dia 31 de dezembro de 1976.

Cláusula Sexta — O presente contrato poderá ser rescindido:

a) Independentemente de qualquer aviso ou notificação, quando ocorrer falta de cumprimento das obrigações constantes das cláusulas segunda e terceira.

b) Mediante aviso por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias, por qualquer das partes, em qualquer outra hipótese.

Nota: Concretizado o ato ou omissão que der motivo à rescisão, cessará por completo qualquer responsabilidade da outra parte. A rescisão, em qualquer hipótese, não obriga

nenhuma das partes à indenização.

Cláusula Sétima — Fica expressamente estipulado que, na prestação de serviços constantes das cláusulas deste contrato, não caberá qualquer responsabilidade à Villares por acidentes ocorridos com pessoas ou bens, exceto aqueles que sejam decorrentes direta e exclusivamente das atas ou omissões dela, Villares, e que a responsabilidade da Universidade por acidente com pessoas ou bens, enquanto nos elevadores ou nas suas proximidades, não é afetada por este contrato. Fica, também, entendido que a Villares não será responsável por qualquer perda, dano, detenção ou atraso causados por acidentes, greves, "lock-outs", fogo, inundação, atos de autoridades civis ou militares ou por insurreições ou arruaças, ou por qualquer prejuízo resultante de caso fortuito ou força maior, ou por qualquer outra causa inevitável ou fora de seu controle razoável, ou em qualquer hipótese, por danos emergentes. Qualquer trabalho, serviço ou responsabilidade, por parte da Villares, que não tenha sido expressamente previsto neste contrato, não será pelo mesmo abrangido.

Cláusula Oitava — A Villares se declara ciente do disposto no art. 138, do Decreto-Lei nº 200, de 25.2.67, que estipula multa, suspensão e declaração de inidoneidade no caso do não cumprimento do presente contrato.

Cláusula Nona — As partes elegem o foro da Justiça Federal no Rio Grande do Sul, para dirimir as questões oriundas deste contrato.

E, para constar, lavrou-se o presente termo de contrato, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes na presença das testemunhas abaixo firmadas, maiores e capazes.

Santa Maria, 2 de janeiro de 1976.
— Prof. **Helios Homero Bernardi** — Reitor — **Evito Angelo Mussoi**.
Testemunhas: **Antônio João Meinelheiro** — **Luiz Gaspar Martins**.

Empenho nº 1.194-75

Boletim N.º 243 Data: 24.12.75

MOEDAS	AV. COMPRA	AV. VENDA
Dólar Americano	9,020	9,070
Dólares-Convênio	9,020	9,070
Libra Esterlina	NOMINAL	NOMINAL
Marco Alemão	NOMINAL	NOMINAL
Florim	NOMINAL	NOMINAL
Franco Suíço	NOMINAL	NOMINAL
Lira Italiana	NOMINAL	NOMINAL
Franco Belga	NOMINAL	NOMINAL
Franco Francês	NOMINAL	NOMINAL
Coroa Sueca	NOMINAL	NOMINAL
Coroa Dinamarquesa	NOMINAL	NOMINAL
Coroa Norueguesa	NOMINAL	NOMINAL
Xelim Austríaco	NOMINAL	NOMINAL
Escudo Português	NOMINAL	NOMINAL
Peseta	NOMINAL	NOMINAL
Dólar Canadense	NOMINAL	NOMINAL
Iene	NOMINAL	NOMINAL
Peso Argentino	NOMINAL	NOMINAL
Peso Uruguaio	NOMINAL	NOMINAL

(X) Alterado em relação à anterior

Boletim N.º 249 Data: 26.12.75

MOEDAS	AV. COMPRA	AV. VENDA
Dólar Americano	9,020	9,070
Dólares-Convênio	9,020	9,070
Libra Esterlina	NOMINAL	NOMINAL
Marco Alemão	NOMINAL	NOMINAL
Florim	NOMINAL	NOMINAL
Franco Suíço	NOMINAL	NOMINAL
Lira Italiana	NOMINAL	NOMINAL
Franco Belga	NOMINAL	NOMINAL
Franco Francês	NOMINAL	NOMINAL
Coroa Sueca	NOMINAL	NOMINAL
Coroa Dinamarquesa	NOMINAL	NOMINAL
Coroa Norueguesa	NOMINAL	NOMINAL
Xelim Austríaco	NOMINAL	NOMINAL
Escudo Português	NOMINAL	NOMINAL
Peseta	NOMINAL	NOMINAL
Dólar Canadense	NOMINAL	NOMINAL
Iene	NOMINAL	NOMINAL
Peso Argentino	NOMINAL	NOMINAL
Peso Uruguaio	NOMINAL	NOMINAL

(X) Alterado em relação à anterior

EDITAIS E AVISOS

MINISTÉRIO DA FAZENDA

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Taxas de Câmbio
COTAÇÕES EM CRUZEIROS POR UNIDADE

Boletim N.º 246 Data: 22.12.75

MOEDAS	AV. COMPRA	AV. VENDA
Dólar Americano	9,020	9,070
Dólares-Convênio	9,020	9,070
Libra Esterlina	NOMINAL	NOMINAL
Marco Alemão	NOMINAL	NOMINAL
Florim	NOMINAL	NOMINAL
Franco Suíço	NOMINAL	NOMINAL
Lira Italiana	NOMINAL	NOMINAL
Franco Belga	NOMINAL	NOMINAL
Franco Francês	NOMINAL	NOMINAL
Coroa Sueca	NOMINAL	NOMINAL
Coroa Dinamarquesa	NOMINAL	NOMINAL
Coroa Norueguesa	NOMINAL	NOMINAL
Xelim Austríaco	NOMINAL	NOMINAL
Escudo Português	NOMINAL	NOMINAL
Peseta	NOMINAL	NOMINAL
Dólar Canadense	NOMINAL	NOMINAL
Iene	NOMINAL	NOMINAL
Peso Argentino	NOMINAL	NOMINAL
Peso Uruguaio	NOMINAL	NOMINAL

Boletim N.º 247 Data: 23.12.75

MOEDAS	AV. COMPRA	AV. VENDA
Dólar Americano	9,020	9,070
Dólares-Convênio	9,020	9,070
Libra Esterlina	NOMINAL	NOMINAL
Marco Alemão	NOMINAL	NOMINAL
Florim	NOMINAL	NOMINAL
Franco Suíço	NOMINAL	NOMINAL
Lira Italiana	NOMINAL	NOMINAL
Franco Belga	NOMINAL	NOMINAL
Franco Francês	NOMINAL	NOMINAL
Coroa Sueca	NOMINAL	NOMINAL
Coroa Dinamarquesa	NOMINAL	NOMINAL
Coroa Norueguesa	NOMINAL	NOMINAL
Xelim Austríaco	NOMINAL	NOMINAL
Escudo Português	NOMINAL	NOMINAL
Peseta	NOMINAL	NOMINAL
Dólar Canadense	NOMINAL	NOMINAL
Iene	NOMINAL	NOMINAL
Peso Argentino	NOMINAL	NOMINAL
Peso Uruguaio	NOMINAL	NOMINAL

MINISTÉRIO DO TRABALHO

CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA

EDITAL

O Presidente do Conselho Federal de Odontologia, no uso de sua competência e no exercício de suas atribuições legais e regimentais, pelo presente, faz público:

1. A renovação do corpo de Conselheiros para o período de 1-7-76 a 30-6-79 será processada de conformidade com as disposições da Lei número 4.324, de 14-4-64; do Decreto nº 68.704, de 3-6-71; e, da Resolução CFO-73, de 5-11-72, alterada pela Resolução CFO-81, de 14-12-73.

2. Até o dia 31-3-76 serão recebidas na Secretaria do Conselho, as solicitações de inscrição de chapas para concorrerem à eleição.

3. A Assembléia de Delegados-Eletores será realizada às 14 horas, do dia 29 de maio de 1976, na sede do Conselho, situada na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, no conjunto nº 2316, da Avenida Nilo Peçanha, nº 50, Edifício Rodolpho De Paoli.

4. Ficam convocados os Delegados eleitos pelos Conselhos Regionais de Odontologia, para participarem da Assembléia mencionada no item anterior.

Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 1976. — *Newton Bueno Bruzzi*, CD Presidente.

**MINISTÉRIO
DA
AERONÁUTICA**
**EMPRESA BRASILEIRA
DE INFRA-ESTRUTURA
AEROPORTUÁRIA**

AVISO AOS ACIONISTAS

Acham-se à disposição dos acionistas da Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária — INFRRAERO, na sua sede social, no Setor Comercial Sul, Edifício Chams, 6º andar, nesta cidade, os documentos a que se refere o artigo 99 do Decreto-lei n.º 2.627, de 28 de setembro de 1940, referentes ao exercício de 1976.

Brasília-DF, 22 de janeiro de 1976.
— *Helio Costa* — Presidente.

Ofício n.º 17

Dias: 27, 28 e 29.1.76.

LICITAÇÃO

A INFRAERO fará realizar, às 10:00 (dez) horas dos dias abaixo relacionados, em sua Sede, no Edifício Chams, 6º andar, Setor de Licitação e Cadastro — SELC, as seguintes licitações destinadas à execução, sob regime de empreitada por preço global, das obras e serviços de complementação nos edifícios terminais de carga, nos Aeroportos que se mencionam abaixo:

Dia 23.2.76 — Tomada de Preços
6BSL n.º 008-SEDE-76

Aeroporto Tirirical — São Luís — MA

Dia 24.2.76 — Tomada de Preços
6BTE n.º 009-SEDE-76

Aeroporto de Teresina — Teresina — PI

Dia 25.2.76 — Tomada de Preços
SEFZ n.º 010-SEDE-76

Aeroporto Pinto Martins — Fortaleza — CE

Dia 26.2.76 — Tomada de Preços
SBMO n.º 011-SEDE-76

Aeroporto Palmarejo — Maceió — AL

Dia 27.2.76 — Tomada de Preços
SEGO n.º 012-SEDE-76

Aeroporto Santa Genevêva — Goiânia — GO

Dia 4.3.76 — Tomada de Preços
SBCG n.º 013-SEDE-76

Aeroporto de Campo Grande — Campo Grande — MT

Dia 5.3.76 — Tomada de Preços
SBCR n.º 014-SEDE-76

Aeroporto de Corumbá — Corumbá — MT

Dia 8.3.76 — Tomada de Preços
SBCY n.º 015-SEDE-76

Aeroporto Marechal Rondon — Curitiba — MT

Os Editais estão à disposição dos interessados no endereço supra, bem como na Administração de cada Aeroporto.

Brasília, 9 de janeiro de 1976. —
A Comissão de Licitação.

(Dias: 26 — 27 — 28-1-76)

**MINISTÉRIO
DA INDÚSTRIA
E DO COMÉRCIO**
**INSTITUTO DO AÇÚCAR
E DO ALCOOL**

Conselho Deliberativo

PAUTA DE JULGAMENTO

Nos termos do artigo 9.º da Resolução número 2.086, de 2 de setembro de 1974, o processo abaixo relacionado acha-se em pauta de julgamento para as sessões contenciosas, ordinárias, nos dias 2 e 16 de fevereiro, às quinze horas; 3 e 17 de fevereiro, às

10 horas; 8 de março, às quinze horas; 9 de março, às dez horas; extraordinárias 15 de março, às quinze horas; 16 de março, às dez horas, ordinárias, na sala do Conselho Deliberativo do Instituto do Açúcar e do Alcool, na Praça Quinze de Novembro, 42 — 2.º andar, Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, além dos que foram aditados das sessões anteriores.

Processos Fiscais:

Estado de Minas Gerais

Processo: AI 419-72

Recorrente: Mendes & Cia. Ltda.

Assunto: Recurso voluntário — Infrção ao artigo 42 do Decreto-lei número 1831-39, combinado com o artigo 1.º, letra "a" do Decreto número 58.605-88 e com a Resolução 2061-71 do CONDEL, sem prejuízo do disposto no artigo 8º do Decreto-lei nº 56, de 1966.

Relator: José Gonçalves Carneiro

No *Diário Oficial* de 29 de dezembro de 1975, fls. 4765-88, faz-se a seguinte retificação:

Processo: AI 442-74

Onde se lê: Relator: Boaventura Ribeiro da Cunha

Lê-se: Relator: José Pessoa da Silva

Processo: AI 134-73

Onde se lê: Relator: Francisco de Assis Almeida Pereira

Lê-se: Relator: José Pessoa da Silva

Processo: AI 459-72

Onde se lê: Relator: Adhemar Gabriel Bahadrian

Lê-se: Relator: José Pessoa da Silva

Processo: AI 460-74

Onde se lê: Relator: Thyroso Gonzalez de Almufia

Lê-se: Relator: João Palmira Soares

Processo: AI 467-74

Onde se lê: Relator: Thyroso Gonzalez de Almufia

Lê-se: Relator: Mário Pinto de Campos

Processo: AI 277-72
Onde se lê: Relator: Thyroso Gonzalez de Almufia
Lê-se: Relator: Bento Dantas
Processo: AI 130-74
Onde se lê: Relator: Thyroso Gonzalez de Almufia
Lê-se: Relator: Francisco de Assis Almeida Pereira.

**MINISTÉRIO
DO
INTERIOR**
**COMPANHIA
DE DESENVOLVIMENTO
DO VALE DO SÃO FRANCISCO**
**CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL
Nº 5-75**

A Companhia de Desenvolvimento do Vale do São Francisco — CODEVASF, torna público para conhecimento dos interessados, que está aberta a Concorrência Internacional nº 5-75 relativa à realização de obras de engenharia civil nas estações de bombeamento das grandes várzeas de Boacica e Marituba e obras de Engenharia civil das estações de bombeamento e construção de diques de proteção das grandes várzeas de Cotiguiuba, Plindoba e Brejo Grande. Todas estas várzeas estão situadas no trecho compreendido entre a cidade de Propriá e a foz do Rio São Francisco, nos Estados de Alagoas e Sergipe.

Os documentos de habilitação e as propostas serão recebidos às 15:00 horas do dia 27 de abril de 1976, no Auditório da CODEVASF, localizado no 14º andar do Edifício Central Brasília, Setor Bancário Norte, Projção 14, Brasília, Distrito Federal.

O Edital de Concorrência Internacional nº 5-75 está à disposição dos interessados, no Rio de Janeiro, à Avenida Presidente Wilson nº 210, 10º andar e, em Brasília, na Divisão de Licitações localizada na Sobre-loja do Edifício Central Brasília, onde serão fornecidos os esclarecimentos de ordem técnica.

Brasília, 13 de janeiro de 1976. —
Fernando Antônio Freire de Andrade,
Chôes e Contratos.

Dias 26, 27 e 28-1-76

REGISTROS PÚBLICOS

LEI Nº 6.015 — DE 31-12-1973

DIVULGAÇÃO Nº 1.229

Preço: Cr\$ 5,00

A VENDA

Na Cidade do Rio de Janeiro

Posto de Venda — Sede: Avenida Rodrigues Alves, 1

Posto de Venda I: Ministério da Fazenda

Posto de Venda II: Palácio da Justiça, 3º pavimento —
Corredor D — Sala 311

Atende-se a pedidos pela Serviço de Recolbo Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

**SEGURO DE ACIDENTES
DO TRABALHO**

REGULAMENTO

Divulgação nº 1.040

PREÇO: Cr\$ 0,50

A VENDA

Na Cidade do Rio de Janeiro

Posto de Venda — Sede: Av. Rodrigues Alves, 1

Posto de Venda I: Ministério da Fazenda

Posto de Venda II: Palácio da Justiça, 3º pavimento —
Corredor D — Sala 311

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Recolbo Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.